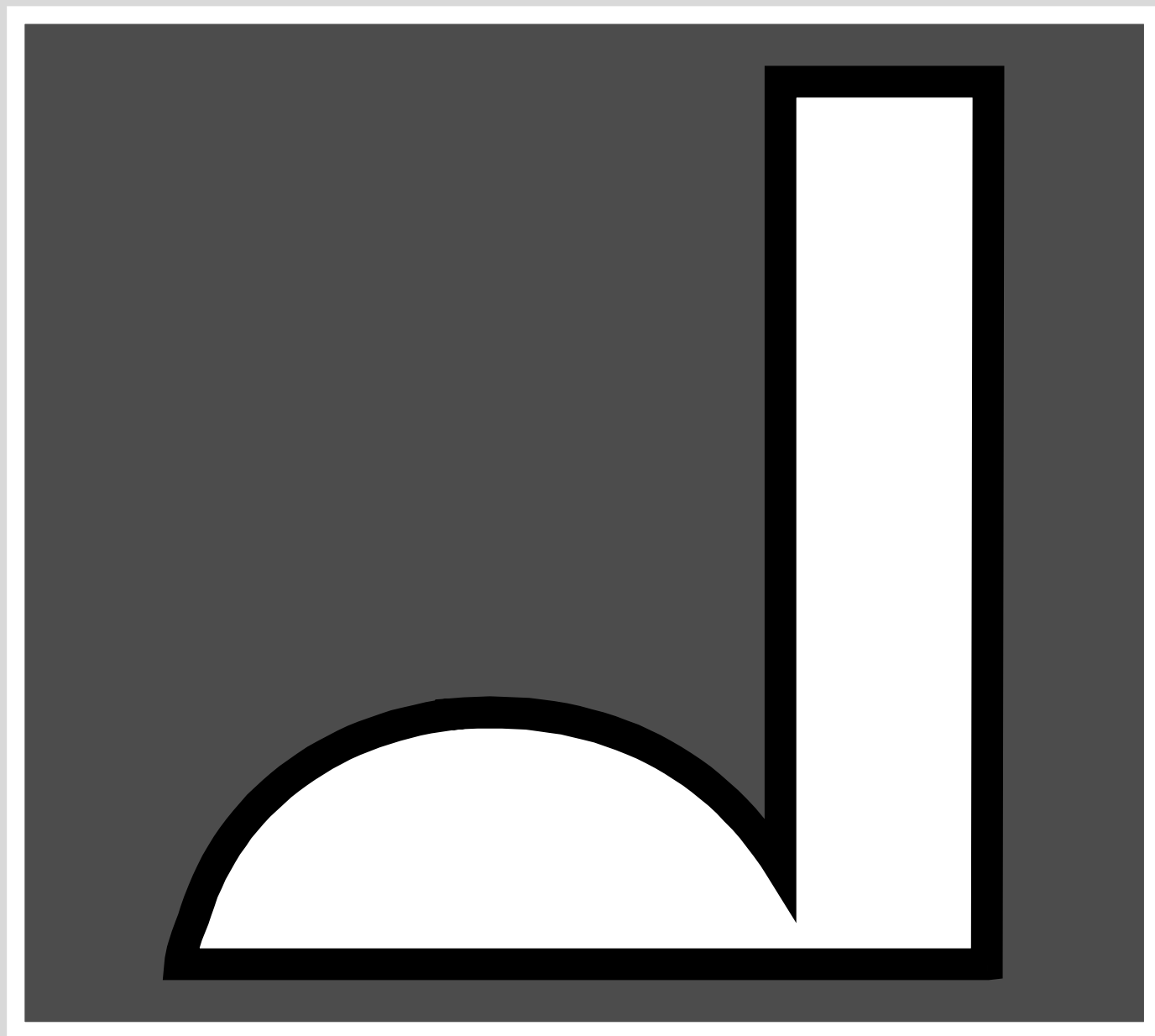




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 156 - QUINTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – LEI PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 10.305, de 7 de novembro de 2001, que estabelece normas para registro do resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências. 27960

2 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 431, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Redenção FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção de Gurguéia, Estado do Piauí. 27960

Nº 432, de 2001, que aprova o ato que autoriza o Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais. 27961

Nº 433, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social – FADA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará. 27961

Nº 434, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária da Estância a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo. 27961

SENADO FEDERAL

3 – RESOLUÇÃO

Nº 26, de 2001, que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos). 27961

4 – ATA DA 150ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2001

4.1 – ABERTURA

4.2 – EXPEDIENTE

4.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a comemorar os 25 anos de inauguração da Fundação Dom Cabral, centro de desenvolvimento de executivos e empresas no Estado de Minas Gerais, nos termos do Requerimento nº 288, de 2001, de autoria do Senador Arlindo Porto e outros senhores Senadores..... 27963

4.2.2 – Oradores

Senador Arlindo Porto..... 27963
Senador Francelino Pereira 27966
Senador José Alencar..... 27969
Fala associativa da Presidência (Senador Edison Lobão) 27970

4.2.3 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 281/2001, de 29 de outubro passado, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 312, de 2001, do Senador Tião Viana. Ao Arquivo. 27971

Nº 304/2001, de 1º do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 521, de 2001, do Senador Sebastião Rocha. Ao Arquivo..... 27971

Nº 306/2001, de 1º do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 447, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao Arquivo. 27971

Nº 1.434/2001, de 31 de outubro último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 461, de 2001, do Senador Moreira Mendes. Ao Arquivo..... 27971

4.2.4 – Pareceres

Nº 1.274, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 544, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. 27971

Nº 1.275, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que acrescenta parágrafos ao art. 829 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º

de maio de 1943, para dispor sobre as provas testemunhais na Justiça do Trabalho, e dá outras providências..... 27977

Nº 1.276, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera o art. 15 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para regulamentar a identificação numérica dos candidatos aos cargos majoritários..... 27982

Nº 1.277, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região. 27984

Nºs 1.278, 1.279 e 1.280, de 2001, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998 (nº 4.166/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências..... 27987

Nº 1.281, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2001 (nº 2.373/2000, na Casa de origem), que institui o Dia da Bíblia. 27990

4.2.5 – Discurso do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG, como Líder – Satisfação com a aprovação, pela Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, do projeto de lei que atualiza a tabela de Imposto de Renda da Pessoa Física..... 27991

4.2.6 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 113/2001, de 17 de outubro último, comunicando a aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 544, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, em reunião realizada naquela data. 27992

Nº 121/2001, de 24 de outubro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera o art. 15 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para regulamentar a identificação numérica dos candidatos aos cargos majoritários, em reunião realizada naquela data. 27992

Nº 122/2001, de 24 de outubro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que acrescenta parágrafos ao art. 829 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as provas testemunhais na Justiça do Trabalho, e dá outras providências, em reunião realizada naquela data. 27992

Nº 147/2001, de 7 do corrente, comunicando a prorrogação, por igual período, do prazo estipulado pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, para apreciação do Requerimento nº 628, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. 27993

4.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 544, de 1999, 58 e 152, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 27993

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 8, de 1998, e 78, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 27993

4.2.8 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Apelo aos Secretários de Segurança de todo o Brasil pela melhoria das condições de funcionamento das delegacias de atendimento à mulher... 27993

4.2.9 – Ofícios

Nº 1.689/2001, de 5 do corrente, da Procuradoria-Geral de Justiça, do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando informações referentes ao Ofício nº 1.384/2001, do Presidente do Senado Federal. 27994

Nº 135/2001, de 6 do corrente, da Liderança do PSB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 8, de 2001..... 27995

Nºs 201 a 226, e 228 a 230/2001, de 6 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.157-5, 2.198-5, 2.200-2, 2.206-1, 2.208 a 2.213-1, 2.214, 2.217-3, 2.218, 2.220 a 2.224, 2.226 a 2.228-1, 2.230, de 2001, e 2 a 5, 7 a 9, de 2001..... 27995

Nº 339/2001, de 6 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 9, de 2001..... 27998

Nº 340/2001, de 6 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de indicação de

membro para compor a Comissão de Assuntos Econômicos. Designação do Senador Romeu Tuma para integrar, como suplente, a referida Comissão..... 27998

Nº 358/2001, de 6 do corrente, da Subsecretaria de Comissões, encaminhando relação atualizada dos Serviços daquela Subsecretaria. .. 27999

Nº 100/2001, de 7 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.177, de 2001. 27999

4.2.10 – Leitura de requerimento

Nº 660, de 2001, de autoria do Senador Paulo Souto, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2000, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, do qual é o primeiro signatário. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 27999

4.2.11 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-242. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa..... 28000

Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e de Roraima – RIARR, e institui o Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 28001

4.2.12 – Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Medida Provisória nº 6, de 2001. Estabelecimento do prazo até o dia 9 do corrente, sexta-feira, para exame da matéria..... 28003

4.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR CASILDO MALDANER – Apoio à reivindicação de empresários pela equalização dos preços do gás boliviano com o produzido no Brasil..... 28003

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Registro, hoje, da solenidade de outorga da Medalha da Ordem do Mérito Cultural no Palácio do Planalto..... 28003

4.3 – ORDEM DO DIA**Item 1**

Medida Provisória nº 3, de 2001, que estabelece normas para registro do resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências. **Aprovada.** Promulgada a Lei nº 10.305, datada de hoje..... 28004

Item 2

Projeto de Resolução nº 55, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.227, de 2001, Relator: Senador Waldeck Ornelas), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1. **Aprovado**, com o voto contrário do Senador Lauro Campos, e abstenção da Senadora Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final..... 28005

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2001 (**Parecer nº 1.282, de 2001-CDIR**). **Aprovada.** À promulgação..... 28005

Item 3

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, sobre a Mensagem nº 214, de 2001 (nº 1.015/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Angelo Andrea Matarazzo, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana. (Escolha de Chefe de Missão Diplomática). **Aprovado**, após leitura do Parecer nº 1.283, de 2001-CRE, e Preliminar do Sr. Bernardo Cabral, tendo usado da palavra o Senador Lauro Campos. (Votação secreta)..... 28007

Item 4

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem nº 233, de 2001 (nº 1.090/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria. (Escolha de Chefe de Missão Diplomática). **Aprovado**, após leitura do Parecer nº 1.284, de 2001-CRE. (Votação secreta). 28008

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2001 (nº 1.174/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da nova versão do Acordo Quadro de Cooperação Financeira entre a República Federativa do Brasil e o Banco Nórdico de Investimento, celebrado em Helsinki, em 17 de setembro de 1999. **Aprovado.** À promulgação..... 28009

Item 6

Requerimento nº 582, de 2001, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando que o processo relativo ao caso Banpará, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 53, de 2001, seja encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle, para que esta se manifeste quanto a veracidade, legalidade e possíveis contradições entre o Relatório Patrui e as conclusões do Banco Central do Brasil. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, V, do Regimento Interno. 28009

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2000 (nº 2.508/2000, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro" o aeroporto internacional da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À sanção..... 28009

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2001 (nº 685/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí. **Aprovado.** À promulgação..... 28010

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2001 (nº 694/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Alírio Guerra de Macedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curimatá, Estado do Piauí. **Aprovado.** À promulgação..... 28010

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2001 (nº 772/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Cidadania – APC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À promulgação..... 28011

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2001 (nº 801/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária

na cidade de Baturité, Estado do Ceará. **Aprovado.** À promulgação. 28011

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2001 (nº 818/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. **Aprovado.** À promulgação. 28012

4.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **SEBASTIÃO ROCHA** – Críticas à matéria publicada pela revista **Veja** sobre o Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola. 28012

SENADOR **PEDRO SIMON** – Considerações sobre a aprovação, em 1º turno, pela Câmara dos Deputados de Proposta de Emenda à Constituição que trata sobre a imunidade parlamentar. 28021

SENADOR **MAURO MIRANDA** – Posicionamento contrário à privatização da Companhia Energética de Goiás – CELG. 28022

SENADOR **MOZARILDO CAVALCANTI** – Repúdio à matéria publicada pela revista **Época** sobre as condições sócioeconômicas do Estado de Roraima. 28023

SENADOR **EDUARDO SUPLICY** – Justificativas a ofício a ser encaminhado ao Presidente da República sobre apoio à criação de um estado palestino. 28026

SENADOR **PAULO SOUTO** – Cobrança da conclusão das obras de instalação de unidade do INCOR – Instituto do Coração, em Brasília. 28027

4.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR **ROMERO JUCÁ** – Congratulações pelo processo de Reestruturação Patrimonial da Caixa, anunciado em junho último. 28028

SENADOR **CARLOS BEZERRA** – Apelo ao Banco Central do Brasil para providências destinadas a evitar a alimentação de caixas eletrônicos com notas falsas. 28029

SENADOR **SÉRGIO MACHADO** – Considerações sobre o parecer do Senador Bernardo Cabral na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao projeto de Reforma do Judiciário. 28030

SENADOR **LINDBERG CURY** – Denúncia de descumprimento de pontos do acordo pela AMBEV – Companhia de Bebidas das Américas, com a Federação Nacional dos Distribuidores de Bebidas. 28031

SENADOR **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – Registro da campanha de vacinação contra a febre aftosa no Estado do Tocantins. 28033

SENADOR **GERALDO CÂNDIDO** – Regozijo com a atuação das ginastas Daniele Hypólito e Daine Santos durante o Campeonato Mundial de Ginástica Artística na Bélgica. 28034

SENADOR **MAGUITO VILELA** – Ratificação do posicionamento favorável à punição dos envolvidos nas denúncias apuradas pela CPI do Futebol. 28035

SENADOR **FREITAS NETO** – Preocupação com a continuidade da paralisação das universidades públicas federais. 28035

4.3.3 – Comunicação da Presidência

Lembrando a realização de sessão deliberativa ordinária a realizar-se, amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 28036

4.4 – ENCERRAMENTO

5 – DESPACHO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Indeferimento do Recurso à Petição nº 6, de 2001, por ainda não terem sido esgotadas as instâncias decisórias do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. 28038

6 – RETIFICAÇÃO

Ata da 146ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2001, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. ... 28038

7 – EMENDAS

Nºs 1 a 19, apresentadas à Medida Provisória nº 9, de 2001. 28039

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.153 e 2.154, de 2001. 28064

Nº 2.155, de 2001, referente ao servidor Geraldo Gomes de Faria. 28065

Nº 2.156, de 2001. 28065

9 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

10 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 10.305, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Estabelece normas para registro do resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 3, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão registrar, em conta do ativo diferido, o resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, efetuado em virtude de variação nas taxas de câmbio ocorrida no ano-calendário de 2001.

Parágrafo único. O valor da despesa, registrada na forma deste artigo, deverá ser amortizado à razão de vinte e cinco por cento, no mínimo, por ano-calendário, a partir de 2001.

Art. 2º A pessoa jurídica que houver adotado o procedimento referido no art. 1º deverá excluir do lucro líquido, para determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, relativos ao ano-calendário de 2001, a diferença entre o valor da despesa, registrado no ativo diferido, e o amortizado no mesmo período.

Parágrafo único. O valor amortizado nos períodos de apuração subsequentes ao da exclusão será adicionado ao lucro líquido, para determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido correspondentes ao mesmo período.

Art. 3º Para fins de determinação da base de cálculo dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, o valor em reais das transferências do e para o exterior será apurado com base na cotação de venda, para a moeda, correspondente ao segundo dia útil imediatamente anterior ao da contratação da respectiva operação de câmbio ou, se maior, da operação de câmbio em si.

Art. 4º A Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria da Receita Federal, no âmbito de suas competências, expedirão normas necessárias à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei não se aplica às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 7 de novembro de 2001, 180º da Independência e 113º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Redenção FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção de Gurguéia, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 207, de 8 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Redenção FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção de Gurguéia, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 2001

Aprova o ato que autoriza o Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000, que autoriza o Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social – FADA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000, que autoriza a

Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social – FADA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária da Estância a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 247, de 7 de junho de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária da Estância a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2001

Autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$

65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estado de Goiás.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – garantidor: República Federativa do Brasil;

III – valor: US\$ 65,000,000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 148.999.500,00 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), em 28 de junho de 2001;

IV – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2004;

V – modalidade do empréstimo: Single Currency Loan (moeda única – dólar norte-americano), com taxa de juros variável (Libor + Spread) e carência de 60 (sessenta) meses;

VI – juros: calculados à Libor Base Rate para 6 (seis) meses em dólares norte-americanos mais Spread de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), pagáveis semestralmente, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente;

VIII – comissão de administração: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, à vista, sacados da conta do empréstimo, após a assinatura do contrato;

IX – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, pagáveis em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, começando em 15 de fevereiro de 2007 e terminando em 15 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos contratos.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Goiás na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Poderá o Estado de Goiás vincular, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 150ª Sessão Deliberativa Ordinária em 7 de novembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares
Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti, Osmar Dias, Ademir Andrade e Luiz Otávio*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, se não puder falar agora, gostaria de me inscrever para depois desta homenagem, para

uma comunicação inadiável. Se puder manifestar-me agora, serei muito breve, porque sei que esta homenagem está em primeiro plano, sendo, sem dúvida alguma, meritória a homenagem à Fundação Dom Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Casildo Maldaner, o tempo é destinado, todo ele, a essa homenagem à Fundação Dom Cabral. Todavia, se restarem alguns minutos após esta homenagem e antes da Ordem do Dia, concederei a palavra a V. Exª, para uma comunicação inadiável.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nos termos do Requerimento n.º 288, de 2001, de autoria do Senador Arlindo Porto e outros Srs. Senadores, o tempo dos oradores da Hora do Expediente da presente sessão destina-se a comemorar os 25 anos de inauguração da Fundação Dom Cabral, centro de desenvolvimento de executivos e empresas no Estado de Minas Gerais. Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Professor Emerson de Almeida, Presidente da Fundação Dom Cabral, demais membros da Diretoria da Fundação, autoridades e personalidades de Minas Gerais presentes nesta sessão especial de homenagem para comemorar os 25 anos de inauguração da Fundação Dom Cabral, meu dileto Colega Senador José Alencar, da Bancada de Minas Gerais, é com grande satisfação que vejo realizar-se, hoje, essa merecida homenagem à Fundação Dom Cabral. Damos, assim, continuidade à comemoração, iniciada em agosto último, dos 25 anos de existência desse reconhecido centro de desenvolvimento de executivos e empresas. Ao requerer esta homenagem, com apoio dos meus Pares, pretendi prestar o justo tributo a essa organização que tem sido fundamental ao desenvolvimento de Minas Gerais e tem influído positivamente também na

formação de recursos humanos não só de Minas Gerais, mas do Brasil e até de estrangeiros.

Nesse sentido, dou as boas-vindas, cumprimentos e felicito sua direção, aqui representada, em nosso plenário, pelo Dr. Emerson de Almeida, Presidente da Fundação Dom Cabral; seu Diretor Executivo, Dr. Mozart Pereira dos Santos; e o Diretor do Projeto Cig Limitada, Dr. Damião Coutinho Paes. Aqui estão, juntamente com convidados ilustres, para testemunhar esta homenagem que agora se insere nos Anais do Senado Federal.

Para destacar os relevantes serviços que há 25 anos a Fundação Dom Cabral vem prestando na capacitação profissional dos gestores empresariais, necessário se faz conhecer um pouco de sua história.

A Fundação Dom Cabral nasceu em 9 de agosto de 1976, como desdobramento do Centro de Extensão da Universidade Católica, hoje Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG –, com o apoio do então Reitor, Arcebispo Dom Serafim Fernandes de Araújo, hoje Cardeal e Presidente do Conselho Curador da Fundação Dom Cabral. Solicito ao Professor Emerson que leve a Dom Serafim o nosso preito de reconhecimento e de satisfação até de poder, neste momento, homenageando a Fundação Dom Cabral, homenagear também Dom Serafim pelos trabalhos relevantes que presta na condição de Presidente Curador da Fundação, além de seu extraordinário trabalho na defesa dos carentes e daqueles que precisam sobretudo de oportunidades para explorar e utilizar o processo democrático e a cidadania.

Desde a sua criação, a entidade vem ganhando crescente importância, graças à qualidade do trabalho de aprimoramento profissional de executivos que realiza. Com isso, a Fundação Dom Cabral tem contribuído, de maneira significativa, para suprir o mercado de profissionais mais qualificados para gerenciar as empresas brasileiras, as mineiras em particular.

Agora, no momento em que comemora seus 25 anos de atividades, a Fundação Dom Cabral está dando um grande salto de qualidade, com a concretização de um grande projeto de desenvolvimento lançado há dois anos: a sua constituição como centro internacional de tecnologia de gestão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como tem sido enfatizado pelos especialistas em gestão, o diferencial capaz de garantir a sobrevivência no ambiente empresarial, hoje, é a competência para enfrentar a competição cada vez mais acirrada.

As transformações mais marcantes que atualmente se observam no mundo dos negócios são uma

concentração significativa de investimentos no desenvolvimento tecnológico e o ingresso maciço de capitais nas atividades ligadas ao conhecimento.

Na denominada "Era da Informação", que se está inaugurando, a busca pela competência em gestão coloca a imperiosa necessidade da educação continuada, pois o que se vislumbra com muita clareza é que os cargos de decisão nas empresas serão confiados, cada vez mais, a profissionais de formação abrangente e conhecimento diferenciado.

A disseminação dos computadores e a consequente consolidação da dimensão virtual, com a agilidade e as facilidades que lhe são características, viabilizaram a criação de uma nova modalidade de ensino, o denominado **e-learning**. Já a necessidade de ganho de escala força universidades e **business-schools** a também ampliarem sua capacidade de competir. Por conta da associação entre esses fenômenos, surgem as alianças, sobretudo internacionais.

A Fundação Dom Cabral, que já foi citada pela revista **Exame** como "o mais renomado centro de educação gerencial brasileiro", está sempre sintonizada com as transformações que vão ocorrendo no ambiente empresarial.

Assim, a partir de uma percepção acurada da realidade e da confiança na sua capacidade de empreender, a entidade tomou a dianteira e lançou, há dois anos, o projeto de desenvolvimento destinado a transformá-la em centro internacional de tecnologia de gestão.

A elevação a esse novo patamar de atuação exigia, evidentemente, uma expressão física, na forma de um campus adequado. Com efeito, a partir de seu 25º aniversário, a Fundação Dom Cabral está funcionando no mais moderno campus já projetado no Brasil para uma instituição dedicada ao desenvolvimento empresarial.

A obra é de tal dimensão, que, aliada à tradição e competência da instituição, mereceu a presença do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, autoridades federais e mineiras, além de lideranças empresariais nacionais e estrangeiras em sua inauguração, no último dia 9 de agosto passado.

Vale ressaltar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o esforço da Fundação Dom Cabral para realizar esse **up-grade** para uma competência em padrão internacional já começou a produzir frutos. O MBA Empresarial da entidade foi classificado, recentemente, entre os três melhores do Brasil pela revista **Você S/A**.

Como diz o professor Emerson de Almeida, seu presidente, a Fundação Dom Cabral se está preparando "para ser uma instituição que faça escola, de modo genuíno e com jeito próprio". Segundo ele, a constituição da Dom Cabral como centro internacional de tecnologia de gestão lhe permitirá evoluir de forma concreta, reforçando a competência que sempre caracterizou a instituição desde sua criação, ao viabilizar que empresários, executivos e professores desenvolvam conhecimentos aplicáveis no dia-a-dia das empresas.

Na formulação e implantação do projeto – nascido por sugestão das empresas clientes, as quais também participam da sua viabilização –, a Dom Cabral reafirmou um traço marcante nesses 25 anos de existência: a arte de atuar em parceria. Para os empresários parceiros, o projeto de transformação da Dom Cabral em centro internacional de tecnologia vai ao encontro do desafio, que lhes está colocado com urgência, de promover mudanças rumo à competitividade.

É a única estratégia viável para a inserção competitiva da empresa nacional no mercado globalizado. Assim, também se promove o intercâmbio permanente de acadêmicos e executivos, de informações e metodologias, sob o prisma basilar do respeito à ética e aos valores humanos, sem o que nada justifica o desenvolvimento.

O Centro Internacional de Tecnologia de Gestão está sendo gerado em um ambiente de grande interação, pois nada menos que 33 organizações se uniram para viabilizá-lo.

Para a Fundação Dom Cabral, a implementação do Centro Internacional de Tecnologia de Gestão e a inauguração do novo campus representam a conquista de novos diferenciais competitivos, entre os quais a geração de tecnologia em gestão empresarial; a inteligência em unir e disponibilizar soluções empresariais integradas; o alto fluxo de interação internacional – possibilitado por alianças com organizações de renome internacional; a consolidação da parceria como competência básica; a elevação a um padrão internacional de referência em tecnologia empresarial; e a conquista de competência na realização de projetos **in-company**.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o campus da Dom Cabral ocupa 36 mil metros quadrados de terreno doado pela Prefeitura de Nova Lima, na região metropolitana de Belo Horizonte. Tem localização privilegiada, que se destaca pela beleza natural, facilidade de acesso e proximidade das cidades históricas. O projeto arquitetônico prevê um espaço acadê-

mico e outro residencial, destacando em seus ambientes aspectos da cultura nacional e internacional.

A construção do espaço acadêmico representa investimentos da ordem de R\$10 milhões. Na primeira etapa, são R\$5,4 mil metros quadrados de área construída, em três pavimentos, com centro de produção e treinamento educacional, núcleo de ensino a distância, área administrativa, área de produção e operação, espaço cultural – incluindo anfiteatro, espaço empresarial, museu, biblioteca e galeria de arte – e serviços – agência bancária, livraria, loja de conveniências e agência de viagens.

Ao lado do espaço acadêmico, o espaço residencial – um moderno **flat** com operação hoteleira, 120 apartamentos no padrão de grandes **business** hotéis, que deverá receber os empresários e executivos participantes dos programas da Fundação Dom Cabral.

Outro destaque do novo patamar da Fundação Dom Cabral, como referência internacional em seu campo, será a geração de tecnologia de gestão como resposta das organizações aos desafios da "globolocalização" e da competitividade.

A Dom Cabral trabalha em cooperação com grupos de empresas de diversas regiões brasileiras, contando, hoje, com mais de cem empresas associadas em três diferentes formas de parceria. Essas empresas atuam numa verdadeira rede coletiva nacional de aprendizado. Elas se reúnem não apenas para aprender juntas, mas também para compartilhar idéias e vivências empresariais, no CTE – Centro de Tecnologia Empresarial, no Paex – Parceiros para a Excelência e no PDA – Parceria para o Desenvolvimento de Acionistas.

Já as alianças mantidas pela Fundação Dom Cabral com duas renomadas instituições internacionais, uma, dos Estados Unidos, e a outra, da Europa, representam uma importante fonte de inovação. Essas instituições são a Kellogg (J. L. Kellogg Graduate School of Management), de Evanston, Chicago, e a INSEAD (The European Institute of Business Administration), de Fontainebleau, França.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que a Fundação Dom Cabral comemora o seu 25º aniversário, lanço-me a um novo patamar de atuação, faço questão de deixar registrados nos Anais da Casa meus efusivos cumprimentos a seus dirigentes e a todo o seu corpo de colaboradores.

Não poderia deixar de enaltecer especialmente seu quadro docente, com 180 professores altamente qualificados e reconhecidos pelo mundo acadêmico e

empresarial. Assim como seus demais funcionários, vem prestando relevantes serviços na capacitação profissional dos gestores empresariais brasileiros, notadamente os do Estado de Minas Gerais. Contando com 630 empresas clientes, os programas oferecidos pela Fundação Dom Cabral têm uma média anual de 6 mil participantes.

Por tudo isso, não poderia deixar de destacar este evento, associando-me ao júbilo de seus dirigentes e colaboradores pelas relevantes conquistas já realizadas e pelas que estão por vir.

Foi esse o meu intuito ao requerer a presente sessão, de modo a promover o reconhecimento da Fundação Dom Cabral e daqueles que nela atuam, por esse trabalho fundamental ao desenvolvimento nacional e que, por intermédio do longo braço do comércio e do intercâmbio de pessoas e idéias, também pode contribuir para com a construção do processo de paz nesse tempo turbulento e trágico.

Meus cumprimentos à Fundação Dom Cabral, a Minas Gerais e ao Brasil! A Fundação Dom Cabral não é apenas de Minas, mas também do nosso querido Brasil!

Muito obrigado. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por 20 minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, aos mineiros e aos brasileiros que me ouvem um abraço fraternal.

A homenagem que o Senado da República tributa, nesta tarde, à Fundação Dom Cabral nas comemorações do seu primeiro quarto de século de existência, é, também, uma homenagem ao conhecimento, no seu sentido mais abrangente.

Ao falar em conhecimento, hoje mais do que nunca essencial ao mundo em transformação, desde logo a imagem de uma figura venerável de educador, que conheci: Dom Antonio dos Santos Cabral.

Sergipano – conterrâneo da Senadora Maria do Carmo Alves, que me ouve atentamente – ele veio de longe, saindo de Propriá, no encantador Sergipe. Era o ano de 1922. Ele veio de lá para semear a fé, em sua missão na nova diocese que se criava, em Belo Horizonte, então considerada a mais nova noiva da República, desmembrada da Arquidiocese de Mariana, hoje presente na palavra, no amor, na cultura e na preocupação pela inclusão social de Dom Luciano Mendes de Almeida.

Mineiro do nosso convívio, Dom Cabral foi o primeiro bispo diocesano da Capital mineira e, dois anos depois, também o seu primeiro arcebispo. Sua atividade pastoral de 36 anos destaca-se pelo pioneirismo na implantação de programas de fundo social na jovem Capital de Minas Gerais.

Dele partiram iniciativas ainda hoje lembradas, como o desenvolvimento da Ação Católica, visando à participação de leigos no apostolado da Igreja.

Dom Cabral atuou também em outra ação vanguardista da Igreja, presente que esteve à reunião da qual nasceu, em 1952, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – a CNBB -, que tanto contribuiu, ao meu lado e de Petrônio Portella – o Sr. Presidente, Edison Lobão, há de lembrar – para o restabelecimento da democracia no Brasil, depois do regime de exceção.

Autêntico plantador de escolas, foi da idéia e do trabalho desse precursor do ensino que viriam a ser criados, em Belo Horizonte, vários educandários, além de diversas faculdades de ensino superior.

De sua visão de educador, veio a se implantar em Minas o Colégio Arquidiocesano, mais tarde transformado em Instituto Arquidiocesano de Educação, o atual sistema arquidiocesano de ensino que conheço na intimidade.

A esse sistema vinculam-se os colégios dos bairros Floresta, Planalto, a Cidade Jardim, Barreiro de Baixo, Nova Suíça, na Capital mineira, além de educandários em Timóteo, no Vale do Aço, e em Nova Lima e Contagem, na região metropolitana de Belo Horizonte.

É, pois, com justeza que o nome hoje evocado serve de emblema para a denominação da Fundação Dom Cabral. Com isso, o reconhecimento a um dedicado precursor do ensino em Minas, sem dúvida o marco que serviu de base para a criação da nossa Faculdade Católica de Minas Gerais.

Essa visão de futuro orientou os sucessores de Dom Antonio dos Santos Cabral na transformação dessas escolas superiores na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, a PUC-MG – e o mineiro gosta de dizer: a PUC Minas Gerais. E, mais tarde, na concretização da idéia de implantação de um centro de maior significação no campo do ensino: a Fundação Dom Cabral.

Essa instituição, que nasceu para servir à comunidade empresarial, com a visão social, adota como linha a busca do conhecimento através da parceria, isto é, a cooperação mútua, no caso entre os mestres

e técnicos da Dom Cabral e as empresas e empresários, que são o objeto dos seus estudos.

Graças a uma moderna concepção de ensino, a Dom Cabral superou-se a si mesma, ao *escutar* as necessidades das empresas e, assim, encontrar *soluções em conjunto*. Em outras palavras, um sistema interativo realizado *com* e não simplesmente *para* as empresas. Foi por isso que ela se tornou um dos mais respeitáveis núcleos de altos estudos e de ensino em nível de aperfeiçoamento profissional, à altura das exigências dos atuais tempos de mudança.

A atuação da Dom Cabral dirige-se sobretudo ao mundo empresarial, para mostrar que, ante a velocidade das mudanças, "é inevitável acompanhar essas mudanças". Portanto, "é preciso aprender sempre".

Na antigüidade, Sócrates, o extraordinário filósofo grego, costumava dizer que ele próprio nada sabia, apesar de reconhecidamente ter sido um dos mais sábios homens de todos os tempos. Na verdade, era a grandeza de sua sabedoria que o colocava na condição de eterno aprendiz, como hoje sugere a Dom Cabral.

Mais do que um centro nacional de excelência em ensino, a Fundação Dom Cabral já se encaminha para alcançar o seu reconhecimento também como um pólo educacional de referência internacional. Seu foco, inicialmente, será a América Latina.

Mesmo com o olhar voltado para o futuro – como na orientação da Dom Cabral – não será possível dissociar ou desagregar a idéia inicial de que resultou a sua criação, em agosto de 1976.

Agrada-nos, pela emoção e pelo interesse histórico, voltar o olhar para os breves anos passados da Dom Cabral, para um tempo de construção de uma idéia que antecipava, há dois decênios e meio, a nova visão do chamado *desenvolvimento em administração*.

Assistimos de perto o seu caminhar. Quando fui Governador do Estado, vislumbrávamos, de Minas, o despontar de um novo modelo de escola. Hoje, estamos convencidos da atualidade dessa idéia.

Voltemos ao ponto onde tudo começou, evocando uma figura que, como Dom Cabral, vem dedicando toda a sua existência ao ensino, portanto ao conhecimento: Dom Serafim Fernandes de Araújo.

Esse mineiro de Minas Novas foi sagrado bispo com apenas 34 anos, tendo sido o mais novo religioso a assumir tal dignidade no Brasil. Foi ele quem teve a visão e a sensibilidade para acolher a idéia da criação da Dom Cabral, que então brotava na intimidade do

cotidiano do Centro de Extensão da então Universidade Católica de Minas Gerais, a nossa atual PUC-MG.

Além de religioso, Dom Serafim é um professor nato. Em suas mãos, a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, da qual foi Reitor e seu mais entusiasta professor, passou, em 17 anos, de 650 para 40 mil alunos, 1800 professores e 800 funcionários, distribuídos em 45 cursos de graduação, não apenas em Belo Horizonte, mas também no interior: Betim, Contagem, Poços de Caldas e Arco, que é a cidade do nosso amor e da nossa estima.

Ao trazer a este plenário o nome do ilustre prelado de Minas Gerais, a emoção nos bate forte pela lembrança da solenidade em que, no Vaticano, Dom Serafim recebia a investidura cardinalícia das mãos de Sua Santidade, o Papa João Paulo II, em fevereiro de 1998.

Ao lado de minha esposa, Latifinha, e de meus familiares ali estive como representante oficial do Senado da República, para nunca mais esquecer essa tocante cerimônia de fé e religiosidade que guardamos no nosso melhor aconchego.

Foi uma emoção que renovava a alegria que sentimos, sete anos antes, em 1º de julho de 1980, quando, como Governador de Minas Gerais, tive a honra de receber João Paulo II em sua visita a Belo Horizonte. Lembramo-nos, com a mais comovida afetividade, do momento em que recepcionamos Sua Santidade no aeroporto de Belo Horizonte.

Com ele, percorremos, sob a apoteótica manifestação de carinho da população de Belo Horizonte, as Avenidas Antonio Carlos, Afonso Pena, João Pinheiro e a Praça da Liberdade até à Praça Israel Pinheiro, no Alto das Mangabeiras.

Desde então, e em uma demonstração de apreço e de saudades, a Praça Israel Pinheiro é chamada pelo povo de *Praça do Papa*. Lá está o monumento que mandamos erigir para perenizar a visita de João Paulo II a Minas.

Ainda na semana passada, fui à Praça Israel Pinheiro, na intimidade, a *Praça do Papa*, para ver o monumento que lá construímos e inauguramos por ocasião da visita de Sua Santidade quando se dirigia a nossa Belo Horizonte, mais que belo horizonte.

Não há também como esquecer o instante em que, na mesma data, visitamos o Papa no Palácio Cristo Rei, a edificação que de certa forma compõe o conjunto do centro cívico e cultural de Belo Horizonte da Praça da Liberdade.

Hoje, Dom Serafim, ainda o nosso Cardeal-arcebispo de Belo Horizonte, conduz o Conselho Curador da Fundação que ajudou a construir e pela qual mantém o mesmo desvelo de sempre, acompanhando e estimulando os seus dirigentes, todos sob o comando do Professor Emerson de Almeida, que aqui está com seus cabelos brilhantes.

A homenagem desta tarde é um tributo a um trabalho de apenas 25 anos, do qual todos nós, mineiros e brasileiros, podemos nos orgulhar diante do País e do mundo.

Ainda há pouco, em agosto último, estivemos em Minas e pudemos testemunhar mais um passo dessa instituição, ao inaugurar seu novo **campus** em Alphaville, no Município de Nova Lima, onde são promovidos os programas em nível mundial.

Falo do Centro Alfa, como é denominado o **Campus** Aloysio Faria, localizado na região do chamado Lago dos Ingleses. Trata-se de obra que nada fica a dever aos melhores centros congêneres de outras nações do mundo.

Essa é outra homenagem justa, que lembra uma expressiva família mineira sempre dedicada ao meio empresarial. Aloysio Faria é descendente de uma ilustre família, mas também um empresário e figura humana que faz comover o coração da gente.

Nesses 25 anos, dirigentes, professores e técnicos da Dom Cabral seguiram um lema que nos ajuda a entender, passo a passo, essa gigantesca obra educacional erguida em Minas: *"O caminho é tão mais importante quanto maior for o objetivo a alcançar."*

Quando a Fundação Dom Cabral foi criada, em 1976, os idealizadores, todos do Centro de Extensão da Universidade Católica de Minas Gerais, já vinham atuando como uma espécie de ponte de ligação entre aquela instituição acadêmica e a comunidade. Esse o testemunho que obtive do atual Presidente da instituição, o Professor Emerson de Almeida.

Aquelas foram as bases para um relacionamento diante das naturais demandas do empresariado, colocado ante um cenário novo, em que *"a capacidade de escuta e interpretação"* é uma de suas exigências.

Tais exigências sugerem o constante aperfeiçoamento e o olhar voltado para o futuro. A visão de futuro é o grande desafio da Fundação Dom Cabral. Seu trabalho, seus cursos e treinamentos voltam-se para a geração de modelos eficientes de tecnologia de gestão, para tornar as empresas competitivas e ensejar a sua inserção no novo ambiente sem fronteiras.

A fase que o mundo atravessa, ainda mal efeito do grande susto de 11 de setembro, sugere profundas

mudanças de comportamento empresarial e governamental rumo à competitividade. E tudo isso precisa ser enfrentado com urgência.

Menciono aqui, bem a propósito, o pensamento predominante na Dom Cabral: *"A revolução da tecnologia de gestão não comporta modelos prontos e acabados"*. Eram esses os modelos aos quais tinham de sujeitar-se os países em fase de desenvolvimento.

Agora, quando a realidade é outra, o Brasil vem adotando passos vigorosos para um salto em busca de mercados externos. Essa é, sabemos, uma postura irreversível. Há pouco, o Governo entendeu que era preciso modernizar os mecanismos de exportação, a partir de uma nova versão na estrutura do Ministério do Desenvolvimento.

O novo contexto socioeconômico mundial e a situação do Brasil reforçam a necessidade de uma presença mais efetiva das instituições capazes e, ao mesmo tempo, com vocação para influir no desempenho do nosso País no mundo e, principalmente, para apoiar o seu desenvolvimento empresarial.

É, pois, com redobrada fé no futuro que registramos a nova dimensão da Fundação Dom Cabral, entidade sem fins lucrativos, nascida em Minas há 25 anos.

Sempre propugnamos pela redução das desigualdades sociais em todos os planos. Acalentamos, sobretudo, a melhoria das nossas condições internas, de sorte a resgatar a imensa parcela de excluídos que, no Brasil, nos humilha e entristece.

Se temos o diagnóstico, não podemos nos esquecer de que o aprimoramento empresarial representa provavelmente o esforço mais adequado para superarmos o nosso atraso e a nossa dívida diante dos oprimidos. E esse aprimoramento não se pode distanciar do fato de que vivemos em plena era do conhecimento e da informação.

Esse é, também, o pensamento da Fundação Dom Cabral que, hoje homenageamos. Para ela, a construção de uma sociedade justa só é possível com empresas mais competitivas e empresários mais competentes, com uma visão do futuro e à altura do momento vivido pelo mundo, do qual o Brasil é parte não dissociada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, **de repente, um raio!**

O desafio deve ser entendido como uma constante no cotidiano da vida de uma nação e de seu povo, até para valorizar a conquista de um ideal, sobretudo quando buscamos a ascensão e o posicionamento justo de nossas populações, em sua maioria

ainda excluídas, portanto, distanciadas das conquistas da modernidade.

Os exemplos são diários, a todo instante, convidando-nos a manter a perseverança como força maior, a exemplo do que prega a Dom Cabral, hoje homenageada pelo Senado da República.

Como o de Daniele, a menina de Santo André, a segunda ginasta do mundo, medalha de prata na Bélgica, só conquistada pela sua tenacidade e seu esforço.

Daniele tem em desfavor sua imensa dificuldade financeira até para a própria sobrevivência; ela que integra a imensa legião de brasileiros excluídos. Esse é o nosso cenário cotidiano.

Neste instante, pensamos em Minas e no Brasil, de milhões de desassistidos. Mas, também, na vitória da nossa menina ginasta. Só assim entendemos com maior clareza a missão a que vem se dedicando a Fundação Dom Cabral em sua linha de perseverança e desafio.

Sr. Presidente, agradeço a todos os que me ouvem, transmitindo os nossos votos de prosperidade, agora e sempre.

Muito obrigado. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento o eminente professor Emerson de Almeida, ilustre Presidente da Fundação Dom Cabral; os Srs. Diretores aqui presentes, professor Mozart Pereira dos Santos, Damião Coutinho Paz, Ricardo Siqueira Campos, Lindolfo Coelho Paoliello; o mineiro Reginaldo Braga Arcuri, Secretário de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio; o Dr. Paulo Brant, também pertencente àquele Ministério, aqui presente; o Presidente da Associação Comercial de Minas, engenheiro Eduardo Prates Octaviani; a ilustre Presidente do Instituto Cultural Flávio Gutierrez, Dr^a Ângela Gutierrez, que nos encanta com sua presença; o Dr. Pedro Firmino Magesty, Prefeito de Juatuba; o Dr. Juliano Rennó, Secretário Municipal de Indústria e Comércio daquele Município; minhas Senhoras e meus Senhores, é realmente excepcional a satisfação que nos cabe neste momento em que podemos participar desta justa homenagem que o Senado da República, em sessão solene, por iniciativa do nosso colega mineiro, Senador Arlindo Porto, presta à Fundação Dom Cabral.

Esta sessão de homenagem traduz, com inteira justiça, o reconhecimento público a uma valorosa ins-

tuição que, por suas ações, sua criatividade e sua importância cultural tornou-se um marco significativo na história contemporânea da inteligência brasileira.

Relembrando os 25 anos de caminhada vitoriosa, o Presidente da Fundação, Professor Emerson de Almeida, relatava em discurso proferido por ocasião da inauguração do magnífico "Centro Alfa-Campus Aloysio Faria", no dia 09 de agosto passado, data do Jubileu de Prata ora festejado, que no começo tudo foi um sonho e uma esperança.

Tomamos aqui emprestadas as suas palavras: "Vivemos de quase nada: duas pequenas salas, três ou quatro pessoas. Mas tivemos um guia e um berço. Dom Serafim confiou e orientou, protegeu e proporcionou autonomia. Da Universidade Católica de Minas Gerais herdamos a imensa vontade de servir. Construímos nosso próprio caminho, feito de intuição, de perseverança, paciência e humildade, ousadia e diplomacia. E tivemos sempre um norte: a permanente busca da integridade".

Confirmamos com grande satisfação: o compromisso desses primeiros momentos foi rigorosamente respeitado em toda a trajetória percorrida até aqui pela Fundação Dom Cabral. À custa de muito trabalho, conduzido por profissionais de alta qualificação humanística e técnica, a instituição é apontada hoje na admiração e apreço comunitários, sem favor algum, como centro de excelência de padrão mundial nas áreas de gestão e estratégia empresarial.

Organização sintonizada com os avanços de seu tempo, ela se mostra ciosa e consciente do seu papel no contexto social. A orientação categórica passada pelo seu Conselho Curador é no sentido de que confira, em sua programação, ênfase cada vez maior à abordagem da competitividade da empresa, mediante o esforço pela inclusão social. O que fica demonstrado, com a linha de orientação traçada, é uma percepção nítida, por parte da Fundação Dom Cabral, da problemática social que tanto nos angustia e é considerada intolerável à consciência da Nação.

A Fundação Dom Cabral articulou-se, no plano internacional, por bem-sucedidos acordos com grandes escolas de negócios de conceito mundial. Essa atuação envolve também sistemas de cooperação com grupos de empresas em todas as regiões do País. O programa agrupa hoje mais de cem empresas associadas, sendo variadas as formas de parceria.

Trata-se de uma verdadeira rede coletiva nacional de aprendizado de alto nível. É alvissareiro

constatar que as empresas agrupadas nesse esforço não se reúnem apenas em busca do aprendizado proporcionado pela Fundação Dom Cabral, mas também, por ela estimuladas, para compartilhar idéias e vivências empresariais, para frutífero intercâmbio de experiências.

Com investimentos globais de R\$20 milhões, a Fundação inaugurou, no dia 9 de agosto do corrente ano, seu novo "campus", instalado em 7.400 metros quadrados de área construída em Alphaville, Município de Nova Lima, em região que se destaca pela beleza natural, próximo à rodovia dos Inconfidentes, que liga Belo Horizonte às cidades históricas de Ouro Preto e Mariana.

No "Campus" foi implantado o Centro Internacional de Tecnologia de Gestão, um espaço esplêndido para garantir a interação, em escala de maior amplitude, com os centros mundiais de excelência nas áreas em que executa a sua missão institucional. Essa interação, como assinalam os dirigentes da Fundação Dom Cabral, abre acessos maiores às tecnologias avançadas de gestão empresarial.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com essas breves considerações a respeito das realizações da Fundação Dom Cabral, queremos transmitir, aqui desta tribuna, os nossos aplausos e felicitações calorosos a todos quantos, com inteligência, espírito público, dedicação, perseverança e idealismo, ajudaram a construir, nesses 25 anos, a grandeza dessa renomada instituição.

Eles são numerosos. Têm os nomes inscritos na história do desenvolvimento mineiro e brasileiro, além desta, também por outras iniciativas dignificantes a que se acham vinculados.

Acreditamos, todavia, que, na citação desses dois personagens, seja possível fazer-se uma reverência justa à ação de toda a comunidade de trabalho da Dom Cabral, lembrado, obviamente, seu excepcional quadro de educadores.

Um desses personagens é o eminente Cardeal Arcebispo de Belo Horizonte, Dom Serafim Fernandes de Araújo, Presidente do Conselho Curador. Sua Eminência, com seus exemplos de vida digna, com sua afeição pela causa dos despossuídos sociais, com seu apostolado rico em lições de concórdia, de paz, de solidariedade, é uma figura que enaltece a paisagem de nossos valores humanos. A Fundação deve-lhe muito. Todos os mineiros sabem disso.

O outro personagem é o ilustre Professor Emerson de Almeida, Presidente Executivo da Fundação. O seu quinhão de mérito nessas conquistas todas é altamente expressivo. A Dom Cabral deve muito, da expressão alcançada como Centro de Excelência Educacional, ao dinamismo, inteligência e criatividade desse emérito educador.

A história da Fundação Dom Cabral, narrada no somatório de esforços dessa gente toda, ajuda, em muito, a fortalecer, em nosso espírito de cidadãos brasileiros, a crença de que esta Nação, apesar de tudo, dispõe de inteligência, capacidade e potencialidade suficientes para, em almejada e necessária retomada do desenvolvimento, empreender jornada mais vigorosa, a passo acelerado, em direção ao futuro de grandezas que lhe está reservado nos planos da Providência Divina.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Prefeitos, Srs. Dirigentes da Fundação Dom Cabral, regozija-se o Senado com a justa homenagem que se presta a essa grande Fundação.

O Brasil já não é um País artesanal, mas uma Nação que caminha economicamente para o bem-estar dos seus filhos. E as fundações existentes hoje no Brasil são exatamente aquelas que ajudam a impulsionar o País na direção de seu grande destino.

Minas Gerais é um Estado dotado de filhos de grande inteligência e notável saber. Ouvindo os discursos dos Senadores mineiros, logo me dou conta de que todos eles, de velas enfunadas, singram os mares da sabedoria e dissertam sobre todos os temas nacionais.

O Senador Francelino Pereira relembra seu espírito democrático, o que não é necessário. Eu diria que S. Ex^a trouxe esse sentimento das Minas Gerais para o Brasil, como trouxeram os demais Senadores de Minas. No período revolucionário, Petrônio Portella e Francelino Pereira, dois notáveis democratas, juntaram-se à Revolução na tentativa de fazer com que o período dela fosse abreviado para que se retomasse a democracia. Grande foi a contribuição de ambos, como de tantos outros brasileiros.

A essa Fundação extraordinária, centro internacional de tecnologia e gestão, os nossos melhores cumprimentos!

O Brasil avança, mas, apesar disso, estamos ainda muito atrasados. Basta que se veja um país

como a Itália, com 50 milhões de habitantes, que tem um movimento de exportação da ordem de US\$500 bilhões, enquanto o Brasil sequer se aproxima disso ainda.

Digo isso para expressar a minha convicção de que fundações como esta, a Fundação Dom Cabral, podem ajudar de maneira significativa o nosso País no avanço que precisa ter na direção de seu grande destino.

O Senado Federal regozija-se, portanto, com esta homenagem e cumprimento o Presidente da Fundação, Dr. Emerson de Almeida, e os Diretores Mozart Pereira dos Santos, Damiano Coutinho Paes, Ricardo Siqueira Campos e Lindolfo Coelho Paoliello.

Suspendo a sessão por cinco minutos para que os homenageados recebam os cumprimentos do Senado.

(Suspensa às 15h28, a sessão é reaberta às 15h30.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 281/2001, de 29 de outubro passado, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 312, de 2001, do Senador Tião Viana;

Nº 304/2001, de 1º do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 521, de 2001, do Senador Sebastião Rocha;

Nº 306/2001, de 1º do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 447, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti; e

Nº 1.434/2001, de 31 de outubro último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 461, de 2001, do Senador Moreira Mendes.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 1.274, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 544, de 1999, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que “institui o Código Eleitoral”.

Relator: Senador **Pedro Simon**

Relator **ad hoc**: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Senador Alvaro Dias, tem por escopo alterar as Leis nº 9.504/97 e nº 4.737/65; a primeira estabelece normas para as eleições, e a segunda institui o Código Eleitoral.

Mencionaremos, primeiramente, as alterações apresentadas à Lei nº 9.504/97.

A alteração do § 4º do art. 23 da referida Lei excetua as doações de valor inferior a dez Ufir, feitas diretamente nas contas de partidos e candidatos, da exigência de serem efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais.

A modificação oferecida ao § 1º do art. 37, que se refere às sanções impostas aos que praticam pichações, inscrições a tinta ou veiculação de propaganda em desacordo com o que dispõe a citada Lei, consiste em reduzir ou elevar a multa imposta aos infratores segundo as circunstâncias objetivas da transgressão e as condições pessoais do responsável.

O Projeto acrescenta um parágrafo (§ 4º) ao art. 37, para determinar que os partidos políticos deverão remover a propaganda eleitoral que eles ou seus candidatos tenham fixado, nos bens e logradouros públicos, ou das fachadas ou tapumes de bens particulares, e promover a reparação de eventuais danos, até trinta dias após a realização das eleições, sob pena de pagamentos da multa de hum mil a vinte mil Ufir.

Com a alteração proposta ao § 5º do art. 39, passam a ser consideradas infrações, e não crimes, no dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata (inciso I), e a distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir a vontade do eleitor (inciso II).

Pela nova redação sugerida para o art. 49, exige-se que o resultado do primeiro turno seja anunciado, no prazo máximo de sete dias após a sua realização.

O Projeto altera o art. 55 para impor aos partidos, coligações ou candidatos, na propaganda eleitoral no horário gratuito, as sanções previstas no art. 53, cujo § 1º determina que é vedada a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos, sujeitando-se o partido ou coligação infratores à perda do direito à veiculação de propaganda no horário eleitoral gratuito do dia seguinte.

A modificação proposta ao art. 75 que veda a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações nos três meses que antecederem as eleições, visa a sujeitar o infrator à sanção prevista no § 5º do art. 73, a qual consiste na cassação do registro ou do diploma.

Ao art. 92 é dada nova redação para determinar que os Tribunais Regionais Eleitorais sejam previamente ouvidos, quando o TSE tiver de determinar, de ofício, a revisão ou correição das Zonas Eleitorais nas hipóteses previstas em seus incisos.

A alteração do art. 93 visa a descentralizar as funções da Justiça Eleitoral, rezando que todos os seus órgãos, e não apenas o TSE, como determina a Lei, poderá requisitar das emissoras de rádio e televisão boletins e instruções ao eleitorado.

A última mudança de redação proposta para a Lei nº 9.504, de 1997, incide sobre o § 3º do art. 96, que passaria a exigir, de acordo com o Projeto, a designação, por parte dos Tribunais Eleitorais, de até seis juízes auxiliares, e não apenas três como atualmente, para a apreciação das reclamações que lhes forem dirigidas.

Citaremos, agora, as alterações da Lei nº 4.737/65, que o presente Projeto busca introduzir, com vistas, principalmente, a adaptar o Código Eleitoral às novidades trazidas pela Constituição de 1988.

Assim, a modificação do art. 4º visa a compatibilizar seu preceito com o composto no art. 14 da Lei Maior, que faculta o voto aos menores de dezoito e maiores de dezesseis anos, aos indivíduos de setenta anos ou mais, e aos analfabetos.

Com o mesmo objetivo, a nova redação proposta ao inciso IX do art. 202 prevê se faça constar da ata geral resultante da reunião do Tribunal a indicação dos candidatos que deverão concorrer ao cargo em segundo turno, na hipótese de não haver vencedor em primeiro turno. O § 1º do mesmo artigo, que trata da proclamação dos eleitos e respectivos suplentes e

da marcação da data para a expedição solene dos diplomas em sessão pública, excetua, desta sessão, os cargos para os quais haja eleição em segundo turno, e determina, ainda, que a proclamação do resultado que indicará os dois candidatos mais votados seja feita, impreterivelmente, "até sete dias após a realização da eleição em primeiro turno".

Finalmente, o art. 3º do Projeto revoga o § 1º do art. 8º e o parágrafo único do art. 55 da Lei nº 9.504/97, e os incisos I e II do art. 5º e o art. 198 da Lei nº 4.737/65, que, pela ordem, tratam de: candidatura nata de parlamentares, sanções aplicáveis aos partidos e coligações relativas a irregularidades praticadas na propaganda eleitoral no horário gratuito, proibição de alistamento para os analfabetos e os que não saibam exprimir-se em língua nacional, e data em que começará e terminará a apuração do resultado das eleições.

Na sua justificação, o ilustre Autor do Projeto afirma que este tem o objetivo de aperfeiçoar a legislação eleitoral, mediante sugestões apresentadas pelo Colégio dos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, e finaliza, demonstrando esperar que as alterações da legislação eleitoral propostas possam juntar-se àquelas que, desde a legislatura passada, têm sendo estudadas nesta Casa, com vistas ao aperfeiçoamento do nosso processo político-eleitoral.

É o Relatório.

II – Voto

A iniciativa não apresenta óbices sob os prismas constitucional e jurídico. Ao contrário, promove alterações nas referidas Leis com vistas, justamente, a atender às determinações presentes na nova Carta, modernizando, por um lado, os preceitos que se tornaram obsoletos e incompatíveis com a nova ordem jurídica, e, por outro lado, aprimorando alguns mandamentos com o fim de conferir-lhes maior sentido democrático.

Estamos de acordo com as modificações nele inseridas, com exceção da alteração ao art. 23 da Lei nº 9.504/97, que consta da cláusula revogatória do PLS nº 353/99 já em fase adiantada de tramitação, e que "dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos".

Assim, como o art. 23 da referida Lei deverá ser revogado, caso o PLS 353/99 seja aprovado, não julgamos oportuna a modificação proposta pela presente iniciativa, que deverá perder seu objetivo.

A flexibilização da multa a ser instituída pela Justiça Eleitoral (alteração do § 1º do art. 37) afina-se com o caráter teleológico de que se deve revestir toda norma jurídica, que não é outro senão atender aos fins sociais a que se destina. Assim, a Justiça Eleitoral poderá, pelo Projeto, dependendo da circunstância e da pessoa, aumentar ou diminuir a pena, levando naturalmente em conta o nível de cultura do cidadão e a gravidade da infração. O Projeto, então, está pleno de sentido democrático quanto a esse aspecto.

O acréscimo de um parágrafo ao art. 37 da Lei que regula as eleições e a alteração proposta aos seus arts. 55 e 75 tencionam proporcionar maior lisura ao processo eleitoral.

Concordamos, por outro lado, com a alteração feita no § 5º do art. 39 da Lei nº 9.504, pois os juristas, hoje, se dividem quanto à questão de se considerar como regular, ou não, as veiculações de propagandas no dia da eleição, tendo em vista o preceito da nova Constituição, que proíbe terminantemente qualquer forma de embaraço à liberdade de informação (art. 220, § 1º Assim, mostra-se incoerente e excessivamente rigoroso, no nosso entendimento, o considerar-se como crime tais atitudes — ressalvados os atos de coação e aliciamento —, quando, de acordo com alguns estudiosos do Direito, elas não poderiam nem sequer ser proibidas.

A descentralização da Justiça Eleitoral, como o quer o Projeto, por meio das modificações apresentadas aos arts. 92 e 93 da Lei nº 9.504/97, também é salutar e oportuna, porque simplifica e racionaliza o processo eleitoral.

As alterações propostas aos dispositivos do Código Eleitoral buscam quase todas, adaptá-los aos mandamentos da Constituição de 1988, razão que, por si só, torna-as merecedoras de nossa acolhida.

A proposição revoga o § 1º do art. 8º do Código Eleitoral, respeitante à hipótese de candidatura nata, que tem gerado tantas controvérsias, não apenas no que concerne à conveniência de sua manutenção, como também à discussão que se trava quanto à questão da autonomia partidária em contraposição com as disposições legais. Por tais motivos, julgamos oportuna tal revogação, já que, de acordo com as novas disposições firmadas no art. 17 da Constituição Federal, os partidos possuem plena autonomia para fixar suas normas internas, inclusive no que se refere à aceitação, ou não, da figura do candidato nato. Tendo, portanto, os partidos política capacidade jurídica para tratar de praticamente todos os assuntos relacionados com a sua estrutura e funcionamento, à lei ex-

travagante deve ser deixada a incumbência de tratar apenas dos assuntos gerais relativos às eleições.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da iniciativa, com exceção da alteração proposta ao art. 23 da Lei nº 9.504/97, propondo, entretanto, apenas para atender à boa técnica legislativa, que o acréscimo do § 4º ao art. 37, por se tratar de um comando diferente dos demais dispositivos a serem alterados pelo art. 1º do Projeto, conste de um artigo específico, que seria o art. 2º, renumerando-se o atual e os subseqüentes, e mantendo-se inalteradas a Ementa e a redação proposta para todas as disposições das Leis nºs 9.504/97 e 4.737/65 inseridas na proposição, como se formula a seguir:

EMENDA Nº 1 – CCJ
(Substitutivo)

Art. 1º O § 1º do art. 37, o § 5º do art. 39, o **caput** dos arts. 49, 55, 75, 92, 93 e o § 3º do art. 96 da Lei nº 9.504/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º O art. 37 da Lei nº 9.504/97 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

.....

§ 4º Os partidos políticos deverão remover a propaganda eleitoral que eles ou seus candidatos tenham afixado, nos bens e logradouros públicos, ou das fachadas ou tapumes de bens particulares, e promover a separação de eventuais danos, até trinta dias após a realização das eleições, sob pena de pagamento da multa de hum mil a vinte mil reais.

Art. 3º O art. 4º, o parágrafo único do art. 5º e o inciso IX e o § 1º do art. 202 da Lei nº 4.737/65 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 4º Ficam revogados o § 1º do art. 8º e o parágrafo único do art. 55 da Lei nº 9.504/97, bem como os incisos I e II do art. 5º e o art. 198 da Lei nº 4.737/65.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator ad hoc – **Maguito Vilela** – **Iris Rezende** – **Antonio Carlos Júnior** – **Sebastião Rocha** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **José Agripino** – **José Eduardo Dutra** – **Alvaro Dias** (autor) – **Roberto Freire** – **Lúcio Alcântara**.

SUBSTITUTIVO AO PLS
 PROPOSIÇÃO PLS Nº 544 DE 1999

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GÉRSÔN CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA	X				2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	X				3 - WELLINGTON ROBERTO				
JOSE FOGAÇA	X				4 - JOAO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)					6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAO					7 - JOSE ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA	X				4 - ROMEU TUMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES					5 - HUGO NAPOLEAO				
JOSE AGRIPINO	X				6 - CARLOS PATROCINIO				
TITULARES - BLOCO PSD/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSD/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS			X		1 - SERGIO MACHADO				
VAGO (*)					2 - PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					3 - VAGO (*)				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5 - LUCIO ALCANTARA	X			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PTDI/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PTDI/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES					1 - EDUARDO SUPLICY				
JOSE EDUARDO DUTRA	X				2 - MARINA SILVA				
ROBERTO FREIRE (PPS)	X				3 - HELOISA HELENA				
SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X				4 - PAULO HARTUNG				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1

Bernardo Cabral
 Senador BERNARDO CABRAL
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/10/2001

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
 (**) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ\2001\Votacao nominal.doc (atualizado em 24/09/2001)

TEXTO FINAL

**Do Projeto de Lei do Senado nº 544, de 1999
Na Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania que:**

“Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 37, o § 5º do art. 39, o **caput** dos arts. 49, 55, 75, 92, 93 e o § 3º do art. 96 da Lei nº 9.504/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37.

§ 1º A pichação, a inscrição a tinta ou a veiculação de propaganda em desacordo com o disposto neste artigo sujeitam o responsável à restauração do bem e à multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR, que poderá ser reduzida a um quinto ou elevada até cinco vezes, segundo as circunstâncias objetivas da transgressão e as condições pessoais do responsável. (NR)

Art. 39.....

.....

§ 5º Constituem infrações, no dia da eleição, puníveis com multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR, que poderá ser reduzida ou aumentada nos limites estabelecidos no § 1º do art. 37:(...) (NR)

Art. 49. Se houver segundo turno, as emissoras de rádio e televisão reservarão, a partir de quarenta e oito horas da proclamação dos resultados do primeiro turno, que deverá ser anunciado, impreterivelmente, até sete dias após a sua realização, e até a antevéspera da eleição, horário destinado à divulgação da propaganda eleitoral gratuita, dividido em dois períodos diários de vinte minutos para cada eleição iniciando-se às sete e às doze horas, no rádio, e às treze e às vinte horas e trinta minutos, na televisão. (NR)

Art. 55. Na propaganda eleitoral no horário gratuito, são aplicáveis ao partido, coligação ou candidato as vedações indicadas nos incisos I e II do art. 45 e as sanções previstas no art. 53 desta Lei. (NR)

Art. 75. Nos três meses que antecedem às eleições, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows ar-

tísticos pagos com recursos públicos, ficando o infrator sujeito à sanção prevista no art. 73, § 5º desta Lei. (NR)

Art. 92. O Tribunal Superior Eleitoral, ouvidos previamente os Tribunais Regionais Eleitorais, ao conduzir o processamento dos títulos eleitorais, determinará de ofício a revisão ou correção das Zonas Eleitorais sempre que: (...) (NR)

Art. 93. A Justiça Eleitoral poderá requisitar, das emissoras de rádio e televisão, no período compreendido entre 31 de julho e o dia do pleito, até dez minutos diários, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias espaçados, para a divulgação de seus comunicados, boletins e instruções ao eleitorado. (NR)

Art. 96.

.....

§ 3º Os Tribunais Eleitorais designarão até seis juízes auxiliares para a apreciação das reclamações ou representações que lhes forem dirigidas. (NR)

Art. 2º O art. 37 da Lei nº 9.504/97 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 4º Os partidos políticos deverão remover a propaganda eleitoral que eles ou seus candidatos tenham afixado, nos bens e logradouros públicos, ou das fachadas ou tapumes de bens particulares, e promover a reparação de eventuais danos, até trinta dias após a realização das eleições, sob pena de pagamento da multa de hum mil a vinte mil reais.

Art. 3º O art. 4º, o parágrafo único do art. 5º e o inciso IX e o § 1º do art. 202 da Lei nº 4.737/65 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os brasileiros que, na data da realização da eleição, tenham completado dezoito anos, e facultativo para os que tenha, na mesma data, completado dezesesseis anos, alcançado a idade de setenta anos e para os analfabetos. (NR)

Art. 5º

.....

Parágrafo único. Os estrangeiros e os conscritos, durante o período de serviço militar, não podem alistar-se como eleitores. (NR)

Art. 202.

.....

IX – os nomes dos eleitos e a indicação dos candidatos que deverão concorrer ao cargo em segundo turno, na hipótese de não haver vencedor em primeiro turno. (NR)

.....
 § 1º Na mesma sessão, o Tribunal Regional Eleitoral proclamará os eleitos e os respectivos suplentes e marcará a data para a expedição solene dos diplomas em sessão pública, exceto para os cargos que tenham disputa em segundo turno, devendo proclamação do resultado que indicará os dois candidatos que irão disputá-lo ser feita, impreterivelmente, até sete dias após a realização da eleição em primeiro turno. (NR)

Art. 4º Ficam revogados o § 1º do art. 8º e o parágrafo único do art. 55 da Lei nº 9.504/97, bem como os incisos I e II do art. 5º e o art. 198 da Lei nº 4.737/65.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2001. –
Bernardo Cabral, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

“§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente”.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

“§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.”

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 53. Não serão admitidos cortes instantâneos ou qualquer tipo de censura prévia nos programas eleitorais gratuitos.

§ 1º É vedada a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos, sujeitando-se o partido ou coligação infratores à perda do direito à veiculação de propaganda no horário eleitoral gratuito do dia seguinte.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 5º No caso do descumprimento do inciso VI do **caput**, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente público responsável, caso seja candidato, ficará sujeito à cassação do registro.

PARECER Nº 1.275, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que acrescenta parágrafos ao art. 829 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as provas testemunhais na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

É submetido ao exame terminativo desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2001 que tem por finalidade dispor sobre as provas testemunhais na Justiça do Trabalho.

Para tanto, o projeto prevê que a testemunha deverá informar ao juiz, antes do compromisso legal, sobre sua participação em outras ações que estejam relacionadas com o processo em instrução.

Estabelece também que, se a testemunha tiver prestado depoimento ou participado como parte em outra ação trabalhista que, de alguma maneira, esteja relacionada com o processo em instrução, o juiz concederá aos interessados um prazo de cinco dias para a juntada de cópia da ata em que constem os depoi-

mentos prestados ou de outros documentos válidos para qualificar o testemunho.

Por último, a proposição determina que a testemunha que omitir informações sobre sua participação em outras ações trabalhistas, ou prestar depoimentos contraditórios que permitam identificar a existência de conluio entre ela e uma das partes do processo, seja considerada suspeita.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

A Justiça do Trabalho enfrenta dificuldades no momento da constituição das provas para instrução dos processos. As provas testemunhais, em especial, representam um desafio extraordinário na busca da verdade dos fatos. É inegável que a existência de um grande número de relações trabalhistas informais, em nossa sociedade, faz com que esse meio de prova seja dos mais utilizados. Com isso na falta de elementos materiais de prova, não raramente os empregados firmam acordos espúrios para trocar testemunhos falsos, ensaiar ou forjar dados em prejuízo de um mesmo empregador. O juiz singular, adstrito aos elementos constantes do processo, pode não detectar as fraudes e, conseqüentemente, não coibir esses abusos.

Ao projeto, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise

O **caput** do art. 829 da CLT traz o elenco dos casos em que a pessoa não pode testemunhar, sob compromisso, em juízo: do parente, até o terceiro grau civil, do amigo íntimo, ou do inimigo de qualquer das partes. Entendemos, porém, não serem incompatíveis com a natureza e princípios do processo trabalhista, por subsidiariedade ao Código de Processo Civil, a inclusão também daqueles casos de suspeição a que se refere seu art. 405, a saber: do condenado por crime de falso testemunho, havendo transitado em julgado a sentença; aquele que, por seus costumes, não for digno de fé e, enfim, do que tiver interesse no litígio.

Atualmente, desde que extremamente necessário, o juiz já procede a oitiva das testemunhas impedidas ou suspeitas. Salienciamos, porém, que seus depoimentos são prestados independentemente de compromisso. Cabe ao juiz, portanto, conferir-lhes o valor que possam merecer.

A proposição sob comento pretende explicitar na nossa legislação laboral um procedimento já con-

solidado, mas que, eventualmente, pode ser transcuroado involuntariamente e, desse modo, vir a prejudicar a instrução do processo.

A iniciativa é, portanto, meritória, e no que concerne à constitucionalidade e à juridicidade da proposição, verifica-se que ela não contraria nenhum dispositivo da Lei Maior e atende às normas da competência legislativa da União (art. 22), da legitimidade da iniciativa (art. 64) e das atribuições do Congresso Nacional (art. 48).

III – Voto

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº58, de 2001, no que tange ao mérito, juridicidade e constitucionalidade da matéria.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Osmar Dias** (autor) – **Roberto Freire** – **Marluce Pinto** – **Íris Rezende** – **Waldeck Ornelas** – **Bello Parga** – **Luiz Pontes** – **Luiz Otávio** – **Jefferson Péres** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Machado** – **José Fogaça** – **Antonio Carlos Júnior**.

EMENDA Nº 1– CCJ (de redação)

No parágrafo 2º do art. 1º, substituir as expressões “tendo participado na qualidade de parte”, por “havendo tomado parte”.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2001. – Senador **Jefferson Péres**.

PROPOSIÇÃO PLS Nº 58 DE 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1- MARLUCE PINTO	X			
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				2- CASILDO MALDANER				
FRANCELINO PEREIRA	X				3- WELLINGTON ROBERTO				
BELLO PARGA	X				4- JOAO ALBERTO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				5- CARLOS BEZERRA				
JOSE AGRIPINO					6- AMIR LINDO				
TITULARES - BLOCO PSB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					1- JOAO BORNHAUSEN				
LUIZ PONTES	X				2- ROBEIRA MENDES	X			
LUIZ OTAVIO	X				3- WALDECK ORNELAS				
PEDRO PIVA					4- ROMEU TUMA				
ROMERO JUCA	X				5- HUGO NAPOLEAO				
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PP/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PT)	X				1- LEONAR QUINTANILHA				
JOSE EDUARDO DUINA (PT)	X				2- FREITAS NETO				
ROBERTO FREIRE (PPS)	X				3- ARTUR DA TAVOLA				
OSMAR DIAS (PDT)					4- RICARDO SANTOS				
ADEMIR ANDRADE	SIM	NÃO	AUTOR		5- LOCCIO ALCANTARA				
					SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PP/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
					2- MARINA SILVA (PT)				
					3- SERASTAO ROCHA (PDT)				
					4- JOSE FOGACA (PPS)	X			
					SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1- PAULO HARTUNG				

TOTAL: 44 SIM: 43 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1

[Assinatura]
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

SALA DAS REUNIOES, EM 24/10/2001

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
*) Aguardando indicação de Liderança

LS:\CCJ\2001\Voteção nominal.doc (atualizado em 18/10/2001)

EMENDA Nº 1 - CCJ
 PROPOSIÇÃO PLS Nº 58 DE 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO	X			
MAGUITO VICELA					2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	X				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO	X				4 - JOAO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)					6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAO					7 - JOSE ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORRHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS	X			
BELLO PARGA	X				4 - ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				5 - HUGO NAPOLEAO				
JOSE AGRIPINO					6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PSDB/PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					1 - FREITAS NETO				
LUIZ PONTES	X				2 - ARTUR DA TAVOLA				
LUIZ OTAVIO	X				3 - VAGO (*)				
PEDRO PIVA					4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA	X				5 - LUCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PTD/PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PTD/PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)	X				1 - EDUARDO SUPPLY (PT)				
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X				2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)	X				3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)			X		4 - JOSE FOGACA (PPS)	X			
TITULAR - PSB	SIM	NAO	AUTOR		SUPLENTE - PSB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 14 SIM: 13 NAO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1

Bernardo Cabral
 Senador BERNARDO CABRAL
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/10/2001

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
 **) Aguardando indicação da Liderança

U:(CCJ2001)Votacao nominal.doc (atualizado em 18/10/2001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TEXTO FINAL

**Do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2001
Na Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania que:**

"Acrescenta parágrafos ao art. 829 da consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as provas testemunhais na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 829 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 829.

§ 1º O juiz indagará da testemunha, antes da prestação de compromisso legal, se ela litiga, litigou ou testemunhou em outros processos que tenham como parte o autor ou o réu na ação.

§ 2º Havendo a testemunha prestado depoimento ou tomado parte em outra ação trabalhista, que possa estar relacionada com o processo em instrução, aos interessados será concedido prazo de cinco dias para a juntada de cópia da ata em que constem os depoimentos prestados ou de outros documentos válidos para qualificar o testemunho.

§ 3º Considera-se suspeita a testemunha que omitir informações sobre sua participação em outras ações trabalhistas, que prestar depoimentos contraditórios ou que permitam identificar a existência de conluio entre ela e uma das partes do processo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2001. –
Bernardo Cabral, Presidente.

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO II
Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – água, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

- XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;
- XXIII – seguridade social;
- XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;
- XXV – registros públicos;
- XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;
- XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;
- XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;
- XXIX – propaganda comercial.

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- V – limite do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;
- VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;
- VIII – concessão de anistia;
- IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

- X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;
- XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;
- XII – telecomunicações e radiodifusão;
- XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;
- XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.
- XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39 § 4º 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I"

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO III
Das Leis

.....

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

.....

.....

Código de Processo Penal
(Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941)

LIVRO II
Dos Processos em Espécie

TÍTULO I
Do Processo Comum

CAPÍTULO I
Da Instrução Criminal

.....

Art. 405. Se as testemunhas de defesa não forem encontradas e o acusado, dentro e 3 (três) dias, não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos de processo.

.....

.....

PARECER Nº 1.276, de 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que, altera o art. 15 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para regulamentar a identificação numérica dos candidatos aos cargos majoritários.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

Relator **ad hoc**: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

O projeto de Lei do Senado nº 152, de 2001, de autoria do ilustre Senador Waldeck Ornelas, modifica os critérios de identificação numérica dos candidatos majoritários, por meio de nova redação do inciso I e do § 3º do art. 15 da Lei nº 9.504, de 1997.

Com a nova redação proposta para o inciso I, determina-se que os candidatos aos cargos majoritários concorrerão com o número do partido pelo qual foram registrados ou, no caso de coligações, com todos os números dos partidos que dela participem, acrescidos, nas eleições para a renovação de dois terços do Senado, do número um ou dois à direita.

A redação do § 3º é alterada para permitir que os candidatos de coligações, nas eleições majoritárias, se registrem com todos os números dos partidos que dela participem, acrescidos, nas eleições para renovação de dois terços do Senado, do número um ou dois.

Fica mantido o final do parágrafo, para indicar que, nas eleições proporcionais, os candidatos das coligações serão registrados com o número de legenda do respectivo partido, acrescido do número que lhes couber, observado o disposto no parágrafo anterior.

A matéria não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Nos termos dos arts. 91, I, e 101, I e II, **d** do Regimento Interno da Senado Federal, esta Comissão deve se manifestar, em caráter terminativo, sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e o mérito da proposição em exame.

O PLS nº 152/2001, conforma-se aos requisitos de juridicidade e regimentalidade e não conflita com dispositivos da Constituição Federal. Quanto ao mérito, sua contribuição e examinada a seguir.

O autor argumenta, em defesa da proposição, que a realização de coligações é intrínseca à lógica das eleições majoritárias, mas que nossa legislação eleitoral não acolheu essa realidade, ao disciplinar a identificação numérica dos candidatos a cargos executivos e ao Senado Federal.

Com efeito, o art. 15 da Lei nº 9.504/97 determina, no inciso I, que os candidatos aos cargos majoritários concorrerão com o número identificador do partido ao qual estiverem filiados e não da coligação da qual o partido faça parte.

Tal exigência distancia-se da realidade, pois o candidato majoritário por uma coligação disputa a vaga em nome de todos os partidos que a compõem, situação que deveria estar indicada na numeração utilizada para identificar a sua candidatura.

Trata-se de estender, para as eleições majoritárias, o que já é adotado nas eleições proporcionais, em que o voto em qualquer dos partidos da coligação é computado para a respectiva chapa.

A proposta se complementa com um ajuste no § 3º do mesmo artigo, de modo a permitir a identificação numérica de cada um dos candidatos ao Senado Federal, quando são disputadas duas vagas.

A preocupação com a identificação numérica do candidato surgiu com o voto eletrônico, quando se passou a exigir do eleitor o conhecimento do número do candidato, sem o que não poderá votar, ou corre o risco de ter o seu voto anulado.

Mantida a situação atual, somente os votos no partido que mantém a cabeça de chapa serão contados, conforme afirma o autor, que acrescenta: “Isso confunde o eleitor e dificulta a realização das campanhas eleitorais na medida em que pode obrigar os partidos políticos a solicitar ao cidadão que vote em um número para Presidente da República, em outro para Governador, em um terceiro para a primeira vaga de Senador e em um quarto para a segunda vaga de Senador e, ainda, em um quinto para os cargos proporcionais.”

A preposição em exame tem o mérito de permitir a identificação do candidato não apenas com o partido ao qual seja filiado, mas com os partidos da coligação que apoia sua candidatura ou que resultará em aperfeiçoamento da legislação eleitoral, em benefício dos partidos e dos eleitores.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, quanto ao mérito, pela aprovação do PLS nº 152, de 2001.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Bello Parga**, Relator **ad hoc** – **Íris Rezende** (contrário) – **Roberto Freire** – **Luiz Otávio** – **José Fogaça** (sem voto) – **Pedro Simon** – **Sebastião Rocha** (contrário) – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **José Eduardo Dutra** (contrário) – **Roberto Requião** (contrário) – **Sérgio Machado** – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Júnior**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO PLS Nº 152, DE 2001

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA	/				1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA		/			2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	/				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO	/				4 - JOAO ALBERTO				
PEDRO SIMON	/				5 - CARLOS BEZERRA				
VAGO (*)		/			6 - AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIAO		/			7 - JOSE ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	/				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA		/			3 - WALDECK ORNELAS				
BELLO PARÇA	/				4 - ROMEU TUMA	/			
MARIA DO CARMO ALVES	/				5 - HUGO NAPOLEAO				
JOSE AGRIPINO		/			6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PSD/PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSD/PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					1 - FREITAS NETO				
LUIZ PONTES	/				2 - ARTUR DA TAVOLA				
LUIZ OTAVIO	/				3 - VAGO (*)				
PEDRO PIVA		/			4 - RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA	/				5 - LUCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)					1 - EDUARDO SUPLYCI (PT)				
JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA (PT)	/				2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)	/				3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)	/				4 - JOSE FOGACA (PPS)				
TITULAR - PSB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 16 SIM: 12 NÃO: 4 ABSTENÇÃO: -- AUTOR: --

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/10/2001

Bernardo Cabral
 Senador BERNARDO CABRAL
 Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RUSF)
 *) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCV2001\Votacao nominal.doc (atualizado em 18/10/2001)

PARECER Nº 1.277, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que Cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Tendo como primeiro signatário o ilustre Senador Arlindo Porto, chega a esta Comissão a proposta de emenda à Constituição referenciada à epígrafe, objetivando criar mais dois Tribunais Regionais Federais, a serem instalado nos Estados de Minas Gerais e do Paraná.

Afora a usual cláusula de vigência, a PEC em referência contempla, essencialmente, dois artigos, iniciando com a seguinte formulação:

Art. 1º Esta Emenda Constitucional cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região.

E, no art. 2º, estabelece que o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) passa a vigorar acrescido dos dois parágrafos abaixo:

§ 11. Ficam criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

§ 12. Os Tribunais, a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser instalados no prazo de seis meses, a contar da promulgação desta Emenda à Constituição, compostos, cada um, por dez juízes escolhidos na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira;

II – os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Justificando a proposição, argumentam os seus ilustres subscritores, fundamentalmente, com a defasada estrutura atual e o conseqüente acúmulo de processos nos Tribunais Regionais Federais que hoje têm em sua jurisdição os Estados acima referidos e, adicionalmente, com a morosidade daí decorrente no oferecimento de adequada prestação jurisdicional às populações desses mesmos Estados.

É o relatório.

II – Análise

Atendendo ao número mínimo de assinaturas indispensáveis à sua propositura (CF, art. 60, I), a iniciativa, como vimos, preconiza a criação dos dois cogitados Tribunais Regionais Federais mediante o acréscimo de novos dispositivos ao art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT.

Já é bem conhecida dos ilustres membros desta Comissão a existência de uma corrente de considerável número de juristas que opõe várias restrições às propostas destinadas a alterar dispositivos contidos no ADCT.

Entretanto, entendemos que, no caso concreto, inexistem óbices intransponíveis à proposição em exame.

Com efeito, é certo que assim dispõe o art. 96, inciso II, letra c da Constituição Federal:

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

No entanto, o que nos parece estar em jogo na criação de tribunal inferior via emenda à Constituição Federal não é propriamente o apontado dispositivo, mas sim o determinar-se se esse mesmo dispositivo encontra fundamento em algum dos princípios que constituem cláusulas pétreas e, em caso afirmativo, se da sua alteração pode decorrer quebra da identidade do princípio intangível em que se insere.

Neste ponto, afiguram-se-nos imprescindíveis algumas breves considerações sobre o sentido e alcance que, a nosso ver, se deve imprimir às aludidas cláusulas pétreas.

Sobre esse tema, entendemos que o art. 60, § 4º, que consagra as cláusulas sob menção não garante, propriamente, a intocabilidade de todo e qual-

quer preceito constitucional concernente à forma federativa de Estado, ao voto direto, secreto, universal e periódico, ou à separação dos poderes e aos direitos e garantias individuais, mas sim, unicamente, daqueles comandos concernentes ao núcleo rígido desses princípios ou regimes materiais.

Bem a propósito, note-se que, segundo a dicção do texto constitucional, estão vedadas as emendas tendentes a abolir as cláusulas pétreas há pouco enumeradas, mas não, propriamente, as proposições da espécie que tenham por objeto dar-lhes nova conformação ou conteúdo. Assim, por exemplo, a forma federativa de Estado não pode ser abolida pelo poder reformador, embora as regras constitucionais que informam o princípio federativo possam ser alteradas, bastando que as alterações pretendidas não impliquem ruptura com o que se entenda por essencial à federação.

Encerrado esse breve registro, importa considerar que o art. 96, inciso II, letra c, da Lei Fundamental, como já vimos, confere a órgãos específicos do Poder Judiciário iniciativa reservada para dar início a procedimento legislativo que objetive a criação ou extinção de tribunais inferiores. Portanto, toca diretamente na colaboração dos poderes do Estado no processo legislativo, que, por sua vez, diz ainda mais de perto com o sistema do balanço e controle recíproco inerente ao conhecido princípio da separação dos poderes.

Ora, conforme preleciona José Afonso da Silva, o referenciado princípio fundamenta-se, essencialmente, em dois elementos: (1) a especialização funcional, no sentido de que cada órgão é especializado no desempenho de uma específica função estatal — ao Poder Legislativo a função legislativa ao Poder Executivo a função executiva ou administrativa, ao Poder Judiciário a função jurisdicional — e (2) a independência orgânica, que significa ausência de instrumentos de subordinação de cada um em relação aos demais poderes (in Curso de Direito Constitucional, 9ª edição, Malheiros, 1993).

A iniciativa que a Lei Maior, **in casu**, reserva ao Poder Judiciário indubitavelmente insere-se, como salienta Raul Machado Horta, no método de "deslocamento parcial da atividade legislativa para outros titulares, aos quais as Constituições contemporâneas permitem, através de técnicas e de procedimentos apropriados, o exercício de competência legislativa" (in Estudos de Direito Constitucional, Del Rey, 1995).

Contudo, a circunstância de o dispositivo que consagra essa iniciativa reservada encontrar base no princípio da separação dos poderes não garante, por

si só, a sua imodificabilidade, porquanto é ainda necessário que esse mesmo dispositivo participe do núcleo essencial do princípio em questão, de tal sorte que a sua alteração sinalize tendência a aboli-lo.

Como é de conhecimento geral, os princípios são os fundamentos das regras jurídicas e têm uma idoneidade irradiante que lhes permite cimentar objetivamente todo o sistema constitucional. São, na lição de José Joaquim Gomes Conotilho, normas jurídicas de "otimização", compatíveis com vários graus de concretização, consoante os condicionalismos fáticos e jurídicos, enquanto as regras são normas que prescrevem, imperativamente, uma exigência, que é ou não é cumprida, quando impõem, permitem ou proíbem determinada conduta. No entanto, não seguem a lógica do "tudo ou nada", uma vez que permitem um certo balanceamento entre valores e interesses, o que imprime às normas principiológicas um maior nível de vulnerabilidade às mutações constitucionais, ou seja, ao "evoluir permanente no sentido da ordem constitucional para o efeito de acompanhar a ordem e o progresso" (in Fundamentos da Constituição, Coimbra, 1991).

Sob essa perspectiva, portanto, derivada dos deslocamentos teóricos mais recentes em matéria de Direito Constitucional, é que devemos extrair da nossa Lei Maior um núcleo intangível do princípio da separação dos poderes funcionalmente adequado a preservá-la.

Nesse sentido, em lição também adequada ao direito brasileiro, valemo-nos novamente dos ensinamentos de José Joaquim Gomes Canotilho, na obra já citada, quando afirma que o núcleo essencial do princípio da separação dos poderes deve ser assim entendido:

[...] a nenhum órgão podem ser atribuídas funções das quais resulte o esvaziamento das funções materiais especialmente atribuídas a outro. Quer dizer: o princípio da separação exige, a título principal, a correspondência entre órgão e função e só admite exceções quando não for sacrificado o seu núcleo essencial. O alcance do princípio é visível quando com ele se quer traduzir a proibição do "monismo de poder", como o que resultaria, por ex., da concentração de plenos poderes no Presidente da República, da concentração de poderes legislativos no executivo e na transformação do legislativo em órgão soberano executivo e legiferante.

Por conseguinte, uma proposta de emenda à Constituição estaria a ferir o aludido princípio quando transferisse para um poder a função constitucional precípua de outro, quebrando a especialização funcional, ou, em outro sentido, estabelecesse mecanismos de interferência entre poderes que fosse além dos fins constitucionais de um equilibrado sistema de freios e contrapesos, afetando, em suma, a independência funcional de cada um. Assim, nada obstaría, em princípio, eventual proposta objetivando transformar a referida iniciativa reservada em iniciativa facultada, até porque o núcleo essencial do princípio em tela garante sobretudo que não se atribua a órgão exterior ao Poder Judiciário competência jurisdicional que implique quebra de sua especialização funcional.

No caso concreto, porém, a proposta sob análise introduz modificação pontual no texto da Constituição Federal, com o objetivo de melhor instrumentar o Poder Judiciário ante a dinâmica das relações sociais, porquanto a instalação de Tribunais Regionais Federais no Paraná e em Minas Gerais visa, acima de tudo, facilitar o acesso de um maior número de cidadãos à justiça, implementando a garantia constitucional da inafastabilidade da tutela jurisdicional.

Por outro lado, tampouco existem impedimentos à reformabilidade de dispositivos inseridos no ADCT.

Realmente, o ADCT, como qualquer outra parte do texto constitucional, também integra a Constituição e, por isso, igualmente pode ser alcançado pelo poder constituinte de reforma.

Como bem afirmou o Supremo Tribunal Federal, “contendo as normas constitucionais transitórias exceções à parte remanescente da Constituição, não tem sentido pretender-se que o ato que as contém seja independente desta, até porque é da natureza mesma das coisas que, para haver exceção, e necessário que haja regra, de cuja existência aquela, como exceção, depende. A enumeração autônoma, obviamente, não tem o condão de dar independência aquilo que, por sua natureza mesma, é dependente”. Foi com essa argumentação que a Suprema Corte julgou improcedente ação direta de inconstitucionalidade contra emenda ao art. 2º do ADCT da Constituição de 1988, fixando, assim, jurisprudência hoje mansa e pacífica sobre o tema (ADIN 829/DF, **DJU** de 16-4-94, pág. 24278).

Nessa ordem de idéias, portanto, a proposta de emenda em exame constituirá mera exceção ao art. 96, inciso II, letra **c**, da Lei Fundamental, cujo comando seguirá como norma de caráter permanente e geral.

III – Voto

Como demonstramos ao longo da análise acima empreendida, a iniciativa reservada de que trata o art. 96, inciso II, letra **c**, da Constituição Federal, não integra o núcleo rígido do princípio da separação dos poderes, o que afasta, no caso concreto, qualquer eiva de inconstitucionalidade.

De outra parte, na esteira da jurisprudência já firmada pelo Supremo Tribunal Federal, inexistem empecilhos jurídicos à reformabilidade de comando inscrito no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sendo juridicamente viável, em suma, a medida preconizada na proposta sob análise.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2001. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Sebastião Rocha** – **Maria do Carmo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Leomar Quintanilha** – **Luiz Pontes** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Piva** – **Romero Jucá** – **José Agripino** – **Moreira Mendes** – **Francelino Pereira**.

*LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER
ANEXADA PELA SECRETARIA -GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....
§ 4º – Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – O voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

- c**) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;
-

TÍTULO X
Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias

Art. 2º No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.

§ 1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação dessas formas e sistemas, através dos meios de comunicação de massa cessionários de serviço público.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgada a Constituição, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

PARECERES Nºs 1.278, 1.279 e 1.280, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998, (nº 4.166/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.278, DE 2001

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Sendaor **Romeu Tuma**

Relator **ad hoc**: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Cabe a esta Comissão o exame do Projeto de Lei da Câmara nº8, de 1998 (PL nº 4.166/98, na Casa de origem), de autoria do nobre Deputado Luciano Zica, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências".

Segundo o autor, o presente projeto, se transformado em lei, contribuirá para diminuir o consumo atual de energia elétrica das lâmpadas e para aumentar o seu tempo de vida útil, o que proporcionará maior economia aos consumidores e evitará o desperdício de energia.

O autor do projeto alega que:

"(...) a população brasileira vem notando a redução, a olhos vistos, da durabilidade das lâmpadas incandescentes (...). (...) as empresas responsáveis pela fabricação de

lâmpadas no país modificaram, **sem qualquer aviso prévio aos consumidores**, a tensão máxima suportada por esses bulbos iluminantes. (...) As lâmpadas que anteriormente eram fabricadas para suportar uma tensão de 127 Volts passaram a ser fornecidas para uma tensão de 120 V. (...) uma lâmpada de 120 V, quando utilizada em uma rede de tensão de 127 V, acarretará um **aumento de consumo da ordem de dez por cento** e uma redução de cinquenta e quatro por cento ao tempo de vida útil para o qual foi originalmente projetada. Isto se constitui em um absurdo e um abuso aos direitos dos cidadãos brasileiros que, mormente agora, quando várias regiões do País passam por dificuldades no tocante ao fornecimento de energia elétrica, vêm-se obrigados a despende seus recursos para pagar por mais energia, inutilmente consumida, e por muitas lâmpadas a mais para garantir a iluminação de suas residências. (...) À vista dos dados anteriormente citados, cai por terra a argumentação utilizada por eles a toda a população brasileira, com o único intuito de auferir maiores lucros pelo aumento das vendas de seus produtos." (grifos nossos)

Não foram oferecidas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II – Análise

Quanto à constitucionalidade e à juridicidade, cumpre registrar que a matéria é da competência legislativa da União e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 48 da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar é legítima, segundo o art. 61 da Carta Magna. A proposição não contraria disposições constitucionais ou infraconstitucionais.

No entanto, cabe verificar se é possível ajustar o projeto em exame ao estabelecido na Lei Complementar — LC nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Inicialmente, vale ressaltar que se trata de um projeto de lei "extravagante", o que deve ser evitado de acordo com as disposições da referida lei complementar. Para tanto, a matéria da proposição deveria constar do Código de Defesa do Consumidor — CDC, o que não ocorre, porque apropriadamente o Código trata das relações de consumo apenas de forma genérica, não estabelecendo nenhuma norma específica sobre este ou aquele produto ou serviço. Sendo assim, não há como incluir,

no CDC, dispositivo específico sobre a fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes.

A Lei Complementar nº 95, de 1998, admite, somente em casos excepcionais, a elaboração de projetos "extravagantes", como é a hipótese da proposição em análise. Apesar da impossibilidade de adotar projeto "não extravagante", duas alterações devem ser, a nosso ver, introduzidas no Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998, em cumprimento à LC nº 95/98: a primeira consiste em excluir do projeto a expressão "no País", porquanto desnecessária; a segunda, em converter, para a unidade monetária (Real), o valor da multa expresso, no art. 2º, em Unidade Fiscal de Referência – UFIR (já extinta); e a terceira, em excluir a cláusula revogatória, uma vez que não há dispositivo legal que disponha sobre a matéria.

III – Voto

Portanto, do ponto de vista jurídico e constitucional, nada há a opor ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998, motivo por que propomos a sua aprovação, com as seguintes emendas de redação, e o consequente encaminhamento às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, para exame do mérito, conforme anotação na folha de tramitação.

EMENDA Nº 1-CCJ

Exclua-se do projeto a expressão "no País".

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º A fabricação ou a comercialização de lâmpadas incandescentes em desacordo com o disposto no artigo anterior sujeitará os infratores a advertência pôr escrito e multa de valor equivalente a cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais."

EMENDA Nº 3-CCJ

Exclua-se o art. 4º do projeto.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2001, **Bernardo Cabral**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator **ad hoc** – **Maria do Carmo Alves** – **José Agripino** – **Pedro Ubirajara** – **Maguito Vilela** – **Bello Parga** – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** – **Marluce Pinto** – **Antônio Carlos Júnior**.

PARECER Nº 1.279, DE 2001

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Freitas Neto**

Relator **ad hoc**: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para análise e decisão, o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998 (PL nº 4.166/98, na Casa de origem), de lavra do ilustre Deputado Luciano Zica, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências".

Pelo **caput** do art. 1º, propõe-se a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de Lâmpadas incandescentes com tensão não inferior à tensão nominal da rede de distribuição de energia elétrica. O § 1º prevê a possibilidade de que os valores de tensão das lâmpadas incandescentes excedam em até dez por cento os das tensões nominais das redes de distribuição. O § 2º exige que, na embalagem da lâmpada, constem, impressas, informações sobre a luminosidade, a durabilidade em horas e os possíveis efeitos decorrentes do uso em tensões elétricas distintas das especificações. O § 3º do art. 1º exclui dessa determinação as lâmpadas destinadas à exportação.

O art. 2º sujeita os infratores à advertência por escrito e à multa de valor equivalente a 50.000 Ufir. O § 1º estipula a multa em dobro no caso de reincidência. O § 2º estabelece que, se perdurar a infração ao disposto no artigo em questão, os fornecedores (fabricantes ou comerciantes) dos produtos ficarão impedidos de exercer sua atividade comercial, até a regularização dos seus procedimentos.

No âmbito da CCJ, o projeto recebeu parecer pela sua constitucionalidade e juridicidade, com a apresentação de três emendas de redação. A primeira emenda consiste em excluir do projeto a expressão "no País"; a segunda ajusta a redação do art. 2º que estipula multa em Ufir (já extinta); e a terceira elimina a cláusula revogatória.

Ouvido este Colegiado, a matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II – Análise

De acordo com o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão o exame do mérito da proposição, no que concerne aos aspectos econômicos e financeiros.

Nos dias de hoje, é incontestável a importância econômico-social do projeto em apreciação, tendo em vista o benefício que resultará da economia de energia elétrica consumida pelas lâmpadas incandescentes de voltagem superior à tensão nominal da rede de distribuição, cuja previsão gira em torno de 10% (dez por cento). Urge que se adotem providências nesse sentido. Outra vantagem a ser

obtida mediante a conversão da proposição em lei é o aumento do tempo de vida útil das lâmpadas incandescentes.

Ademais, é mister adequar a lâmpada incandescente ao sistema elétrico brasileiro, de modo a garantir ao consumidor um nível mínimo de qualidade.

Por outro lado, é de ressaltar que, desde 1999, com a assinatura do termo de compromisso de ajustamento de conduta, as empresas fabricantes de lâmpadas elétricas assumiram, perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, os procedimentos previstos no projeto. A partir de então, foi paralisada a produção de lâmpadas de 120 V, iniciando, em decorrência, a produção e a comercialização das de 127 V/750 horas. Desde 1º de janeiro de 2000, as lâmpadas objeto do acordo têm sido fabricadas segundo os critérios técnicos do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Destaque-se, ainda, que essas ações devem ser estendidas também à fabricação de lâmpadas incandescentes de 220 V.

Saliente-se que o acordo já vem permitindo as ensejadas adaptações das plantas industriais. Desse modo, supõe-se que as medidas estabelecidas na proposição não devam gerar impacto sobre os custos de fabricação, mesmo porque elas estão em perfeita sintonia com a fundamentação legal do acordo.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Antônio Carlos Júnior**, Relator **Ad Hoc** – **José Coelho** – **Mauro Miranda** – **Heloísa Helena** – **Arlindo Porto** – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** – **Lúdio Coelho** – **Eduardo Suplicy** – **Romero Jucá** – **Carlos Bezerra** – **José Fogaça** – **Pedro Piva**.

PARECER Nº 1.280, de 2001

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998 (PL nº 4.166/98, na Casa de origem), de autoria do insigne Deputado Luciano Zica, determina a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes com tensão não inferior à tensão nominal da rede de distribuição de energia elétrica.

Consta do § 1º da proposição a possibilidade de que os valores de tensão das lâmpadas incandescentes

excedam até dez por cento os das tensões nominais das redes de distribuição.

O § 2º exige que, na embalagem da lâmpada, constem, impressas, informações sobre a luminosidade, a durabilidade em horas e os possíveis efeitos decorrentes do uso em tensões elétricas distintas das especificações.

O § 3º do art. 1º exclui dessa determinação as lâmpadas destinadas à exportação.

Do projeto, no art. 2º, consta ainda a descrição das infrações cometidas por descumprimento da lei, que seria a advertência por escrito e de multa de valor equivalente a 50.000 Ufir. Em caso de reincidência a multa deverá ser aplicada em dobro. Se persistir, o infrator, no descumprimento do disposto, no § 2º estabelece que os fornecedores, fabricantes ou comerciantes dos produtos, ficarão impedidos de exercer sua atividade comercial, até a regularização dos seus procedimentos.

No âmbito da CCJ, o projeto recebeu parecer pela constitucionalidade e juridicidade, com a apresentação de três emendas de redação. A primeira emenda consiste em excluir do projeto a expressão “no País”; a segunda ajusta a redação do art. 2º que estipula multa em Ufir (já extinta), e a terceira elimina a cláusula revogatória.

Após a análise do Projeto por esta Comissão de Assuntos Sociais, a matéria será remetida ao Plenário. É o relatório.

II – Análise

A proposição é meritória e oportuna. Justifica-se por ser mais uma forma de proteção dos direitos do consumidor, que percebe a baixa durabilidade das lâmpadas elétricas incandescente, além de aumentar o consumo de energia elétrica, impondo prejuízos de ordem econômica, o que agora objetivamos corrigir com esta proposição.

Conforme extrai-se da análise do mérito da Proposição pelas Comissões de Constituição e Justiça, onde teve como Relator **ad hoc** o Senador Osmar Dias e na Comissão de Assuntos Econômicos o Relator **ad hoc** senador Antônio Carlos Jr., impõem-se a entrada, o mais breve possível, em vigor da matéria, tendo em vista a possibilidade de que a norma trará economia, não só para o bolso do consumidor, mas também como medida preventiva com tendência a evitar o desperdício da já tão limitada energia elétrica.

Na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto recebeu 3 emendas que buscam adequação redacional, consoante o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, as quais devem ser mantidas.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998, com as alte-

rações de redação introduzidas pelas Emendas nº 1, 2 e 3, da CCJ.

Sala de Reunião, 31 de outubro de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Geraldo Althoff**, Relator – **Maria do Carmo Alves** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gilvam Borges** – **Osmar Dias** – **Leomar Quintanilha** – **Lindeberg Cury** – **Maguito Vilela** – **Geraldo Cândido** – **Emília Fernandes** – **Sebastião Rocha** – **Fernando Matusalém** – **Luiz Pontes** – **Marluce Pinto** – **João Alberto Souza** – **Ademir Andrade** – **Lúcio Alcântara** – **Waldeck Ornelas** – **Mauro Miranda** – **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e Órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39 § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I"

Seção VIII

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

PARECER Nº 1.281 , DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o nº 78, de 2001 (nº 2.373/00, na Casa de origem), que institui o Dia da Bíblia.

Relator: Senador **Luiz Pontes**

I – Relatório

Encontra-se sob exame desta comissão, em atendimento ao que preceituam os arts. 48, inciso X, **in fine**, e 102, inciso II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2001 (nº 2.373, de 2000, na origem), destinado a celebrar, nacionalmente, o segundo domingo de dezembro, como o Dia da Bíblia.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi analisada pelas Comissões de Educação, Cultura e Des-

porto, que se manifestou favoravelmente quanto a seu mérito, e de Constituição e Justiça e de Redação, que emitiu parecer também favorável, em caráter terminativo, quanto aos aspectos de sua competência.

Não foi interposto recurso regimental para que o Plenário também opinasse, razão pela qual o projeto foi dado como definitivamente aceito por aquela Casa e, assim, remetido à revisão do Senado Federal, nos termos do art. 65 da Constituição.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto, razão pela qual será ele analisado como foi encaminhado ao Senado.

Também não se verificou a existência de matéria similar em tramitação que justificasse seu apensamento, nos termos do art. 258 do Regimento Interno.

II – Análise

Cabe a esta comissão, como único colegiado a que foi distribuída a matéria, apreciar não apenas seu mérito, mas também seus aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais.

Quanto ao mérito, nada há a reparar.

A Bíblia, como livro sagrado dos judeus e dos cristãos, constitui-se em obra de cunho não apenas religioso, mas também histórico, cultural e antropológico, que tem servido como fonte de referência para estudos de mais variada natureza.

No Brasil, a não ser os evangélicos, que consagraram o segundo domingo de dezembro como dia de reverência às Sagradas Escrituras, nenhum outro grupo religioso procurou, ostensivamente, reservar uma data específica para comemorar essa obra marcante do pensamento universal.

Nesta oportunidade que o Deputado Eber Silva propõe seja feito esse reparo histórico, já consagrado em sua Casa legislativa, cabe ao Senado Federal associar-se às manifestações favoráveis ao indiscutível mérito do projeto.

Quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade da proposição, esta relatoria se associa à análise elaborada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, dando-a, igualmente, por irretocável.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2001.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Luiz Pontes**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Romeiro Jucá** – **Lúcio Alcântara** – **Nabor Júnior** – **José**

Coelho – Juvêncio da Fonseca – Gerson Camata – Casildo Maldaner – Moreira Mendes – Luiz Ótávio – Freitas Neto – Eduardo Suplicy.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção III

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS ES) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS ES.) – Sr. Presidente, requeiro a palavra para uma brevíssima comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a, como Líder.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito breve. Hoje esta Casa fez uma homenagem extremamente justa à Fundação Dom Cabral, por seus 25 anos, por isso falarei rapidamente sobre um tema que me traz alegria.

Todos sabem no Senado que, desde que aqui cheguei, travo uma luta pela correção da tabela de Imposto de Renda, congelada em seus valores de

isenção e deduções há seis anos em nosso País. A tabela congelada provoca um verdadeiro confisco na renda dos trabalhadores, dos contribuintes e diminui o consumo no nosso país. E todos sabem o que isso significa em termos de injustiça tributária.

Com muito custo, no final do ano passado, conseguimos aprovar essa correção aqui no Senado. Em todo este ano, este assunto tem sido discutido na Câmara dos Deputados e na sociedade por especialistas. Ontem mesmo, Antônio Trevisan fez um excelente artigo no **Estado de S. Paulo**. Hoje, **O Estado de S. Paulo** traz um duro editorial em relação a esse assunto e à questão tributária no Brasil.

Pois bem, fico satisfeito não digo que totalmente satisfeito, mas parcialmente satisfeito, porque a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados aprovou hoje o nosso projeto, à unanimidade. Contudo, Sr. Presidente, faço esta comunicação porque receio que essa unanimidade de hoje seja substituída por um recurso para que a matéria vá ao Plenário da Câmara dos Deputados. E o meu receio maior é que esse recurso não tenha o sentido de promover algum tipo de acordo sou a favor de que se busque um acordo com o Governo, com as Lideranças do Governo, com o Ministro da Fazenda, com o Secretário da Receita Federal, mas tenha o objetivo de protelar a discussão da matéria, de não deixar, mais uma vez, que esse projeto seja aprovado no curso deste ano, para impedir que a correção da tabela do Imposto de Renda venha a ser usada já no encontro de contas que o contribuinte brasileiro fará no início do próximo ano. Estamos cuidando do ano base 2001, cujo acerto de contas será feito no início de 2002.

Por isso, fica o meu registro de uma alegria parcial, com a aprovação, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, da correção da tabela do Imposto de Renda. Mas fica também a minha expectativa e a minha cobrança às Lideranças da Câmara para que terminemos a tramitação da correção da tabela do Imposto de Renda, que precisa voltar ao Senado e ser aprovada ainda neste ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário porque teremos duas votações nominais.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 113/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 544 de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que "Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OFÍCIO Nº 121/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 152 de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas que "Altera o artigo 15, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para regulamentar a identificação numérica dos candidatos aos cargos majoritários".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OFÍCIO Nº 122/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 58 de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias que "Acrescenta parágrafos ao art. 829 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, para dispor sobre as provas testemunhais na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OFÍCIO Nº 147/01 — PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 7 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 118 do Regimento Interno desta Casa, comunico à Vossa Excelência que esta Presidência prorrogou, por igual período, o prazo estipulado pelo Ato da Mesa (SF) nº 1, de 2001, para apreciação do Requerimento nº 628, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração. — **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Os ofícios lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Nos termos do art. 91 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 544, de 1999, 58 e 152, de 2001 sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1998 (n.º 4.166/98, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*; e o Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 2001 (n.º 2.373/2000, na Casa de origem), que institui o Dia da Bíblia, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves, por cinco minutos, para fazer uma comunicação inadiável.

A SRª MARIA DO CARMO ALVES (PFL — SE. Para comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, matéria publicada hoje, no **Jornal do Brasil**, intitulada "Falta Tudo na Delegacia da Mulher", mostra a realidade dura, deprimente em que se encontram as delegacias especiais de atendimento à mulher.

Segundo o texto, relatório entregue pelo Ministro da Justiça, José Gregori, aos 27 Secretários de Segurança Pública do País, enfatiza o total descalabro em que se encontram nossas delegacias femininas.

O estudo é resultado de pesquisa em 278 delegacias policiais com resultados surpreendentes — 32,58% delas "não têm sequer armas de fogo" e 20,6% não dispõem de uma simples linha convencional de telefone. A pesquisa também constatou que 19,1% das

delegacias não têm viaturas. Onde há equipamentos, grande parte está em condições precárias".

Só 13% das delegacias da mulher dispõem de acesso à internet e 74,16% não têm um único colete à prova de balas.

Para os pesquisadores, "tamanha carência nas condições de funcionamento dessas entidades, além de limitar o trabalho policial, coloca em risco a vida dos policiais e, por conseqüência, a legitimidade do Estado". A área de recursos humanos das delegacias é "extremamente precária".

Segundo a pesquisa, 53,18% das Deams não contam sequer com policiais especializados no trato da violência contra as mulheres e 61,24% não têm psicólogos.

Crimes — O quadro se mostra mais dramático quando os dados são comparados às características dos crimes. Enquanto 77,15% das delegacias da mulher não têm plantão 24 horas e 76,4% não funcionam nos fins de semana, mais da metade dos crimes contra a mulher ocorre de sexta a domingo, e a maioria dos homicídios, à noite.

Segundo pesquisa, grande parte dos crimes contra a mulher nasce de acusações morais e discussões. Depois, evolui para agressões e até homicídios. Ou seja, uma Deam, aberta ao domingo, poderia evitar o assassinato de uma mulher agredida na sexta-feira. Os crimes mais denunciados são lesão corporal e ameaça.

O estudo sugere a multiplicação de delegacias da mulher no País, bem como uma melhor distribuição, para atender principalmente as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. O Sudeste concentra 61% das Deams do País. Mais de 90% dos Municípios brasileiros não têm delegacia da mulher.

Outra descoberta foi o preconceito contra as delegacias da mulher. Os policiais queixaram-se de baixo status na corporação e de serem vistos como assistentes sociais.

Tratamento — A pesquisa, feita pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e Secretaria Nacional de Segurança Pública, revela a baixa qualidade do atendimento. Só 38,58% das delegacias informaram existir em seu Município encaminhamento para o tratamento do agressor. E a maioria encaminha os agressores para instituições dedicadas a cuidar de pessoas com perfis "desviantes" e "patológicos". A inexistência de profissionais apropriados "compro-

mete o bom desempenho das funções de mediação, conciliação e aconselhamento“.

Na maioria dos casos, os autores de violência contra a mulher são punidos com a doação de cestas básicas ou prestação de serviços comunitários. "Tais situações constituem-se em insultos morais às mulheres vítimas de violência e evidenciam a necessidade urgente de sensibilização dos quadros dos tribunais especiais“.

Mal estruturadas ou não, as Deams estão ampliando seu leque de atendimento. Segundo a pesquisa, 28,84% das delegacias da mulher recebem queixas de homossexuais e 31,84% atendem crianças e adolescentes do sexo masculino.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o quadro traçado pelo próprio Ministro da Justiça, evidenciado pela pesquisa, é lamentável e humilhante. Os dados mostram o quanto ainda temos que desenvolver para que a mulher seja devidamente respeitada nos seus direitos de cidadã. Por isso, Sr. Presidente, estamos torcendo e fazendo este apelo aos Secretários de Segurança de todo o País, em todos os Estados, para que sejam sensíveis a esses números e procurem implementar ações que possam efetivamente solucionar esses problemas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 1.689/PG

Brasília, 5 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

A par de cumprimentar Vossa Excelência, e em atenção ao Ofício nº 1.384/2001, informo ao eminente Presidente que o exame do inventário dos bens deixados por Oswaldo Rabelo Mendes Júnior está sendo procedido por uma Comissão de Promotores especialmente designada, conforme portaria anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e elevado apreço. – **Eduardo Albuquerque**, Procurador-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE ABRIL DE 2001

Institui Comissão formada por Membros do MPDFT para proceder a exame do inventário de Oswaldo Rabelo Mendes Júnior.

O Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando a complexidade e seriedade das informações trazidas ao Ministério Público sobre eventuais irregularidades ocorridas nas ações pertinentes ao inventário de Oswaldo Rabelo Mendes Júnior;

Considerando a necessidade de intervenção ministerial em favor dos interesses de herdeiro incapaz, e;

Considerando a necessidade da promoção de ação penal em razão de eventuais fatos criminosos eventualmente apurados,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão formada pelos Promotores de Justiça Paulo Batista Gomes, Vandir da Silva Ferreira e Libânio Alves Rodrigues para, sob a coordenação do primeiro, em razão de sua antiguidade, proceder a exame do inventário de Oswaldo Rabelo Mendes Júnior, tomando todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em defesa dos herdeiros.

Art. 2º Determinar que os trabalhos deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa dos integrantes da comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. – **Eduardo Albuquerque**, Procurador-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 940, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001

Prorroga, até 30 de dezembro de 2001, os trabalhos da Comissão formada por Membros do MPDFT para proceder a exame do inventário de Oswaldo Rabelo Mendes Júnior.

O Procurador-geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20-5-93,

Resolve:

Prorrogar, até 30 de dezembro de 2001, os trabalhos da Comissão formada por Membros do MPDFT para proceder a exame do inventário de Oswaldo Rabelo Mendes Júnior, instituída pela Portaria nº 313, de 19 de abril de 2001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. – **Eduardo Albuquerque**, Procurador-Geral da Justiça.

OF. SF Nº 1.384/2001

Brasília, 29 de outubro de 2001

Exmº Sr.

Dr. Eduardo Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Praça Municipal, Lote 2, Edifício-Sede
Brasília-DF

Senhor Procurador-Geral,

Solicito a V. Exª informações sobre as providências adotadas, no âmbito dessa Procuradoria, relativamente à denúncia protocolada sob o número 016775-99, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999 — “CPI do Judiciário”, e encaminhada a esse Órgão em 9 de outubro de 2000, por meio do Ofício 281-5/2000, do Gabinete da Presidência desta Casa.

Para esse fim, encaminho a V. Exª, em anexo, cópia da documentação referente à denúncia em causa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de estima e consideração. — Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

OF.135/2001 – GLPSB

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª a indicação do Senador Paulo Hartung para titular, em substituição a este líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 8, de 31 de outubro de 2001, que “altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários”.

Atenciosamente, — Senador **Ademir Andrade**
Líder do PSB.

OFÍCIO Nº 201/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.157-5.

Atenciosamente, — Deputado **Walter Pinheiro**
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 202/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.198-5.

Atenciosamente, — Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 203/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.200-2.

Atenciosamente, — Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 204/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.206-1.

Atenciosamente, — Deputado **Walter Pinheiro**
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 205/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.208.

Atenciosamente, — Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 206/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter

Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.209.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT

OFÍCIO Nº 207/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.210.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 208/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.211.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 209/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.212.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 210/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.213-1.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 211/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.214.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 212/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.217-3.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 213/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.218.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 214/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.220.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência, de acordo com a indicação da Liderança do PFL no Senado Federal, designa o Senador Romeu Tuma, como suplente, para compor a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 215/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.221.

Atenciosamente, _ Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT.

OFÍCIO Nº 216/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.222.

Atenciosamente, _ Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT.

OFÍCIO Nº 217/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.223.

Atenciosamente, _ Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT.

OFÍCIO Nº 218/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.224.

Atenciosamente, _ Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT.

OFÍCIO Nº 219/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor

Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.226.

Atenciosamente, _ Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT.

OFÍCIO Nº 220/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.227.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT

OFÍCIO Nº 221/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.228-1.

Atenciosamente, _ Deputado **Walter Pinheiro** Líder do PT

OFÍCIO Nº 222/PLEN

Brasília, 06 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter PINHEIRO, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.230.

Atenciosamente, _ Deputado **Walter Pinheiro** Líder do PT

OFÍCIO Nº 223/PLEN

Brasília, 06 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter PINHEIRO, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2, de 2001.

Atenciosamente, _ Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT

OFÍCIO Nº 224/PLEN.

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 3, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**
Líder do PT

OFÍCIO Nº 225/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 4, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 226/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 5, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 228/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 7, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 229/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter

Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 8, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OFÍCIO Nº 230/PLEN

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado Walter Pinheiro, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 9, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**,
Líder do PT.

OF. Nº 339/01 -GLPFL

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares

Jonas Pinheiro

Moreira Mendes

Suplentes

Romeu Tuma

Leomar Quintanilha

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**,
Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. Nº 340/01-GLPFL

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Romeu Tuma para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão de Assuntos Econômicos.

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**,
Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência, de acordo com a indicação da Liderança do PFL no Senado Federal, designa o Senador Romeu Tuma, como suplente, para compor a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 358/01-SSCOM

Brasília, 6 de novembro de 2001

Senhor Secretário-Geral,

Encaminho em anexo, para conhecimento de V. S^a, relação atualizada dos Serviços desta Subsecretaria, com os respectivos nomes das chefias e demais secretários de Comissão.

Tendo em vista as alterações ocorridas, solicito o obséquio de V. S^a no sentido de mandar o presente expediente à Subsecretaria de Ata para as correções necessárias nas futuras edições do **Diário do Senado**.

Agradecendo antecipadamente a gentileza, renovo protestos de apreço e consideração. _ **Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz**, Diretora.

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 — 3489 e 3491 — Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramal: 3623 — Fax: 3606

Secretários: Francisco Naurides Barros (Ramal 3508)

Dulcília Ramos Calhao (Ramal 3514)
Janice de Carvalho Lima (Ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: Sérgio da Fonseca Braga
Ramal: 3507—Fax: 3512

Secretários: Maria de Fátima Maia de Oliveira (Ramal: 3520)

Hermes Pinto Gomes (Ramal: 3502)
Cleudes Boaventura Nery (Ramal: 3503)
Maria Consuelo de Castro Souza (Ramal 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Dirceu Vieira Machado Filho
Ramal: 4605—Fax: 4344

Secretários: CAE – Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605) CAS – Ednaldo Magalhães Siqueira (Ramal 4608)

CCJ – Gildete Leite de Melo (Ramal 3972)
CE – Júlio Ricardo Borges Linhares (Ramal 4604)

CFC – José Francisco B. de Carvalho (Ramal 3935)

CI – Celso Antony Parente (Ramal 4354)

CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello (Ramal 4777)

Atualizado em 6-11-2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 100/2001 — GLDPT

Brasília, 7 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estou indicando

o Senador Sebastião Rocha para compor, na qualidade de titular, a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 2.177, de 2001, em substituição à Senadora Heloísa Helena.

Atenciosamente, _ Senador **José Eduardo Dutra** Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 660, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso I, art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, seja retirado de tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2000, que altera a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", da qual sou o primeiro signatário.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2001. _ **Paulo Souto**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 256, §2º, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, DE 2001**Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-242.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-242, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição BR	km
242	São Roque - Seabra - Isotirama - Barreiras - Paranaíba - São Félix do Araguaia - Entroncamento com a BR- 158 - Ribeirão Cascaiteira - Jatobá - Sorriso (BR-163) - São José do Rio Claro - Campo Novo do Parecis - Comodoro (BR-364)	BA-TÓ-MT	1.764	030 401 158 159 364	90 5 119 109 403

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 ao aprovar Plano Nacional de Viação (PNV), objetivava dotar o País, nas várias modalidades de transporte, da infra-estrutura necessária à livre movimentação de passageiros e cargas, integrando as mais distantes regiões do território nacional.

Parcialmente implantado, o PNV levou benefícios a incontáveis localidades. Entretanto, a despeito do relativo êxito alcançado; um plano de tamanha envergadura deverá ser sempre permeável às variáveis sociais e econômicas que, ao longo do tempo, tendem a exigir adaptações. Não foi sem razão, portanto, que o texto da própria lei (art. 9º) já previa a sua revisão "de cinco em cinco anos", o que lamentavelmente não ocorreu.

Como o art. 7º veda o aporte de recursos orçamentários para "vias, portos e aeródromos" que não constem do PNV, os sistemas específicos de cada modalidade vêm sendo paulatinamente alterados de maneira a contemplar as exigências trazidas por fatores inexistentes à época da edição do Plano.

É o caso da BR-242. Rodovia transversal, essa importante via de transporte desenvolve-se entre os paralelos 12 e 13, ligeiramente ao norte de Brasília.

Com origem nas proximidades de Salvador, o traçado original da BR-242, sempre no sentido leste-oeste, percorre integralmente os Estados da Bahia e de Tocantins e, parcialmente, o Estado de Mato-Grosso, até a cidade de Sorriso, no entroncamento com a BR-163.

A par de, em grande parte, não ter sido sequer implantado no Estado de Mato Grosso, o traçado original da BR-242 já não está adequado às demandas econômicas e sociais surgidas nas últimas décadas, período em que o Estado experimentou notável crescimento. Assim, a presente proposição tem por finalidade aprimorar o traçado da rodovia, estendendo-a a partir de Sorriso até a BR-364 (Cuiabá - Porto Velho), tendo em vista a racionalização dos custos de transporte e o estímulo à circulação da vasta produção regional.

Trata-se do centro-oeste mato-grossense. De economia diversificada, com destaque para a agricultura comercial, a pecuária e a extração mineral, essa região se caracteriza por extensas áreas de cerrado favoráveis à mecanização agrícola. Adotando-se a metodologia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), duas microrregiões estão aí inseridas: a microrregião Alto Teles Pires e a microrregião Parecis.

Constituída pelos municípios de Lucas do Rio Verde, Nobres, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Sorriso e Tapurah, a microrregião Alto Teles Pires concentra 24,5% da produção de soja e milho e 16,8% de toda a produção agrícola estadual. Nos últimos anos, experimentou um acelerado processo de crescimento, determinado essencialmente pela modernização da agricultura.

A seu turno, a microrregião Parecis, composta por Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Comodoro, Diamantino e Sapezal, caracteriza-se pela expansão de uma agricultura comercial tecnificada e voltada para a produção de grãos destinados à exportação, principalmente soja, milho, arroz, cana-de-açúcar e, mais recentemente, algodão.

Outro indicador do dinamismo dessa região são os índices de crescimento demográfico de seus principais municípios. Em muitos casos, entre 1991 e 2000, a população municipal cresceu a índices superiores a 10% ao ano durante o período, como ocorreu, por exemplo, em Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Campo Novo do Parecis e Campos do Júlio.

Estão presentes, portanto, todos os requisitos de vitalidade econômica e dinamismo social necessários para recomendar o investimento na rede rodoviária da região. A extensão do traçado da BR-242 que

ora se propõe proporcionaria o encurtamento de distâncias significativas no percurso das cargas produzidas bem como propiciaria maior fluxo dessas mercadorias para hidrovias implantadas ou em processo de implantação, favorecendo a diretriz de intermodalidade da política de transportes.

Ademais, ligaria esse importante pólo econômico à costa leste do País, origem dessa estratégica rodovia federal.

Cumpre, por fim, registrar, que o traçado proposto acrescentaria 715km aos 2.049km originalmente previstos. Do trecho acrescido, contudo, 512Km superpostos a outras rodovias federais (BR-163 e BR-364), o que resulta num acréscimo efetivo de apenas 203km.

São essas as razões pelas quais esperamos contar com o apoio dos membros do Congresso Nacional para o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....
 Art 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

.....
 Art 9º O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

Parágrafo único. Dentro de cento e oitenta dias da vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes estabelecerá a sistemática do planejamento e implantação do Plano Nacional de Viação obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no artigo 3º

LEI Nº 4.592, DE 29 DEZEMBRO DE 1964

Aprovou o Plano Nacional de Viação.

1. RELAÇÃO DESCRITIVA E NOMENCLATURA DAS RODOVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO.

1.1 - Rodovias Longitudinal

BR	DESCRIÇÃO	Extensão
242	São Roque - Seabra - Barreiras - Paraná - São Félix - Vale do Xingu - Pôrto Artur	Km 2.006

(À Comissão de Serviço de Infra-Estrutura – em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 2001 – COMPLEMENTAR

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e de Roraima — RIARR, e institui o Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação de ação administrativa da União e dos Estados do Amazonas e de Roraima, de acordo com o que preceituam os artigos 21, inciso IX, 43, § 1º, inciso I, e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e de Roraima — RIARR.

§ 1º A Região Integrada de que cuida este artigo será composta pelos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, São Francisco do Uatumã, Nhamundá, Uruará e Novo Airão, no Estado do Amazonas, e Rorainópolis, São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe, Caracarai, Iracema, Mucajaí, Cantá e Boa Vista, no Estado de Roraima.

§ 2º Os municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramentos dos territórios dos municípios citados no parágrafo anterior passarão a compor, automaticamente, a RIARR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um conselho administrativo para coordenar as atividades promovidas na Região.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do conselho de que trata este artigo, serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios que compõem a RIARR.

Art. 3º Consideram-se de interesse da RIARR os serviços públicos comuns e utilizados pelos seus municípios, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura, de geração de empregos, de saúde, e de educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental.

§ 1º O Programa, ouvidos os órgãos competentes, terá competência para instituir, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, alcançados os federais, bem como os de responsabilidade de entes federais e dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente no que concerne a:

I – tarifas, fretes e seguros;

II – linhas de créditos especiais para atividades consideradas prioritárias ; e

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

§ 2º O Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental estabelecerá formas de estímulo à ação consorciada entre as entidades federais, estaduais e municipais atuantes na RIARR e será regido pelo conselho administrativo mencionado no art. 2º.

Art. 5º Os recursos para custear os projetos e programas prioritários para a Região, peculiarmente àqueles relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, advirão:

I – de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pela União, na forma da lei, e pelos estados e municípios que da RIARR fazem parte;

II – de operações de crédito externas e internas.

Art. 6º A União poderá firmar convênios com os Estados do Amazonas e de Roraima e com os municípios referidos no § 1º do art 1º, com a finalidade de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal prevê mecanismos políticos para viabilizar o desenvolvimento e atenuar as desigualdades sociais, e econômicas impostas às regiões mais longínquas e privadas de condições auto-sustentáveis do país.

Não obstante a existência de um pólo industrial e livre de impostos na Região Norte, a Zona Franca

de Manaus, e a melhoria da qualidade de vida das capitais estaduais, as áreas próximas a essas padeceram da falta de recursos e investimentos, públicos ou privados, que visassem ao seu progresso.

Em vista disto, este Projeto de Lei Complementar, a exemplo do recente PLS nº 497/99, aspira superar o desequilíbrio intra-regional que se percebe na área situada entre Manaus e Boa Vista , por meio de ações que criem circunstâncias propícias para a busca do desenvolvimento das atividades econômicas locais, do aporte de serviços de infra-estrutura e da criação de empregos.

Trata-se de uma proposição oportuna, na medida em que vem se modificando o conceito de desenvolvimento regional para incluir, nessa expressão, regiões menos favorecidas e subespaços diferenciados, carentes de uma intervenção pública específica, tal qual a abrangida por este projeto, de grande potencial para a agroindústria, mineração e exploração do turismo.

Assim exposto e justificado, submeto aos meus Pares esta proposição.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2001. –
Romero Jucá.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 21. Compete à União:

IX — elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

SEÇÃO IV

Das Regiões

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais:

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I — as condições para integração de regiões em desenvolvimento:

II — a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre

todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

IV — planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional, encaminhou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a Medida Provisória nº 6, de 2001, estabelecendo prazo até o dia 9 do corrente, sexta-feira, para exame da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Faço um apelo aos eminentes Senadores que não se encontram no plenário que acorram a ele porque teremos duas votações nominais.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Casildo Maldaner, pelo prazo de cinco minutos, improrrogáveis, para uma comunicação inadiável.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, nobres Colegas, entendo preocupante o tema relativo ao gás natural boliviano, principalmente para nós, de Santa Catarina, do Paraná e do Rio Grande do Sul, e trago alguns dados relacionados ao assunto.

Os empresários do sul do País que substituíram o gás liqüefeito de petróleo pelo gás natural clamam por uma revisão do contrato com a Bolívia, para que haja a equalização dos preços com o gás natural brasileiro. Eles alegam que o custo do produto das reservas bolivianas disparou na mesma velocidade da moeda norte-americana. A diferença de preço entre os dois combustíveis – o gás liqüefeito de petróleo e o gás natural – distribuídos no Brasil chega a quase 80%.

O que seria uma alternativa de diversificação da matriz energética transformou-se em dor de cabeça e está tirando o sono do empresariado catarinense, gaúcho e paranaense.

O gás distribuído no Nordeste e no Rio de Janeiro é retirado de reservas nacionais e não sofre correções cambiais. Só para se ter uma idéia, o gás distribuído no meu Estado é 56% mais caro que o gás da Bahia e do Rio de Janeiro, e a diferença aumenta para 74% quando comparado com o gás distribuído em Alagoas.

O gás boliviano custa ao Brasil US\$1,7 por milhão de litros, enquanto na Bolívia custa US\$0,90 pela mesma quantidade. De nada adianta a série de investimentos públicos e privados objetivando a implementação de outra fonte energética, por meio de gasoduto como o do Brasil-Bolívia – e agora comentam também o gasoduto Brasil-Argentina, no este do meu Estado, se essa matriz for impraticável para as indústrias, como já estamos verificando.

Os empresários do Sul querem que as autoridades (o Ministro das Minas e Energia, o Ministro da Fazenda e o Presidente da República) tomem providências em relação a isso.

Por isso, Sr. Presidente, trago essa preocupação. É preciso que o Ministério das Minas e Energia busque um entendimento para que não fechem as indústrias do Sul.

Eram essas as minhas considerações.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, "a", do Regimento Interno.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocorreu hoje no Palácio do Planalto, a solenidade, da maior importância, de outorga a várias personalidades da Medalha da Ordem do Mérito Cultural. Artistas, músicos e personalidades da sociedade brasileira que deram contribuição cultural – seja como músicos, pintores ou pessoas responsáveis por financiamento de empreendimentos culturais – foram agraciados com essa medalha, criada no Governo do Presidente Fernando Henrique.

Na ocasião, o Ministro Francisco Wefort fez uma ampla apresentação das personalidades agraciadas, mas, sobretudo, destacou o enfoque especial dado à participação expressiva do negro na cultura brasileira – na música, no esporte, na pintura, nas artes plásticas -, considerando a importância que teve, e tem, na

formação da matriz da sociedade brasileira e fazendo uma ampla análise sociológica de movimentos que se processaram no sentido do que é chamado por Joel Rufino* de "o branqueamento da sociedade", quer dizer, muitas vezes procurou-se disfarçar, em figuras respeitáveis da cultura brasileira, o traço negro, num processo de branqueamento. Isso é bem visível em Machado de Assis, em Carlos Gomes, em Castro Alves e em tantas outras personalidades. E, não obstante isso, há, nos últimos anos, todo um processo em marcha de reconhecimento da contribuição do negro para a evolução da sociedade brasileira e para a construção do Brasil. Somente com a sua resistência, o negro teve oportunidade e ocasião de preservar os seus valores culturais e, de certa forma, imprimi-los nessa nova sociedade em formação, o que está bem patente, por exemplo, na música; e foram agraciadas escolas de samba do Rio de Janeiro, músicos populares de grande aceitação pelo público.

Sr. Presidente, naquele momento, o Presidente Fernando Henrique Cardoso teve a oportunidade, no seu pronunciamento, de fazer um amplo levantamento de todas as iniciativas que teve no seu Governo no sentido de facilitar ou acelerar a inclusão social do negro, de diminuir essas diferenças, essas desigualdades entre pessoas, de combater o racismo – recentemente, o Brasil teve um desempenho elogiável na conferência que se deu em Durban, na África do Sul –, na instalação de conselhos que visam justamente identificar medidas que reduzam a desigualdade entre as pessoas e que promovam a inclusão social e econômica do negro, na titulação das terras dos Quilombos, enfim, uma série de iniciativas que Sua Excelência teve ocasião de tomar em seu Governo e que estão também dentro da sua compreensão como Professor e Sociólogo, uma vez que a sua tese universitária foi justamente sobre os negros no sul do Brasil e como eles conseguiram resistir e se incluírem e se integrarem à sociedade brasileira.

Portanto, justamente neste registro, assinalo e destaco a contribuição importante, fundamental mesmo, do negro na formação da matriz da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

Discussão, em turno único, da **Medida Provisória n.º 3, de 2001**, que estabelece normas para registro do resultado líquido

negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Luiz Carlos Hauly, em substituição à Comissão Mista.

Discussão da medida provisória, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Neste momento, promulgo a Lei nº 10.305, de 7 do corrente, e determino sua publicação no **Diário Oficial**.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 2001

Estabelece normas para registro do resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão registrar, em conta do ativo diferido, o resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, efetuado em virtude de variação nas taxas de câmbio ocorrida no ano-calendário da 2001.

Parágrafo único. O valor da despesa, registrada na forma deste artigo, deverá ser amortizado à razão de vinte e cinco por cento, no mínimo, por ano-calendário, a partir de 2001.

Art. 2º A pessoa jurídica que houver adotado o procedimento referido no art. 1º deverá excluir do lucro líquido, para determinação do lucro real e de base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, relativos ao ano-calendário de 2001, a diferença entre o valor da despesa, registrado no ativo diferido, e o amortizado no mesmo período.

Parágrafo único. O valor amortizado nos períodos de apuração subseqüentes ao da exclusão será adicionado ao lucro líquido, para determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido correspondentes ao mesmo período.

Art. 3º Para fins de determinação da base de cálculo dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, o valor em reais das transferências do e para o exterior será apurado com base na cotação de venda para a moeda, correspondente ao segundo dia útil imediatamente anterior ao da contratação da respectiva operação de câmbio ou, se maior, da operação de câmbio em si.

Art. 4º A Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria da Receita Federal, no âmbito de suas competências, expedirão normas necessárias à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 5º o disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei não se aplica às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço às Lideranças de todos os Partidos da Casa que convoquem os Srs. Senadores para que venham ao Plenário, porque teremos votação nominal. (Pausa.)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Atendendo à solicitação de V. Exª, desejo convocar os Senadores pertencentes ao Bloco de Liderança do Governo para que venham a este Plenário, porque temos várias matérias nominais em votação, matérias relacionadas sobretudo à indicação de cargos em missão diplomática – são duas – com votação secreta e nominal, razão pela qual, embora estejamos com o **quorum** de 61 Srs. Senadores, é necessário que a Bancada do Governo venha ao Plenário o mais rápido possível, para que os nossos trabalhos possam ter andamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 648, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 55, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 1.227, de 2001, Relator: Senador Waldeck Orne-

las), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro – PROPREV – Fase 1.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores que desejam encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com o voto contrário do nobre Senador Lauro Campos e a abstenção da nobre Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a Redação Final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.282, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2001, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares norteamericanos), de principal, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro — PROPREV — Fase 1.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 2001. _ **Ramez Tebet**, Presidente _ **Edison Lobão** _ **Mozarildo Cavalcanti** _ **Marluce Pinto**, Relatora _ **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.282, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro — PROPREV — Fase 1.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro — PROPREV — Fase 1.

Art. 2º Como condição prévia à contratação da operação de crédito de que trata esta Resolução, devem ser atendidas as seguintes condições, inclusive mediante manifestação por escrito do BID:

I — minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico contendo:

a) composição da Unidade de Coordenação de Programas — UCP; e

b) criação das Unidades de Execução Local — UEL do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS e da Secretaria de Previdência Social — SPS com o correspondente pessoal necessário ao início de seu funcionamento;

II — implantação de um sistema contábil e financeiro e de controle interno para o Programa;

III — ato administrativo para a criação da Unidade de Gestão de Tecnologia da Informação do INSS, com o correspondente pessoal necessário ao início de seu funcionamento;

IV — minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico que regule a gestão administrativa e financeira

da execução do Programa entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o INSS;

V — minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico que regule a relação entre o INSS e a Dataprev;

VI — minuta aprovada pelo BID do Convênio de Participação dos Municípios na execução do Componente de Apoio à Reforma e Gestão da Previdência Social Municipal;

VII — minuta aprovada pelo BID do Regulamento Operativo.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I — devedor: Ministério da Previdência e Assistência Social;

II — credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID;

III — valor pretendido: equivalente a US\$57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos);

IV — prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses;

V — modalidade do empréstimo: moeda única — dólar norte-americano;

VI — carência: 36 (trinta e seis) meses;

VII — amortização: em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais, consecutivas e, tanto quanto possíveis, iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última o mais tardar em 15 de novembro de 2021;

VIII — juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para Empréstimos Unimonetários Quantificados apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de margem razoável definida para todos os devedores, expressa em termos de uma percentagem anual;

IX — comissão de compromisso: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X — despesas gerais: 1% (um por cento) do valor do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possíveis, iguais.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Convido às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que venham ao Plenário porque iniciaremos as votações nominais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

MENSAGEM Nº 214, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, sobre a Mensagem n.º 214, de 2001 (n.º 1.015/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Angelo Andrea Matarazzo, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

A Presidência comunica ao Plenário que acompanha o parecer, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, preliminar levantada pelo Senador Bernardo Cabral, acolhida pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que também será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.283, DE 2001-CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional reuniu-se para apreciar a indicação, pelo Senhor Presidente da República, do Sr. Angelo Andrea Matarazzo para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

O Sr. Angelo Matarazzo recebeu 17 votos a favor e 1 voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura da Preliminar.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Leitura da preliminar.) – Preliminar do Senador Bernardo Cabral.

Após ampla discussão, o final proposto pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional tomou a seguinte redação: "O indicado se comprometeu a entregar o seu passaporte italiano à Embaixada e, no ato, declarar suspensos os seus direitos à cidadania italiana enquanto durar a missão diplomática." Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, manifesto o meu apoio ao parecer do nobre Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, eu gostaria de falar, então, por ocasião da votação. Quero fazer uso da palavra no mesmo sentido que o fez o Senador Bernardo Cabral, mas sob outro ângulo.

Creio que posso aproveitar o momento em que é lido o parecer do nobre Senador para dizer que, hoje de manhã...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, peço licença para interromper V. Ex^a, para dizer às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que não iniciem o processo de votação, porque estamos discutindo a matéria. Peço que aguardem o momento da votação, pois há orador discutindo a matéria.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, nesse sentido, tenho um projeto que veda a brasileiros de dupla nacionalidade o exercício de alguns cargos, como o de Presidente do Banco Central etc. Estou de pleno acordo com essa vedação e, portanto, manifesto o meu apoio integral ao parecer do nobre Senador Bernardo Cabral.

Além disso, hoje de manhã, discutimos, na Comissão de Assuntos Sociais, a criação da profissão de treinador de goleiro de futebol, a qual só pode ser exercida por pessoas capacitadas para serem treinadores de goleiros de futebol.

Agora, estamos aqui diante de um profissional da mais alta relevância, um Embaixador do Brasil em Paris. De lá, da Embaixada do Brasil em Paris, saiu o Embaixador Flecha de Lima, um dos mais brilhantes e atuantes embaixadores que o Brasil já produziu.

Para exercer a sua profissão de Embaixador em Roma, S. Ex^a cumpriu todos os passos da profissão: fez o curso do Itamaraty, prestou concurso, construiu uma carreira. No entanto, agora vemos que não é preciso nada disso, que é possível exercer o cargo de Embaixador em Roma passando por cima de todos aqueles que se gabaritam para isso, que se profissionalizaram no sentido de alcançar esse objetivo. Assim, alguns que são monolíngues, que só falam o português, vão ocupar a Embaixada do Brasil em Lisboa, tal como acontece agora na espécie, vão ocupar cargos importantes na carreira de Embaixador, em detrimento daqueles que estão na profissão.

De acordo com Max Weber, que alguns do Governo gostam muito de citar sem ter lido, uma das características mais importantes do capitalismo da sociedade moderna é justamente a profissionalização. Por que não respeitam a profissão? Por que não nomeiam profissionais para as áreas e para os cargos em que os embaixadores profissionalizados se encontram?

Desse modo, aproveito o ensejo para, mais uma vez, lamentar a saída de Paulo Tarso Flecha de Lima da Embaixada do Brasil em Roma. Lamento que, para esse cargo, além de dupla nacionalidade, o indicado não possua as características profissionalizantes que só a carreira do Itamaraty oferece. Lamento também que isso se faça em detrimento de profissionais de carreira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação por meio de sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

MENSAGEM Nº 233, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem n.º 233, de 2001 (n.º 1.090/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da

Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.284, DE 2001-CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com treze votos favoráveis e nenhum voto contrário; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço o Plenário que as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores na cabine devassável. Há uma urna em frente à mesa identificada com o nome do indicado, onde as sobrecartas deverão ser depositadas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação por meio de sobrecartas.)

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa declara encerrada a votação, ao tempo em que solicita ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, que proceda à contagem dos votos.

Convido o Senador Lindberg Cury para ajudar no processo de contagem de votos.

(Procede-se à contagem de votos.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores, para proclamar o resultado da votação referente à indicação

do Sr. Angelo Andrea Matarazzo para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República italiana.

Votaram SIM 46 Srs. Senadores; e NÃO, 18.

Houve quatro abstenções.

Total: 68 votos.

O nome de S. Ex^a foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com relação ao Sr. Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, o resultado foi o seguinte:

Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 06 Senadores.

Houve 02 abstenções.

Total: 67 votos.

O nome foi aprovado e será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 329, DE 2001**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento n.º 654, de 2001 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 329, de 2001 (n.º 1.174/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da nova versão do Acordo Quadro de Cooperação Financeira entre a República Federativa do Brasil e o Banco Nórdico de Investimento, celebrado em Helsinkí, em 17 de setembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.253, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Melo.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 329, DE 2001**

(Nº 1.174/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da nova versão do Acordo Quadro de Cooperação Financeira entre a República Federativa do Brasil e o Banco Nórdico de Investimento, celebrado em Helsinkí, em 17 de setembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o texto da nova versão do Acordo Quadro de Cooperação Financeira entre a República Federativa do Brasil e o Banco Nórdico de Investimento, celebrando em Helsinkí, em 17 de setembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6**

Votação, em turno único, do **Requerimento n.º 582, de 2001**, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando que o processo relativo ao caso Banpará, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento nE 53, de 2001, seja encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle, para que esta se manifeste quanto à veracidade, legalidade e possíveis contradições entre o Relatório Patrini e as conclusões do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência, nos termos do art. 175, inciso V, do Regimento Interno retira o **Item 6** da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 2000** (n.º 2.508/2000, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro" o aeroporto internacional da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.174, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Pedro Piva.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2000

(Nº 2.508/2000, na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro” o aeroporto internacional da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos — Governador André Franco Montoro”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 238, de 2001** (n.º 685/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.205, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Freitas Neto.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2001

(Nº 685/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí – ADECOMUNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 121, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical — Piauí — ADECOMUNA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 239, de 2001** (n.º 694/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Alírio Guerra de Macedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.206, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Freitas Neto.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 239, DE 2001**

(Nº 694/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Alírio Guerra de Macedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 118, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Fundação Alírio Guerra de Macedo a executar, por três anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 10:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 249, de 2001** (n.º 772/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Cidadania – APC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.228, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 249, DE 2001**

(Nº 772/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Cidadania – APC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Pró-Cidadania – APC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 11:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 264, de 2001** (n.º 801/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baturité, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.132, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pontes.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 264, DE 2001**

(Nº 801/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura – ACBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 246, de 7 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura — ACBCC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2001** (nº 818/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.142, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antonio Carlos Junior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 273, DE 2001**

(Nº 818/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autorize a Fundação Cento de Apoio Social da Camaçari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado de Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 21 de junho de 2000, que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sebastião Rocha. Logo a seguir, daremos continuidade à lista de oradores inscritos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do Bloco, na condição de Líder do PDT no Senado, por vinte minutos. Peço a palavra neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, como Líder.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na tarde de hoje, desta tribuna, desejo em meu nome, em nome do Partido Democrático Trabalhista no Senado, que represento na condição de Líder, e com o apoio do Bloco de Oposição, manifestar o nosso desagrado e o nosso desagravo; desagrado à matéria da revista *Veja*, publicada na última edição, que faz referências injuriosas, maldosas, tentando atingir a honra do Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola. E o desagravo exatamente em função de ser o Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola, um homem público que sempre atuou na sua vida administrativa e parlamentar com muita transparência e lealdade aos princípios que devem nortear a atuação de qualquer homem público, tendo sempre como prioridade máxima de sua atuação o interesse coletivo.

Essa matéria publicada pela revista *Veja*, portanto, é capciosa, e por isso tenho o dever de censurá-la em nome do meu Partido e em nome da Liderança do PDT no Senado.

A manifestação de solidariedade a Brizola seria naturalmente desnecessária por tudo que se conhece da história de vida, da história política, da atuação administrativa sempre límpida do nosso Presidente do PDT.

Não quero aqui, de forma alguma, fazer qualquer alusão a quem está por trás, responsabilizar quem quer que seja que esteja por trás dessa matéria nem vim à tribuna fazer insinuações de qualquer natureza.

O que quero, neste momento, é demonstrar que esse tipo de matéria não contribui para o aprimoramento da democracia, não ajuda na moralização do País. Embora ontem, na Câmara, a maioria dos pronunciamentos tenha sido no sentido de demonstrar que não houve nenhuma acusação direta à pessoa de Leonel Brizola, com o que estou plenamente de acordo, não há como negar que houve, sem dúvida

nenhuma, inúmeras insinuações e ilações a respeito da vida pessoal do Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola. A revista *Veja*, ao publicar essa matéria, certamente o fez com o interesse maior de denegrir a imagem e de mutilar a honra do Presidente Nacional do PDT. Não há dúvida quanto a isso.

Leonel Brizola é um marco na história política do Brasil. A vida pública de Leonel Brizola serve de referencial, não só para nós que estamos hoje aqui no Senado, mas também para o Brasil, para a juventude brasileira. Trata-se de um homem que lutou, com todas as suas forças, para que neste País não se instalasse a ditadura, um homem que disputou eleições e sempre foi vencedor. Claro que, no limiar dos 80 anos de idade, torna-se mais difícil a trajetória política de qualquer um de nós. No entanto, não há como negar a grande contribuição que Leonel Brizola trouxe ao nosso País.

Por isso, nossa Bancada não concorda, não apóia, contesta e censura esse tipo de matéria. E temos credibilidade para fazê-lo. Quando surgiu o Dossiê Cayman, trazido não se sabe por quem – até hoje especulam-se vários nomes –, a Oposição demonstrou maturidade, responsabilidade e interesse público. Não entrando no jogo daqueles que queriam atribuir ao Presidente da República, ao Governador Mário Covas, ao ex-Ministro Sérgio Motta, já falecido, e ao Ministro José Serra a culpa, nós da Oposição não entramos nesse jogo. Da mesma forma, agora defendemos a honra e a vida pública do nosso Líder maior que é, no caso do PDT, o Sr. Leonel Brizola.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Concedo um aparte ao Senador Jefferson Péres. Posteriormente, ouvirei os Senadores Roberto Saturnino e José Alencar.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Sebastião Rocha, lamento muito que uma revista conceituada como a *Veja* tenha sido tão infeliz. Como V. Exª frisou, não há na matéria jornalística uma acusação explícita a Leonel Brizola, não se apontam indícios de qualquer ilícito que Leonel Brizola tenha praticado. Toda a matéria é uma perversa insinuação de que teria havido enriquecimento ilícito. Em primeiro lugar, nada há de estranhável que alguém que recebeu considerável patrimônio imobiliário como herança de sua esposa o tenha, ao longo de quinze ou vinte anos, quadruplicado, principalmente em se tratando de terras, que poderiam ter experimentado uma valorização natural, ainda mais se fo-

rem bem administradas. Por outro lado, um homem com o passado e a biografia de Leonel de Moura Brizola não merece isso. Não que um homem público esteja acima de suspeitas de investigação. Se houver qualquer indício, acusação, que seja apurado. Mas uma suspeita infamante dessas, apenas porque ele soube aumentar o patrimônio, realmente, um homem com a trajetória de vida de Leonel Brizola não a merece. Pode ser acusado de muitas coisas. Mas, de ladrão de dinheiro público, ou pior, insinuar isso, é profundamente lamentável que a revista tenha agido dessa forma. V. Exª, ao assomar à tribuna, expressa a minha indignação e a de todos os companheiros do PDT no Senado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Senador Jefferson Péres, é muito importante a voz de V. Exª neste momento. No Senado e no Brasil, V. Exª se transformou em referência ética. O acolhimento de V. Exª, compreendendo que a matéria de fato é injuriosa, sem dúvida nenhuma beneficia a democracia brasileira, no sentido de que a opinião pública possa diferenciar matérias que têm por objetivo examinar e esclarecer indícios de malversação de recursos públicos de denúncias que tenham outras finalidades, que não quero aqui debater e não é meu interesse aqui mencioná-las.

Obrigado pelo aparte de V. Exª.

Ouçõ com atenção o eminente Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Nobre Senador Sebastião Rocha, quero somar a minha voz ao pronunciamento que V. Exª faz de repúdio frontal à matéria publicada na revista *Veja*. A matéria é maldosa, sim, Senador. V. Exª tem razão ao dizer que tudo foi muito bem analisado e pesado pela revista antes da publicação. Não há referência explícita de acusação, mas a matéria é cheia de maldade; é venenosa, peçonhenta. Pretende, com insinuações, nas entrelinhas, levar o leitor a acreditar nas acusações que, supostamente, não seriam da revista, mas estariam passando pelo ar e pela boca do próprio filho de Leonel Brizola. Essa matéria em mim produziu indignação, e eu queria manifestar essa indignação aqui, porque conheço bem Leonel Brizola, com ele convivi por muito tempo. Estou de acordo com V. Exª: Leonel Brizola é uma referência neste País em muitas lutas patrióticas desenvolvidas no campo da política no processo de redemocratização e na defesa de interesses nacionais, da economia e do povo trabalhador brasileiro. As posições de coerência de Leonel Brizola em relação a seus compromissos fundamentais são uma referência que o povo brasileiro tem com segu-

rança na vida política do País. Ele é uma referência também, Senador, de honradez pessoal, pois contra um homem que ocupou tantos cargos públicos nunca se levantou nenhuma acusação e nunca se desconfiou de aproveitamento pessoal no exercício dessas funções. Claro que opositoristas atacaram muito alguns setores de seu Governo no Estado do Rio de Janeiro, mas nunca envolveram a pessoa de Leonel Brizola no aproveitamento pessoal de qualquer exercício de poder. Leonel Brizola é uma referência de honradez pessoal na vida pública do Brasil e não pode estar sujeito a insinuações dessa natureza, à maldade contida na publicação da revista Veja, que merece o nosso repúdio. Falo em meu nome pessoal, mas creio que posso falar em nome da Bancada do Partido Socialista Brasileiro, somando nossa voz à manifestação de V. Ex^a, cumprimentando-o pelo seu discurso.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pois não. Agradeço o aparte do Senador Roberto Saturnino. Vou me eximir, inclusive, de comentar os apartes, para dar oportunidade a que os Srs. Senadores possam apartear. Mas eu gostaria apenas de fazer um pequeno comentário. Eu consideraria a matéria da revista Veja séria se ela apresentasse a evolução patrimonial de vários homens públicos que estão no Poder ou que já o ocuparam no Brasil.

Se a revista Veja exibisse uma relação de dez, doze ou quinze homens públicos, ex-Governadores, ex-Presidentes da República, realizando um comparativo, acredito que ela estaria fazendo uma matéria isenta. Mas a matéria realmente é tendenciosa e tem por objetivo apenas prejudicar, enlamear o nome do ex-Governador Brizola.

O Senador José Alencar solicitou um aparte anteriormente. Mas o Senador Ademir Andrade solicita a antecipação do seu aparte, pois terá de se ausentar do plenário. Consulto do Senador José Alencar se posso conceder o aparte, em primeiro lugar, ao Senador Ademir Andrade (Pausa.).

Concedo o aparte ao nobre Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Alencar, pela cessão. Realmente, o nosso Partido está reunido neste momento e tenho de me retirar. Quero dizer a V. Ex^a, Senador Sebastião Rocha, que V. Ex^a tem toda razão. A revista Veja deveria ser pelo menos ampla, ao mostrar ao povo brasileiro as maiores lideranças políticas. Não sei por que o faz com um, e não faz com todos. Tam-

bém quero me somar às palavras de V. Ex^a e do Senador Roberto Saturnino. Tenho, Senador Sebastião Rocha, pelo Dr. Leonel Brizola uma admiração muito grande. Entendo que ele é dos políticos deste País que tem maior compreensão, em relação à grande maioria, do que representa o domínio dos Países ricos sobre países como o nosso. Não sei se outros políticos têm essa compreensão. Tenho uma admiração profunda pela sua luta, pela sua história, pela sua coerência, pela sua determinação política, pela sua maneira teimosa e corajosa de ser. Sou um admirador profundo de Leonel Brizola. Lamento que ele tenha sofrido uma perseguição tenaz ao longo de sua vida, principalmente pela Rede Globo de Televisão. Agora, surgem publicações como essa. Como todo ser humano tem os seus próprios defeitos, talvez o único defeito do ex-Governador Leonel Brizola seja o de ser impositivo, de não ter uma abertura maior de discussão dentro do próprio Partido e, por isso, ser chamado de caudilho. Talvez seja uma questão de teimosia, de determinação, uma característica pessoal de ser. Mas as suas qualidades são tão grandes, que superam esse pequeno defeito que ele tem. Sou um profundo admirador do ex-Governador Leonel Brizola e lamento que um homem de tanto valor, de tanto conhecimento, de uma vida inteira dedicada ao povo brasileiro, à defesa do Brasil, não tenha o reconhecimento nacional que merece. Ele ainda é um homem admirado, mas que está um pouco afastado do processo político, sem grande força, sem grande poder, quando, na verdade, é um dos homens, dos políticos mais valorosos que o Brasil tem hoje. De forma que me solidarizo com o discurso de V. Ex^a. Deixo aqui o meu abraço, presto a minha solidariedade ao ex-Governador Leonel Brizola e repudio matérias tendenciosas como essa da revista Veja.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ademir Andrade. Eu gostaria de pedir aos Senadores que estão com o microfones levantados e que vão me apartear – é importante ouvir as considerações de todos – que sejam breves para que possamos dar a todos a oportunidade de se manifestar.

Ouçõ, agora, o Senador José Alencar e, em seguida, o Senador Pedro Simon.

O Sr. José Alencar (PL – MG) – Eminentíssimo Senador Sebastião Rocha, pedi este aparte a V. Ex^a porque acompanho, há muitos anos, a vida política do eminentíssimo Governador Leonel Brizola. Desde os tempos em que o Brasil assistiu à renúncia do Presidente Jânio Quadros, o País inteiro pôde acompanhar a sua luta. Para que o Vice-Presidente João Goulart voltas-

se ao País, teve que voltar pelo Estado do Rio Grande do Sul. Naquela ocasião, o Governador Leonel Brizola foi quem lhe garantiu a volta ao seu País. Sua posse na Presidência foi de certa forma esbulhada pela implantação do regime parlamentar de forma casuística. Depois assistimos também à luta vitoriosa de Leonel Brizola pelo "não" ao Parlamentarismo. Leonel Brizola é um cidadão que tem constantemente primado pela probidade no trato da coisa pública, o que é uma de suas características mais marcantes, além de seu sentimento nacional arraigado, que deve ser um exemplo para todos os brasileiros: a defesa das cores do Brasil. Leonel Brizola é Brasil com "s", é Brasil verde-amarelo. Eminentíssimo Senador Sebastião Rocha, trago uma palavra de solidariedade, de apreço ao pronunciamento de V. Ex^a, mesmo porque a matéria veiculada pela revista Veja mostra uma variação patrimonial nos últimos vinte anos que representa um crescimento patrimonial nominal da ordem de 7% ao ano. Isso significa que, se Leonel Brizola tivesse alienado seus bens naquele primeiro momento retratado pela Veja e tivesse aplicado seu dinheiro em papéis da dívida pública brasileira, rolada a custos de juros básicos Selic, os mais baratos do mercado, provavelmente teria hoje um patrimônio dez ou vinte vezes superior àquele demonstrado pela Veja. Também nesse interregno, segundo a citada revista, houve, se não me falha a memória, o falecimento de sua esposa, Dona Neuza Brizola, de quem ele era meeiro. Essa foi outra prova que também não ficou clara na reportagem. Realmente, foi uma pena que a revista tenha feito aquilo com um cidadão da probidade, do sentimento nacional, da brasilidade e da dedicação à coisa pública, como tem sido o Governador Leonel Brizola em toda a sua vida que conhecemos. Meus parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Obrigado, Senador José Alencar.

Concedo o aparte ao Senador Osmar Dias e, posteriormente, ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Osmar Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Sebastião Rocha, primeiramente, cumprimento V. Ex^a que, como Líder do PDT, traz o assunto ao plenário do Senado Federal para que possamos nos manifestar. Ingressei no PDT no dia 22 de setembro; portanto, estou há pouco tempo no Partido. Mas não foi neste pouco tempo em que estou no Partido que conheci a história do ex-Governador Leonel Brizola. Assim, tomo a iniciativa de registrar, com absoluta convicção e tranquilidade, que a matéria publicada no domingo pela revista Veja não é verdadeira; ao contrário, ela insinua o crescimento patrimonial do ex-Governador

Leonel Brizola sem fazer nenhuma análise técnica a respeito do que ocorreu. É claro que o ex-Governador Brizola vai esclarecer o assunto. E todos nós que o admiramos continuaremos a admirá-lo, sobretudo em uma questão que é levantada por todos. Em toda a vida pública do ex-Governador Leonel Brizola, nem os adversários fizeram qualquer acusação de ordem ética e moral sobre a sua participação na vida pública brasileira. Ao contrário. Todos reconhecem que ele é um homem ético e honesto. Podem até discordar do estilo: muitos discordam da forma como ele conduz o Partido, centralizando as decisões; outros discordam do tempo dos seus discursos, mas nunca vi ninguém fazer qualquer contestação à sua conduta ética, que sempre foi, aliás, a referência do Brizola para todos nós. Então, solidarizo-me com a manifestação de V. Ex^a e quero dizer que confio que o Presidente nacional do PDT, Leonel Brizola, continua e continuará sendo uma referência ética para todos nós. Queremos protestar contra a forma como a revista Veja publicou a matéria na sua edição de domingo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet. Faz soar a campanha.)

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Sr. Presidente, eu gostaria de contar com a compreensão de V. Ex^a. Eu gostaria de ouvir brevemente, pelo menos, os cinco Senadores que já sinalizaram pedindo um aparte, sobre os quais me eximo de fazer qualquer comentário. Pela ordem, seriam os Senadores Pedro Simon, Álvaro Dias, José Eduardo Dutra, Casildo Maldaner e Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos conceder um minuto para cada aparte. Está prorrogado o seu tempo, a fim de garantir a presença de V. Ex^a na tribuna.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço aos apartes a maior brevidade possível.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Tendo um minuto para o aparte, faço questão, neste minuto, de dizer que, indubitavelmente, aqui, a pessoa que conhece há mais tempo o Dr. Brizola se chama Pedro Simon. Conheço Brizola desde as suas origens. Ele mais velho que eu, enquanto eu estava na ala jovem do PTB ele já se elegia Deputado Estadual. De lá para cá, acompanhei a vida do Dr. Brizola. Nós éramos do Partido Trabalhista Brasileiro, Partido em que ficamos até a sua extinção. Nunca vi nenhuma referência que

tocasse na dignidade do Brizola. Todo mundo sabe que o Brizola é um ser político. Ele é apaixonado por política: ele come, bebe e veste política. Mas nunca se ouviu, nunca se falou que Leonel Brizola estivesse interessado em qualquer fórmula outra de buscar dinheiro. No Rio Grande do Sul foi assim. E a própria análise que faz essa revista Veja dá uma demonstração de que, no máximo, o que aconteceu com ele foi aumentar suas terras no Uruguai. Mas é uma demonstração de que ele não saiu à cata de oportunidades de empresas aqui e ali, de aplicar em fundos diversos. Ele foi exilado, confinado no Uruguai, vendeu a fazenda, os bens que tinha, de propriedade da D^a Neuza Brizola, que herdou da sua família, porque os pais de João Goulart eram muito ricos e todos os seus irmãos ganharam muito da herança. Brizola foi o único que até então, praticamente, não tinha aplicado. Ele pegou esses bens, venderam aqui e levaram para o Uruguai. Mas sou obrigado a reconhecer: um homem sério, um homem digno, um homem correto, um homem apaixonado pela coisa pública, esse foi o Brizola. Não fica bem, não cabe no figurino do Brizola o que agora querem fazer dele. Nessa altura, aos setenta e poucos anos de idade, o Dr. Brizola não alteraria toda a sua biografia, toda a sua história. Infelizmente, no Brasil, muitas vezes, busca-se o lado feio da vida dos homens públicos. Recentemente, publicaram uma biografia de D. Pedro II mostrando apenas as coisas erradas que fez. Também publicaram uma biografia do Dr. Juscelino Kubitschek falando sobre uma possível amante que teria tido, como se esse fato fosse importante. Infelizmente, no Brasil, quando o homem público se destaca, quando ele avança, quando atinge um patamar elevado, está sujeito a isso. Senador Sebastião Rocha, o pronunciamento de V. Ex^a e o apoio da unanimidade dos Senadores demonstram a credibilidade que tem entre nós o Dr. Leonel Brizola.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Agradeço ao Senador Pedro Simon o aparte. Concedo um aparte ao Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Sebastião Rocha, quando eu ainda era um jovem Deputado Federal, fui a Lisboa conhecer Leonel Brizola no exílio. Foi o primeiro contato que tive com um líder que merecia meu respeito e minha admiração. Obviamente, como todos os seres humanos, possui defeitos, e muitos. No entanto, há virtudes indiscutíveis que salientam sua personalidade de grande líder nacional, reconhecido até por seus adversários. Mas eu não poderia deixar de destacar que a maior de suas virtudes é a postura ética. Brizola é referência ética na

política nacional queiram ou não os seus adversários e inimigos. Com uma longa trajetória política, figura polêmica, participou de conflitos incontáveis, mas jamais alguém pôde, pelo menos de forma responsável, imputar a ele qualquer ato que pudesse macular sua honradez, sua decência e sua dignidade. Nas prateleiras da política nacional, a ética é um produto realmente em falta, mas, certamente, no currículo do Sr. Leonel Brizola, a ética ocupa um lugar de destaque. As minhas homenagens ao Governador Brizola.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Obrigado, Senador Álvaro Dias, pelo seu aparte. E concedo um aparte ao Senador José Eduardo Dutra. Posteriormente, falará o Senador Casildo Maldaner.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Sebastião Rocha, se há um político na história deste País que teve a sua vida escarafunchada pelo regime militar para tentar encontrar qualquer fato que contribuísse para desmoralizá-lo politicamente, esse político é Leonel Brizola. O principal problema, a principal injustiça desse tipo de reportagem é não fazer acusações. Faz insinuações e levanta dados, não os correlacionando adequadamente, para deixar no ar a impressão de algum ilícito. Solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex^a, inclusive relevando as acusações – porque tenho certeza de que o próprio Governador Leonel Brizola deve reconhecer que são injustas – ao nosso Partido em relação a esse episódio, atribuindo a nós possíveis responsabilidades. Mas, decerto, como disse, o próprio Governador Leonel Brizola, atualmente, pensando bem no que afirmou, verá que cometeu uma injustiça com o PT. Tivemos divergências históricas nesse período. Mas, em relação à questão da ética, por ocasião da votação na Assembléia do Rio de Janeiro, quando se tentava, por meio de artifícios, cassar os direitos políticos do Sr. Leonel Brizola, o Partido dos Trabalhadores, mesmo tendo desentendimentos com o Governo, somou-se à Bancada que o defendia exatamente por entender que, por mais polêmico que ele seja e ainda que discordemos das suas visões políticas nesse campo, goza ele de todo o nosso respeito e credibilidade. Então, relevamos as acusações de que fomos vítimas nesse episódio. De forma nenhuma o PT contribuiria para levantar essas questões contra Leonel Brizola, até porque outra pessoa, o Governador Olívio Dutra, também com a trajetória, o perfil e o caráter do primeiro, está sendo, neste momento, objeto de calúnia desse tipo. Nunca nos utilizaríamos dessa arma para desviar a acusação contra nós. Certamente, o Dr. Leonel Brizola deve reconhecer que foi injusto naquilo que afirmou em relação ao PT. Solidarizo-me com V.

Ex^a pelo seu pronunciamento e também com o Governador Leonel Brizola. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Agradeço a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra. Tenho a certeza de que V. Ex^a fala em nome de seu Partido, o PT. Certamente, o tempo demonstrará ao próprio Governador Brizola que, de fato, podemos, nesse episódio, contar com todo o apoio e a solidariedade do Partido dos Trabalhadores, embora divergências políticas possam nos dividir em alguns momentos.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner e, em seguida, ouvirei os apartes da ala esquerda, que está reivindicando espaço.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Sebastião Rocha, três pontos rápidos: primeiro, na época da renúncia de Jânio Quadros, havia alguma resistência a que assumisse constitucionalmente o Vice-Presidente da República João Goulart. Brizola criou a Rede da Legalidade, e eu estava servindo o Exército naquela época, em Santo Ângelo das Missões. No quartel, o comandante se indispunha com o Brizola. Então, nós, soldados e cabos, prendemos o comandante, sintonizados com a Rede da Legalidade de Brizola, que falava: "Nós, da Terceira Região Militar do Rio Grande, vamos enfrentar e levar João Goulart a assumir a Presidência da República. Se sozinhos não tivermos condições, vamos chamar os civis". E o pessoal vinha dos campos, de todos os lugares, com espingarda, com taquari, com qualquer coisa: "Vamos, vamos dar posse a Goulart, fazer cumprir a Constituição".

O segundo ocorreu quando eu, Deputado Estadual, em 1975, na Assembléia Legislativa do meu Estado, em Santa Catarina, pedi a volta de Brizola ao Brasil, a sua anistia. Não esqueço esse meu posicionamento, tomado, principalmente, em nome dos simpatizantes do oeste catarinense, localidade que eu representava na Assembléia Legislativa.

O terceiro, é com relação ao meu velho pai, com quase 83 anos – completa agora no dia 12. Se o Dr. Leonel Brizola aparecer no oeste catarinense ou em qualquer outro lugar, o velho Andréas Maldaner, com essa idade, não deixa de ir lá para assistir ao velho Dr. Leonel Brizola. O homem é homem pela ética, pela luta, pela persistência. Eu tinha que dar esse depoimento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Ouço V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Gostaria de, inicialmente, parabenizá-lo pela brilhante defesa do ex-Governador Leonel Brizola. Confesso que não o conheço, nunca tive o prazer de estar com o ex-Governador Leonel Brizola e nunca tive a honra de apertar a sua mão, mas tenho acompanhado a sua trajetória política. Um homem que não tem medo, que tem coragem de falar a verdade, de enfrentar o próprio Presidente da República, teve a coragem de enfrentar a ditadura militar, um homem nacionalista, que sempre demonstrou muito ideal, muito amor a este País. Não podemos concordar que um homem com essa trajetória e coragem cívica possa ter cometido qualquer ato que deslustre a sua pessoa. Na realidade, vi e acompanhei atentamente o que a revista Veja quis mostrar com relação ao seu patrimônio. O importante é que sempre permanecem os dois apartamentos e a casa. O que evoluiu foi apenas a quantidade de hectares de terra. Todos nós sabemos que quem é proprietário de terra e a administra bem, só o aumento do rebanho bovino faz crescer seu patrimônio, como cresceu, desde o início até este último ano, sua fazenda no Uruguai. E cresceu cinco mil hectares de terra em vinte anos. Somente um fazendeiro muito incompetente não aumentaria, em vinte anos, quatro vezes o número de hectares de terra que teve no início. Só mesmo muito incompetente. E ele, que foi Governador do Rio de Janeiro por duas vezes, candidato à Presidência da República, demonstrou que não é incompetente. Então, a sua evolução patrimonial é perfeitamente normal. Tive a oportunidade de analisar friamente aqueles dados, e constatamos que houve maldade. Quiseram macular a história política de um homem que não merece essa mácula. Volto a repetir: não o conheço, nunca conversei com ele, nunca tive o prazer de apertar a sua mão, mas não posso, como homem público sério, aceitar também passivamente essa reportagem da revista Veja. Ela é insinuante no sentido de que ele tenha cometido qualquer irregularidade. Quero cumprimentá-lo e partir para a defesa do ex-Governador Leonel Brizola por uma questão de justiça.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Agradeço Senador Maguito Vilela, lembrando que o dólar, nesse período, foi multiplicado por oito, enquanto que para, nessas insinuações, que o ex-Governador Leonel Brizola multiplicou seu patrimônio por quatro.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Concedo o aparte ao Senador Renan Calheiros e, em seguida, aos Senadores Carlos Wilson, Iris Rezende e Eduardo Suplicy.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a tem absoluta razão. O Governador Leonel Brizola, quer queiramos, quer não, é uma lenda neste País, um homem respeitabilíssimo, um político correto, sério, no melhor testemunho que poderíamos ter nesta Casa, que é o de seu contemporâneo, Senador Pedro Simon. Daí a solidariedade, digamos, suprapartidária. Parablenzo V. Ex^a pela oportuna solidariedade, e as nossas homenagens ao Sr. Leonel Brizola.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros. Tenho certeza de que V. Ex^a faz isso também em nome de seu partido, o PMDB.

O Sr. Carlos Wilson (PTB – PE) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pois não, nobre Senador Carlos Wilson.

O Sr. Carlos Wilson (PTB – PE) – Senador Sebastião Rocha, já havia expressado ontem minha indignação em relação à reportagem da revista Veja por meio de um fax que enviei ao ex-Governador Leonel Brizola. E hoje, V. Ex^a, com muita propriedade e sempre com muito brilho, ocupa a tribuna e sente, como disse o Senador Pedro Simon, a unanimidade do Plenário demonstrando a indignação com a matéria publicada. Pois todos sabemos, até os adversários, que, se existe uma pessoa no País que ninguém conseguiu atacar em sua honra, por mais duro que tenha sido o passado, a ditadura militar, foi o ex-Governador Leonel Brizola. Nem seu mais ferrenho adversário conseguiu atacá-lo naquilo que, com certeza, é seu maior patrimônio: a dignidade e a honradez. Ouvia também o aparte do Senador José Alencar, um empresário bem sucedido, um homem vitorioso. S. Ex^a fazia rapidamente uma conta financeira em que demonstrava que não houve crescimento no patrimônio do ex-Governador Leonel Brizola. O que houve foi uma tentativa de nivelar o ex-Governador Leonel Brizola com esses casos de corrupção que acontecem dentro do nosso País, que hoje são quase que casos corriqueiros na vida do nosso País. Então, nivelar Brizola por baixo, ninguém vai conseguir; nem os seus adversários mais poderosos conseguiram na ditadura militar. Então, eu quero parabenizar V. Ex^a, quero ficar

solidário com o Governador Leonel Brizola e dizer que jamais alguém de bom senso e que tenha dignidade desconfiará da honradez do ex-Governador Leonel Brizola.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Eu agradeço a V. Ex^a.

Ouçoo o Senador Iris Rezende. Temos ainda os Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Mauro Miranda.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Senador Sebastião Rocha, eu quero cumprimentar V. Ex^a pela oportuna defesa que faz do grande líder Leonel Brizola. É certo que S. Ex^a não poderia ficar sem uma defesa nesta Casa política. Naturalmente, como integrante do PDT, V. Ex^a teve a iniciativa, e, como observa, a Casa quase que unanimemente se associa à posição e à defesa de V. Ex^a. Eu quero manifestar a minha solidariedade a V. Ex^a e ao ilustre cidadão brasileiro Leonel Brizola, com quem sempre tive o melhor relacionamento. Líder que faz parte da história do Brasil, pelas suas atuações cívicas corajosas. É um homem dotado de muita coragem cívica e pessoal. Lembro-me bem de que se não fosse a atitude firme de Leonel Brizola, quando Governador pela primeira vez do Rio Grande do Sul, a ditadura teria chegado ao Brasil bem mais cedo, e teríamos sofrido mais. Ele se manteve firme até que João Goulart assumisse a Presidência da República para ser deposto anos depois. De forma que o País deve a Leonel Brizola, como Governador tantas vezes, como Líder, como político que é. Assim, fica aqui expressa a nossa solidariedade ao ilustre Líder e a V. Ex^a neste pronunciamento tão oportuno que profere nesta tarde.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Obrigado, Senador Iris Rezende.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Ouçoo V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a expressa o sentimento de muitos Senadores ao dizer que houve da parte da revista Veja um procedimento que não guarda relação com outros homens públicos no Brasil, porque a reportagem é a respeito da trajetória de uma pessoa que, por seu turno, tem se destacado por defender tantas vezes a democracia e a correção no trato da coisa pública. A meu ver, é importante que o Governador Leonel Brizola tenha oportunidade, a mais completa possível, de esclarecer os pontos da trajetória relativa a seu patrimônio público. Dada a relevância

de Leonel Brizola como figura pública, pareceu-me que houve apressamento da revista Veja em dizer a S. Ex^a que, se quisesse, poderia falar por telefone a respeito da história que estavam pensando em publicar. Em vista da maneira como a matéria foi publicada, seria próprio que a revista Veja insistisse mais adequadamente, dando a S. Ex^a tempo para esclarecer, pessoalmente, todo e qualquer episódio relativo ao seu patrimônio. Qualquer pessoa na vida pública normalmente é instada a esclarecer a história de seu patrimônio. Aqui vivenciamos episódios em que isso se constituiu em preocupação. O Senador Pedro Simon apresentou um projeto, aprovado pelo Senado, objetivando a abertura das contas de toda pessoa pública. Tal idéia tem, como caráter, tornar transparente a vida patrimonial de cada um de nós. O ex-Governador Leonel Brizola teve um valor inestimável na história da democratização do País; S. Ex^a foi uma das principais lideranças que impediram a instauração do regime militar, da ditadura. A luta por S. Ex^a empreendida, ao lado de tantos outros, para que tivéssemos novamente eleições diretas em nosso País, liberdade de imprensa e tantas outras liberdades públicas, faz com que expressemos nosso respeito ao Presidente do PDT, Leonel Brizola. Queremos, também, expressar nossa solidariedade à manifestação de V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Sebastião Rocha, a Presidência alerta V. Ex^a de que já excedeu seu tempo em mais de 20 minutos. Portanto, solicito aos Senadores que irão fazer apartes que sejam brevíssimos e que o orador conclua o seu pronunciamento, em atenção aos demais inscritos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Concedo um aparte ao Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senador Sebastião Rocha, solidarizo-me com V. Ex^a e com o ex-Governador Leonel Brizola. Serei rápido, pois o tempo de V. Ex^a já se esgotou. Não poderia deixar de manifestar-me, inclusive, porque Leonel Brizola governou, por duas vezes, o Estado do Rio de Janeiro. Apesar de travarmos alguns embates à época

em que ele era Governador e eu, Presidente do Sindicato dos Metroviários do Rio de Janeiro e da CUT do Rio de Janeiro, S. Ex^a nunca reprimiu o movimento grevista. Ele foi um pouco duro, mas sempre tratou com lealdade a questão dos trabalhadores. Além disso, se fôssemos falar sobre Leonel Brizola, ficaríamos horas e horas discorrendo sobre sua trajetória de homem público, correto, decente, nacionalista, uma figura pública que merece nosso maior respeito. Por isso, Senador Sebastião Rocha, parabéns V. Ex^a pela defesa que faz do ex-Governador. Estou, como os demais, solidário com Leonel Brizola, por quem tenho admiração e respeito. Parabéns.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Obrigado, Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Sebastião Rocha, nós que conhecemos a história do Brasil, principalmente a mais recente da República brasileira, não poderíamos contá-la sem a participação e integração do nome do ex-Governador Leonel Brizola. É uma figura histórica, polêmica e corajosa, que, ao longo da sua vida, deixou uma marca de honradez, de exemplo, de modelo como homem público e como aliado. Conheço o Sr. Leonel Brizola pessoalmente. Tive a oportunidade de visitar a sua residência com um companheiro nosso do PSB, ocasião em que cumpriu rigorosamente todos os compromissos assumidos com o nosso Partido no Estado de Sergipe. Num momento difícil da nacionalidade, quando tantas denúncias pipocam em todo o Brasil, de norte a sul, de leste a oeste, justamente num momento como este, tão delicado, dever-se-ia preservar a figura histórica de S. Ex^a, que tem uma folha de serviços prestados ao nosso País, à nossa democracia, já tendo sido evidenciada a sua participação decisiva para que se evitasse a derrubada do regime democrático. S. Ex^a, com coragem cívica, destemor, num momento de crise institucional, enfrentou a força militar, enfrentou a força militar, enfrentou a possibilidade de perder o Governo do Rio Grande do Sul em nome da democracia. Foi exilado do Brasil e ao voltar foi eleito Governador, por maioria expressiva, duas vezes. Apesar de ter ocupado tantos cargos na sua vida política e de ter tido o prestígio de ter um cunhado na Presidência da República, o Sr. João Goulart, jamais pe-

sou sobre S. Ex^a qualquer acusação de malversação de dinheiro público. Portanto, manifesto solidariedade a esse grande homem público e político. Por maiores e injustas que sejam as acusações perpetradas contra S. Ex^a, sua história jamais será excluída da História do Brasil.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Sebastião Rocha, quero solidarizar-me com o discurso de V. Ex^a e dizer que a figura do ex-Governador Brizola é marcada sobretudo pela coragem, a maior de todas as suas virtudes. S. Ex^a tem coragem de homem público destemido que luta pela democracia e tem outra grande qualidade que um político deve ter, que é o amor ao seu povo e à sua terra. Isso ninguém tira de Leonel Brizola. A revista Veja deve dar-lhe imediatamente a oportunidade, abrir suas páginas nos mesmos espaços, com os mesmos caracteres ou até maiores para que Leonel Brizola faça sua defesa clara e explícita para toda a Nação brasileira. A história, a luta, os conflitos que teve – e ele os gerou todos – são muito fortes para a Nação brasileira e não podem ser destruídos em duas ou três páginas da revista Veja. Tenho certeza de que o semanário acolherá essa defesa que o Brasil todo espera e que o grande líder Leonel Brizola merece. Parabéns a V. Ex^a pelo discurso. Percebemos nesta tarde que toda a Casa é solidária e reconhece a grande liderança de Leonel Brizola e o grande trabalho por ele prestado ao Brasil.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Obrigado, Senador Mauro Miranda.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Ouço o aparte, Senador Ricardo Santos.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Senador Sebastião Rocha, o pronunciamento de V. Ex^a hoje expressa, como se vê, o sentimento de todo o Senado brasileiro. Ninguém em sã consciência pode levantar qualquer mácula na vida pública do Governador Leonel Brizola talvez o façam por desinformação. O grande líder Leonel Brizola, nos últimos 50 anos, confunde-se com a história da democratização do Brasil. Todos se lembram da famosa campanha pela

liberdade, dirigida por ele no Rio Grande do Sul, em defesa da posse de Jango; da sua luta pela anistia; da sua luta na campanha das Diretas Já; do reconhecimento do povo do Rio de Janeiro ao elegê-lo Governador em 1982, logo após o seu retorno do exílio. E a sua marca, como foi dito, sempre foi a coragem, o civismo, o idealismo e a sua luta pela implantação do trabalho no Brasil. A minha homenagem ao ex-Governador Leonel Brizola e congratulações a V. Ex^a que, em seu pronunciamento, defendeu-lhe a honra e expressou, como eu disse, todo o sentimento do Senado Federal.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Obrigado, Senador Ricardo Santos.

Sr. Presidente, como eu disse, quero afirmar com convicção que essa matéria da revista Veja, além de extremamente vil – porque procura, por meio de linhas tortuosas, desvirtuar a imagem e embolar a honra do ex-Governador Leonel Brizola –, é sórdida porque se utiliza de alguns desentendimentos, descertos familiares, fatos de natureza extra, alheios à política, para transformá-los em fatos políticos para macular a imagem de um homem da qualidade do Sr. Brizola.

Para finalizar, digo mais: que do consenso expressado pelo Senado na tarde de hoje pelos apartes de quase todos os Senadores presentes à sessão, devemos tirar algumas lições: que vale a pena investir, levar uma vida de honradez, de retidão, de probidade administrativa na política; que o Parlamento brasileiro sabe distinguir os episódios em que a imprensa se dignifica – ao ajudar, motivar, mover a opinião pública na busca de análises, de investigações, de esclarecimentos de fatos concretos que envolvem os políticos – dos episódios em que ela se desqualifica. A revista Veja sempre contribuiu nos grandes momentos em que o Brasil precisou da imprensa para esclarecer fatos que levaram a denúncias graves que provocaram e promoveram renúncias, cassações, etc., mas nesse episódio do Sr. Leonel Brizola ela se desqualificou e, portanto, desqualificou a imprensa brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Osmar Dias.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Osmar Dias, deixa a cadeira da

presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Ademir Andrade, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon por permuta com o Senador Lindberg Cury.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, a minha emoção em ver a unanimidade dos Partidos em manifestar aqui a figura do Dr. Leonel Brizola. Indiscutível, um marco na política brasileira pela sua dignidade, pela sua correção; um homem do qual se pode divergir. Eu divergi várias vezes dele, mas deve-se reconhecer que é um homem sério, apaixonado pela causa da Nação brasileira.

Sr. Presidente, a imprensa noticia em manchetes que a Câmara votou em primeiro turno e está votando, em segundo turno, emenda constitucional que trata das nossas imunidades. Pelo que eu li no Jornal da Câmara de hoje é um projeto realmente importante e é um avanço realmente significativo. Não é tanto quanto desejávamos, mas é um avanço. E fico muito feliz, Sr. Presidente, porque o Senado Federal há anos tem votado uma série de projetos da maior importância para a vida pública brasileira, embora tenham ficado trancados na gaveta da Câmara dos Deputados. Felicito o atual Presidente da Câmara Federal, Deputado Aécio Neves, pela sua competência de fazer com que um desses vários projetos, que estavam engavetados na Câmara dos Deputados, fosse submetido à votação.

No Senado Federal, já faz muito tempo, apresentei meu primeiro projeto no sentido de regulamentar a imunidade parlamentar, que deve ser por palavra e votos, mas não deve envolver a vida comum do cidadão. Todavia, o processo todo demandou tempo. Acredito que só no terceiro projeto que apresentei criou-se clima no Senado para que fosse aprovada matéria dessa envergadura, como de fato ocorreu. Entretanto, ficou engavetada na Câmara dos Deputados por muito tempo. Agora, em face de uma cobrança da sociedade brasileira, de repente, a Câmara dos De-

putados deu uma volta de 180º, votando, por mais de 450 votos, um projeto dessa natureza. Ótimo! Mas não é justo que a imprensa argumente que só a Câmara Federal finalmente agiu, que agora o Senado também deve fazê-lo. É uma injustiça que não merecemos. O Senado já o fez! E não apenas no tocante à imunidade parlamentar, mas também com relação à quebra do sigilo dos Parlamentares, já aprovado aqui e agora está na Câmara dos Deputados; é o projeto que determina que decisões de CPI sejam encaminhadas diretamente para a Procuradoria. Se o Procurador não ajuizar a ação e fiscalizar, em primeiro lugar, poderá responder por crime de responsabilidade. Tudo isso foi aprovado aqui e ficou nas gavetas da Câmara Federal. Que bom que a Câmara dos Deputados tenha votado esse projeto! Estou informado de que o nosso Presidente, Ramez Tebet, já está conversando com as lideranças do PMDB para que votemos imediatamente esse projeto. Por mim, o Senado Federal o votará em poucas horas.

Tenho obrigação de esclarecer um detalhe: a Câmara não admite que o Senado Federal tenha a iniciativa de projetos. A resposta dela à teimosia de Senadores que apresentam projetos, sejam eles importantes ou não, é deixá-los na gaveta. Se decide que aquela matéria deve ser votada, em vez de analisar o projeto do Senado Federal, emendá-lo e enviá-lo a esta Casa, a Câmara o ignora e apresenta um novo. Foi o que fez agora. Os Deputados não analisaram o projeto que o Senado aprovou por unanimidade. Poderiam emendá-lo e enviá-lo a esta Casa, mas não fizeram isso. O nosso projeto continua na gaveta. Fizeram um projeto novo, que vem a esta Casa. Agora, nós temos de decidir: ou votamos o projeto como está ou o emendamos. Neste caso, ele voltará à Câmara.

A Câmara dos Deputados não dá ao Senado a autonomia de dar a última palavra. No fundo, a Câmara tem medo da decisão do Senado. Então, faz assim: vota. Votaram, mas é isto aqui. Se fosse projeto do Senado, algum Senador poderia ter a ousadia, por exemplo, de dizer não à possibilidade de a maioria do Plenário retirar um processo contra um Parlamentar. Isso era algo que poderia ser discutido.

Mesmo assim, penso que não devemos discutir o projeto da Câmara; devemos votá-lo como vier e, penso, viveremos aqui um dia muito importante.

Que bom que a Câmara dos Deputados siga esse caminho! Que bom se a Câmara conseguir votar mais alguma matéria do chamado pacote ético! Que bom aproveitar esse clima em que estamos vivendo para entender que é necessário que esta Casa tome medidas enérgicas no sentido da seriedade!

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ao apreciar denúncia contra um Parlamentar, decidiu, por maioria, no sentido de arquivar o processo, sob o argumento de que esta Casa não pode decidir sobre fatos anteriores à eleição do Parlamentar. Considerei precipitada a decisão do Conselho. Penso que o processo deveria ser mais estudado e, depois, enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deveríamos analisar, com mais profundidade, essa matéria, sobre a qual pretendo apresentar um projeto de lei para discussão da Casa. O meu projeto dirá o seguinte: se for apresentada uma denúncia contra Senador ou Deputado, e a Mesa decidir que ele deve ir ao Conselho de Ética, e este entender que deve instaurar o inquérito, mas disser que não pode instaurá-lo porque se trata de fatos pregressos e não cabe ao Senado decidir sobre isso, o Plenário poderá determinar que o inquérito seja encaminhado diretamente ao Supremo Tribunal Federal, para que este abra o processo contra aquele Parlamentar. Não vamos entrar na vida pregressa, não vamos, como dizem alguns, transformar o Senado numa delegacia de polícia, mas também não vamos contribuir para que os projetos fiquem na gaveta e a impunidade continue a existir.

Penso que será uma boa saída, Sr. Presidente, aprovarmos o meu projeto, que resguarda o Parlamentar, mas, ao mesmo tempo, resguarda o decoro desta Casa.

Com relação ao resto, Sr. Presidente, só quero manter a minha satisfação. Que bom que a Câmara dos Deputados tenha votado! Que bom que o pacote ético saia! Que bom será – tenho certeza de que o Presidente Ramez Tebet fará isso – se logo que o projeto chegar a esta Casa nós, por uma decisão unânime, o aprovamos imediatamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda, por cessão do Senador Moreira Mendes.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem me conhece sabe que não sou radical de ideologia alguma e que só julgo fatos ou opiniões dentro de seus méritos e contextos específicos, sem preconceitos ou apriorismos.

É exatamente o que passo a fazer agora com referência a uma questão que está angustiando a consciência da sociedade goiana. A proposta de privatização da Companhia Energética de Goiás (Celg) é in-

oportuna, antiética e altamente prejudicial aos interesses do povo goiano.

Inoportuna, porque a dura crise energética ora vivida pelo Brasil evidenciou as lacunas, deficiências e contradições de um marco regulatório que precisa ser repensado com seriedade e urgência para que o setor elétrico garanta o abastecimento em bases suficientes e acessíveis às necessidades atuais e futuras de crescimento econômico e bem-estar social do País.

Antiética, porque o açodamento, a insensibilidade e a falta de transparência marcam o estilo com que o governo estadual vem conduzindo o processo, deixando patente sua obsessão em fazer caixa em ano pré-eleitoral, sem a mínima consideração pelas enormes perdas que essa decisão precipitada trará para os três mil empregados da Celg, para as famílias deles, para a população goiana e para o próprio futuro do nosso Estado.

Prejudicial ao interesse público, porque o baixíssimo preço de venda fixado pelo Governo de Goiás (R\$1,41 bilhão), está muito aquém do valor socioeconômico dessa companhia, que gera, transmite e distribui energia elétrica, com honestidade, eficiência e agilidade para cerca de 3,7 milhões de habitantes, em um universo de 1,25 milhão de consumidores, atendendo a 233 municípios.

Apenas para dar uma rápida idéia dessa gritante defasagem, lembro que aquele questionável preço mínimo dividido pelo número total de consumidores é igual a R\$1.133,60 por consumidor.

Ora, Sr. Presidente, trata-se de valor substancialmente inferior aos obtidos em processos de privatização de outras empresas elétricas. É só compará-lo com o preço mínimo por consumidor fixado para a igualmente polêmica venda da Companhia Paranaense de Energia (Copel), combatida com tanta bravura e lucidez pelos nossos ilustres colegas Senadores Álvaro Dias, Osmar Dias e Roberto Requião. Os R\$5 bilhões, fixados para a privatização da Copel, divididos por seus 2,89 milhões de consumidores, representam R\$1.763,48 por consumidor, um valor 56% mais alto do que o da Celg.

Mesmo assim – pasmem as senhoras e os senhores –, há empresas interessadas em comprar a Celg e a Copel, na "bacia das almas", que ainda conspiram para diminuir esses preços mínimos. Quem assim subestima os consumidores só pode estar mesmo interessado em impingir-lhes um serviço de péssima qualidade a preços extorsivos. Não é à-toa que 80% da população goiana tem se manifestado contra

a privatização em todas as recentes sondagens de opinião pública.

Ante essas preocupantes razões, penso que a Justiça Federal do Distrito Federal agiu bem ao acatar a iniciativa do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás, determinando a suspensão do processo de privatização da Celg – seja pelo errôneo modo de sua condução, seja pelas inúmeras irregularidades cometidas em sua sistemática de avaliação.

Numa quadra como a presente, cheia de ameaças e incertezas econômicas para o Brasil e para o mundo, é indesejável que Goiás renuncie à capacidade de utilizar a Celg como alavanca de um grande projeto de desenvolvimento, apoiado nos trunfos econômicos, na sua base de alta tecnologia e na sua superior credibilidade para atrair parcerias com a iniciativa privada – tudo isso em benefício da população do nosso Estado.

Para tanto, do que a Celg precisa é transformar-se em uma empresa cada vez mais moderna, flexível, capaz de responder e antecipar as necessidades e aspirações de seus consumidores, sob um regime democrático e transparente de governança corporativa.

Subtrair a companhia ao controle do Estado e, assim, malbaratar o patrimônio da sociedade é uma falsa solução para esses desafios e um sério obstáculo para o salto rumo ao futuro melhor tão sonhado e merecido pelo povo goiano.

Sr. Presidente, essas palavras vêm do coração de um Senador que ama a sua terra, que é grato à generosidade de seu povo. Salvar a Celg da privatização é uma manifestação de amor a Goiás.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Conceda-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Com todo prazer, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) — Eu gostaria de emprestar minha solidariedade a V. Ex.^a e dizer, Senador Mauro Miranda, que, em Goiás, querem privatizar as Centrais Elétricas e, em Santa Catarina, estão privatizando aquilo que é uma preciosidade para a gente catarinense, o Banco do Estado. Vão entregar o nosso banco, privatizar aquilo que Celso Ramos, há 40 anos, instituiu no nosso Estado para atuar como agente de desenvolvimento dos pequenos negócios catarinenses e promover a integração. Agora, no meu Estado, Senador Mauro Miranda, querem dividir as Centrais Elétricas em três partes, para,

a partir daí, entregarem uma parte ou outra, porque, no conjunto, na sua integridade, não conseguem privatizar. Não há força para isso; há uma resistência. Então, querem dividi-la para, dessa forma, entregá-la. Esse é o movimento que está acontecendo também no meu Estado. Vamos acabar ficando sem nada. Do banco, vamos ficar apenas com a dívida. Quanto às Centrais Elétricas, querem também decidir pelo mesmo caminho em relação a Santa Catarina. Por isso, presto minha solidariedade a V. Ex.^a, que defende os goianos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex.^a, Senador Casildo Maldaner. Percebo também que V. Ex.^a assinala muito bem a inoportunidade que é privatizar as Centrais Elétricas de Goiás, que são uma força, uma alavanca para o desenvolvimento econômico de Goiás, tenho certeza, como o de Santa Catarina também. A inoportunidade é porque não há nem o produto, que é a energia, para vender, devido à escassez que estamos tendo de administrar neste momento.

Lamentamos profundamente que se insista nesse processo, num momento tão inadequado como este.

Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, já há alguns dias, venho preparando um pronunciamento para fazer uma abordagem sobre a Amazônia. Porque, sempre que ouvimos falar em Amazônia, logo vem à mente de todos os brasileiros – dada a forma como a grande mídia nacional aborda o tema – o quê? Matas, animais, índios, rios, e só.

Realmente, eu estava me preparando para fazer um pronunciamento para mostrar que a Amazônia é bem mais do que isso. A Amazônia é uma área – só para ficar nos Estados da Região Norte, são sete Estados – que possui universidades federais, escolas técnicas federais, cursos superiores particulares, enfim, um potencial industrial enorme. Existe ali um povo heróico, basicamente oriundo do povo nordesti-

no, que se mesclou não só com os negros, mas também com os índios, e formou o que chamamos caboclo amazônida. A região possui hoje cerca de 21 milhões de habitantes.

Eu estava em Roraima quando a revista **Época**, que circulou na semana passada, trouxe uma matéria de capa intitulada "Roraima – Luta, Aventura e Glória na Fronteira". Num primeiro momento, obviamente, com a fotografia de um índio, não podia ser diferente. É esse o estigma, é esse o jargão que se coloca sobre a Amazônia: somente mata, rio, índio, animal. Apresentam também o homem amazônico como o migrante nordestino que vai para lá como um desesperado da sorte em busca de alguma coisa.

Logo folheando a revista, empolguei-me até ao ver que o meu Estado, que é um Estado pequeno da Região Norte, o menos populoso, o menos rico do ponto de vista financeiro, mereceu 12 páginas fartamente ilustradas dessa importante revista nacional. Comecei a me empolgar até com o título da matéria, pelo menos com parte dele: "A Guerra do Começo do Mundo" – a palavra 'guerra' em letras vermelhas –, no momento em que o mundo todo está estressado com uma guerra em que as potências mundiais bombardeiam um país por causa do terrorismo. Mas, pelo menos, já se faz uma pequena justiça com a própria geografia, já que o mapa do Brasil não está de cabeça para baixo e Roraima não poderia estar no fim do mundo, como sempre apregoou a grande imprensa nacional. Tinha que estar pelo menos no início do Brasil, já que o mapa está de cabeça para cima, creio eu.

Ao ler a matéria, o que me causou tristeza e transtorno foi ver quanto preconceito, quanta maldade em cada linha escrita, em cada foto publicada. Não se viu, por exemplo, uma fotografia da Capital, Boa Vista, ou da Universidade Federal de Roraima; não se viu, por exemplo, uma fotografia das inúmeras escolas-padrão existentes no Estado e que são hoje referência internacional. Mas a matéria está fartamente ilustrada com fotografias de índios, de militares, de estradas esburacadas, de nossos irmãos nordestinos chegando a Roraima com uma sacolinha na mão, e uma foto de uma das praças principais da cidade de Boa Vista, onde, em alguns momentos, nos fins de semana, existe uma festa popular em que o povo dança inúmeras músicas, entre as quais a preferida é o forró. Aliás, música que não foi inventada em Roraima, é uma música que vem do Nordeste, com muita honra, e que o povo aprecia demais. Porém, em Roraima, o forró foi enfocado como uma música onde se

pratica a fornicção. Quer dizer, não há uma frase sequer nessa matéria que possa fazer justiça à realidade do Estado de Roraima.

Sr. Presidente, eu reconheço e defendo muito a liberdade de imprensa, e penso mesmo que, sem ela, não há democracia. Penso, também, que a ética na liberdade de imprensa deveria presidir uma iniciativa dessa ordem.

Ora, um Estado como o meu, que precisa se desenvolver, que acabou de concluir o asfalto de suas estradas que ligam a capital do meu Estado à capital do Estado do Amazonas, que ligam a capital do meu Estado à Venezuela e à fronteira com a Guiana, ex-Guiana Inglesa; que concluiu pontes que pareciam impossíveis de serem concluídas, como a ponte sobre o rio Branco, como a Ponte Transnacional, que, quando concluída, ligará o Brasil à Guiana. Agora, no momento em que o País está vivendo a angústia do apagão, o nosso é um Estado que vive o momento da iluminação, porque foi inaugurada a linha de transmissão que traz a energia da Venezuela para o Estado de Roraima de maneira permanente, confiável. Portanto, nós não estamos nem pensando em racionamento; pelo contrário, temos energia em abundância. Mas nada disso foi dito nessa reportagem.

Sr. Presidente, são doze páginas – repito – em que acerto aqui só tem nos dados geográficos, felizmente ainda nos dados geográficos: quando diz que lá é o começo do mundo, talvez se refira ao começo do Brasil; quando fala da área territorial, está correta; do número de habitantes, está correto; está correto quando fala que em Roraima está localizado o extremo norte do País, que é no Monte Caburaí, e não no Oiapoque, como muito professor diz por aí.

Realmente penso que a revista **Época** está a dever ao Estado de Roraima. Nas vésperas em que o Estado se prepara para promover um grande evento, o Amazontec, em que os Governadores de toda a Amazônia, e até dos países limítrofes, amazônidas também, discutirão um saída tecnológica, comercial, que respeite todas as vertentes do meio ambiente, as culturas diversas da região, venha a tal revista fazer uma comparação que a minha terra seja alguma coisa parecida com o Afeganistão, em que os índios estão se preparando para uma guerra. E mais, fazendo ver ao Brasil todo que ali não existem cidadãos de primeira categoria, mas, sim, alguns bandos de miseráveis e insensíveis que fomentam essa situação vexatória, segundo a visão desses repórteres, com relação aos índios e aos nordestinos.

Quero, como roraimense, como homem que nasceu naquele Estado, de que muito me orgulho, fi-

lho de nordestinos, daqui da tribuna do Senado, Casa que representa os Estados, repudiar essa reportagem e dizer que os repórteres responsáveis por essa matéria, a Sr.^a Eliane Brum, responsável pelo texto, e o Sr. Maurilo Clareto, responsável pelas fotos, deveriam receber da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima o título de persona non grata daquele Estado.

Repudio essa matéria e solicito à revista que faça a outra parte, que mostre os pontos positivos do Estado.

Sr. Presidente, para que conste nos Anais desta Casa, passo a ler a carta que o Governador do Estado de Roraima, Neudo Campos, enviou ao diretor da revista Época, e também para que os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado possam tomar conhecimento da indignação que tomou conta de todo o nosso Estado com tal matéria. Não consigo conceber que doze páginas de uma revista tão importante tenham se prestado a desservir a uma região brasileira, especificamente a um Estado pronto para se desenvolver.

Diz a carta do Governador:

Carta ao Diretor de Época.

Boa Vista – RR, 5 de novembro de 2001.

Ao Ilmo. Sr.

Jornalista Marcos Dvoskin

Diretor-Geral da Revista Época.

Senhor Diretor,

Nunca, na história de Roraima, fomos tão insultados quanto nas doze páginas da Época, na sua edição de 29/10/2001. Lembro que há alguns anos, em Manaus, assisti a competente repórter da rede Globo, Sônia Bridi, afirmar que o Brasil aparece no noticiário internacional, na grande maioria das vezes, ligado às notícias ruins. Se é certo que isso é injusto com o nosso País, porque repetir o tratamento com a Amazônia, e neste caso com Roraima? Por que permitir que se diga um exagero desmedido, como o que o município de Uiramutã é um Oriente Médio? Que toda a nossa população vive em vigília permanente, com medo dos americanos que espionam a Amazônia? Que Roraima está em guerra? Por que não dizer a verdade como é esperado da parte das Organizações Globo?

Esta verdade deveria ser dita não somente à repórter Eliane Brum, mas a todos os brasileiros. Ao contrário do que consta na matéria, recebemos aqui a visita de FHC, por quatro vezes, muito mais do que em outros estados.

Disse a repórter, na matéria, que Roraima era tão insignificante que nunca um presidente ou um candidato a presidente lá teria pisado.

Aqui já estiveram Ciro Gomes, Lula, JK, Ademar de Barros e o Marechal Lott, que nos visitaram como candidatos à Presidência. Também deveria ser dito que nós somos o estado brasileiro que mais investe em educação por aluno/ano; que gastamos 14% do nosso Orçamento, em Saúde; que fomos premiados pela Secretaria de Assistência Social da Presidência da República, junto com mais nove estados, como praticantes de uma melhor política social; que temos potencialidade na área de alimentos e grãos, com uma produtividade comprovadamente maior do que no Centro-Oeste; que temos a característica de sermos polo de produção na indústria de calçados, de móveis, no Ecoturismo, tão fantásticas que o Uiramutã recebeu o Selo da Mais Alta Qualidade em Turismo, concedido pela Embratur, colocando aquele município entre os principais redutos ecológicos, com capacidade de turismo nacional e internacional? Por que não falar das estradas, dizendo que são um grande passo para o nosso desenvolvimento, já que nos ligam à Venezuela, Manaus e Guiana? Por que não falar da energia elétrica, firme e confiável para as indústrias, que está assegurada pelos próximos vinte anos, e sem o fantasma do racionamento que ronda o resto do País? Que temos uma posição geográfica privilegiada por estarmos perto do Caribe, Venezuela e Guiana, com menores distâncias para aqueles que querem produzir e exportar para os Estados Unidos ou para o Mercado Comum Europeu? Que lutamos por isso a cada dia, recebendo empresários, fazendo palestras no Brasil e no exterior para que o nosso estado se desenvolva e assim melhore a vida do nosso povo e a dos migrantes que vêm para cá. Que estas pessoas têm uma assistência muito maior do que em qualquer capital do Sul do

país, apesar de toda a dificuldade que temos em equalizar os nossos recursos para atendermos a tanta gente?

Com relação à política deste governo para a comunidade indígena, porque não esclarecer que todas as comunidades têm escolas iguais às da Capital e atendimento à Saúde nas próprias malocas e que a Educação Indígena é feita em duas línguas, no português e nos dialetos de cada tribo? Que os índios aqui em Roraima perfazem hoje oito mil votos e que eles têm poder de decisão? Os índios aqui são prefeitos, como é o caso de Florany Motta, do Uiramutá, líderes políticos, secretários de estado, vereadores, deputados e o nosso Líder do Governo na Assembléia Legislativa também é índio.

Resumindo, entendo que falta à revista **Época** mostrar ao nosso País o verdadeiro Hemisfério Norte, o verdadeiro Roraima, e como vão ter que andar muito por este Brasil para encontrar uma cidade tão linda como Boa Vista e com pessoas tão receptivas, gentis e amigas. (sic)

Assina o Governador Neudo Ribeiro Campos, Governador Macuxi do Estado de Roraima.

Deixo, então, Sr. Presidente, a resposta do Governador, junto com a minha indignação, solicitando à revista **Época** um reparo à dignidade do povo roraimense.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Com a palavra ainda o orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo. Logo após o seu pronunciamento, o Senador Paulo Souto, do PFL da Bahia, usará da palavra também.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso fará amanhã uma visita aos Estados Unidos da América, onde estará com o Presidente George W. Bush e fará um pronunciamento perante a Assembléia Geral das Nações Unidas. A propósito relembro o importante pronunciamento que fez na semana passada perante a Assembléia Nacional Francesa, do qual muitas de suas palavras mereceram nosso apoio, ainda que nem sempre, na avaliação que temos, aquilo que pregou o Presidente Fernando Henrique Cardoso seja o que está realizando internamente.

Em vista dos importantes encontros que terá nos Estados Unidos da América amanhã, resolvi, Sr. Presidente, encaminhar agora o seguinte ofício ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que estará seguindo nesses instantes por fax para a Embaixada do Brasil nos Estados Unidos. Portanto, estarei encaminhando-o ao Embaixador Rubens Barbosa, para que S. Ex^a o entregue ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Brasília, 07 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Em sintonia com o desejo do povo brasileiro, nesse incluído de forma harmoniosa o grande número de árabes, palestinos, judeus e seus descendentes, V. Ex^a reafirmou perante a Assembléia Nacional Francesa a importância da criação e do reconhecimento de um Estado Palestino. Assim como o Brasil teve um papel relevante na construção do Estado de Israel, suas palavras perante os parlamentares franceses, destacando a necessidade de paz para o Oriente Médio e principalmente para o resto do planeta, tiveram grande repercussão.

Por ocasião de sua viagem aos Estados Unidos, quando se encontrará com o Presidente George W. Bush, creio que será a oportunidade para repetir as palavras que Vossa Excelência pronunciou na Assembléia Francesa. Pois, quando se é "amigo de alguém, devo ser capaz de deter sua mão e contradizê-lo quando ele faz algo de errado. Algo diferente disso seria a solidariedade cega, que limita o poder do pensamento" como disse Günter Grass, escritor alemão vencedor do Prêmio Nobel de Literatura de 1999, no Jornal do Brasil do último dia 5.

É importante que Vossa Excelência, ao mesmo tempo que expresse ao Presidente Bush e ao povo americano a solidariedade do povo brasileiro por causa dos atentados de 11 de setembro último que causaram a morte de quase 6 mil pessoas, relembre as lições deixadas por Martin Luther King Júnior, uma das personalidades que os Estados Unidos resolveram homenagear com um feriado, por estar sempre insistindo que a resolução dos mais graves problemas deveria seguir o caminho da não-violência, como expôs em 28 de agosto de 1963:

"Nós também viemos a esse lugar sagrado para recordar a América da intensa urgência do momento. Este não é o tempo de nos darmos ao luxo de nos acalmar ou de tomarmos a droga tranqüilizadora do gradualismo. Agora é a hora de tornarmos reais as promessas da democracia; agora é a hora de nos levantarmos do vale escuro e desolado da segregação para o caminho iluminado de sol [...]"

Mas há algo que eu preciso falar para o meu povo, que está no limiar caloroso que nos leva para o Palácio da Justiça. No processo de ganhar nosso lugar de direito, nós não podemos ser culpados de ações erradas.

Não vamos satisfazer nossa sede de liberdade bebendo do cálice da amargura e do ódio. Precisamos sempre conduzir nossa luta no plano alto da dignidade e da disciplina. Não podemos deixar nosso protesto criativo degenerar-se em violência física. Todas as vezes, e a cada vez, nós precisamos alcançar as alturas majestosas de confrontar a força física com a força da alma".

Também será de grande relevância para a paz mundial que Vossa Excelência repita, na Sessão da ONU, as palavras que com tanta ênfase pronunciou na França:

"Contra o medo e o irracionalismo, façamos prosperar o diálogo e a cooperação, valores que sabemos inscritos em todas as civilizações. (...)"

Não podemos mais suportar a carga de sofrimento, violência e intolerância que há muito impede que se chegue a uma solução justa e duradoura para o conflito entre israelenses e palestinos. (...)"

Assim como apoiou, em 1948, a criação do Estado de Israel, o Brasil hoje reclama passos concretos para a constituição de um Estado Palestino democrático, coeso e economicamente viável. (...)"

O direito à autodeterminação do povo palestino e o respeito à existência de Israel como Estado soberano, livre e seguro são essenciais para que o Oriente Médio possa reconstruir seu futuro em paz. (...)"

Quando Günter Grass adverte que:

"A situação é complexa e a resposta também deve ser complexa. Bombardeios

não são uma solução e resultarão apenas em mais vítimas e ódios."

Ele está lembrando uma das composições de Bob Dylan mais amadas e cantadas pelo povo americano.

E V. Ex^a, Senador Paulo Souto, muitas vezes deve ter ouvido e apreciado Bob Dylan ou Joan Baez ou tantos outros cantores dizerem o poema da música **Blowing in the Wind**:

"Quantas vezes um homem deve olhar para cima antes de ver o céu?"

Quantos ouvidos um homem precisa ter antes de conseguir ouvir o choro das pessoas?

Quantas mortes precisam ocorrer antes que ele perceba que muitas pessoas morreram?

A resposta, meu amigo, está sendo trazida pelo vento, trazida pelo vento".

Está sendo muito difícil admitir que os Estados Unidos lancem bombas de toda a natureza sobre o Afeganistão seguidas de pacotes de alimentos e remédios.

As condições de paz no mundo efetivamente só ocorrerão quando os seres humanos compreenderem as razões que têm levado outros povos a se sentirem tão ofendidos a ponto de serem instados a usarem da violência contra seu próximo.

Cordialmente, Senador Eduardo Matarazzo Suplicy."

Esse é o ofício que encaminho ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, nestes próximos instantes, em virtude da viagem que realiza nesta noite para os Estados Unidos da América.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Ainda seguindo a lista de oradores inscritos, com a palavra ao Senador Paulo Souto, do PFL, da Bahia.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, focalizo rapidamente um assunto de interesse desta Capital e, conseqüentemente, de todos os brasileiros. Praticamente todos conhecem o conceito excepcional do Incor, Instituto do Coração, de renome internacional, pois já há muito desponta como uma das entidades médicas mais ca-

pacitadas para tratar das doenças do coração, uma verdadeira praga no mundo moderno.

O Incor de São Paulo é uma referência não apenas nacional, mas mundial. Em boa hora, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal assinaram um convênio com o Ministério da Defesa e a Fundação Euryclides Zerbini para proporcionar a instalação em Brasília, nas dependências do Hospital das Forças Armadas, do que se denominou chamar Incor de Brasília.

Trata-se de uma iniciativa da maior importância das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando a beneficiar não apenas os habitantes de Brasília mas de outros Estados brasileiros que conhecem a excelência do serviço do Incor e sabem que poderiam encontrar também em nossa Capital um instituto aparelhado e capacitado, com uma equipe excepcional de recursos humanos para tratar das doenças do coração.

Embora esse convênio tenha sido assinado, não se sabe por que essas obras hoje se encontram praticamente paralisadas. Nem a Câmara dos Deputados, nem o Senado Federal, que têm uma comissão para tratar de obras paralisadas, gostariam que uma obra de sua iniciativa figurasse no rol das obras paralisadas.

Por isso venho à tribuna, absolutamente convicto de que estou falando no interesse do povo, não apenas de Brasília mas de diversos Estados brasileiros que poderão ter aqui os serviços do Incor, para que, com o Ministério da Defesa, com a Fundação Euryclides Zerbini e, seguramente também, com o Ministério da Saúde vejam exatamente que motivos estão impedindo a continuidade da instalação e da construção do Incor em Brasília.

É esse o apelo que faço neste instante. Acredito ser absolutamente inadmissível que uma obra como essa esteja paralisada, mesmo porque já foram gastos alguns recursos. Tenho convicção de que há todo o interesse na instalação do Incor aqui em Brasília.

Solicito, assim, que a Mesa do Senado Federal e a Mesa da Câmara dos Deputados tomem a iniciativa de examinar quais motivos têm determinado a paralisação desta obra, para que tenhamos o mais rapidamente possível a retomada delas, a sua conclusão e a implantação dessa unidade médica, desse instituto médico tão importante que beneficiará não apenas a população de Brasília mas a população de muitos brasileiros que, certamente, necessitam dos serviços do Incor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – V. Ex^a será atendido no encaminhamento de sua proposta, Senador Paulo Souto.

Confirmando que as obras de instalação do serviço de pronto atendimento do Incor no Hospital das Forças Armadas estão paralisadas. Estive no Hospital das Forças Armadas, na semana passada, para visitar um paciente que lá está internado e pude notar que, realmente, o andar destinado à adequação do serviço do Incor está praticamente desativado. As explicações são de que há falta de recursos, que não foram repassados para a sua instalação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Carlos Bezerra, Sérgio Machado, Lindberg Cury, Eduardo Siqueira Campos, Geraldo Cândido, Maguito Vilela e Freitas Neto enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, se há um banco neste País em cujo trabalho a população brasileira tem, historicamente, depositado confiança incomensurável, este banco é a Caixa Econômica Federal – a Caixa, que tem seu lugar de destaque. Por isso mesmo, em junho último, foi anunciada a Reestruturação Patrimonial da Caixa, com o objetivo de não somente impedir o surgimento de novos "esqueletos" para a sociedade brasileira no futuro, como também garantir a continuidade da distribuição de programas sociais pelo Brasil afora.

Vamos, então, aqui explicitar as razões que justificam a iniciativa reestruturadora. O Governo Federal editou medidas provisórias modificando sensivelmente as premissas que orientavam os planos habitacionais em voga no País. Para ajustar suas bases de ação, a Caixa não hesitou em adotar novos parâmetros políticos para cumprir suas funções sociais na área habitacional. No entanto, em momento algum a empresa se viu obrigada a abrir mão de seus pressupostos e princípios mais basilares.

Tais pressupostos e princípios se fundam, em plano ainda mais filosófico, na convicção de que qualquer programa de reestruturação não possui legitimidade para destruir o capital de seu maior acionista – a sociedade brasileira. Nessa linha, não se pode confundir o significado das reais intenções do Governo Federal com mero jogo fortuito de palavras, quando este declara que a política de subsídios deve seguir padrões rígidos de liberação. Em outras palavras, as condições de existência dos subsídios na CEF devem ser asseguradas com registro explícito no Orçamento Geral da União. Isso se

explica na medida em que se sabe que compete aos Poderes Executivo e Legislativo a decisão sobre a alocação a fundo perdido dos recursos captados à sociedade mediante impostos.

Na verdade, a Caixa executa, basicamente, dois ramos expressivos de financiamentos imobiliários. De um lado, opera com a Carta de Crédito FGTS, que se destina a beneficiar famílias com renda máxima, aproximadamente, entre 2 e 3 mil reais, com recursos do próprio fundo; de outro, funciona a Carta de Crédito Caixa, que se destina a atender demandas imobiliárias de famílias com renda aproximadamente superior a 3 mil reais, com recursos captados por meio da poupança e demais aplicações financeiras.

Segundo o balanço da CEF, no caso da Carta de Crédito FGTS, quase cem mil famílias brasileiras têm sido beneficiadas desde 1995, com quase 14 bilhões de reais aplicados. Enquanto isso, no caso da Carta de Crédito CAIXA, quase trezentas mil famílias foram beneficiadas desde 1995, com quase 8 bilhões de reais aplicados.

Agora, os próprios dirigentes da instituição bancária reconhecem que a suspensão atual do programa Carta de Crédito Caixa se deve inteiramente às condições atuais de captação de recursos. Sem dúvida, a poupança, que constitui a fonte mais "barata" disponível, está mais que excedida pelo valor dos financiamentos ora em execução. São 33 bilhões de reais arrecadados mediante poupança diante de 46 bilhões de reais em financiamento. Nesse contexto, a CEF é o único banco que opera com empréstimos em habitação num volume bem superior aos recursos captados em poupança. Evidentemente, trata-se de um negócio insustentável, que levaria a instituição a um novo desequilíbrio patrimonial e à necessidade de novo aporte de capital.

Mesmo assim, o Governo planeja não deixar a classe média abandonada por muito tempo. Uma das alternativas cogitadas refere-se à oferta de consórcios fiscalizados pela CAIXA, ao lado da qual também se sugere a utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador como fonte de financiamento à habitação. Outras alternativas, a bem da verdade, estão sendo discutidas, contando com o apoio de técnicos do Banco Mundial para oferecer ao Governo Federal uma nova proposta de política urbana.

Nessa linha de seriedade, o Governo lançou, em agosto último, o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH), que se destina a complementar, no ato da contratação do financiamento, a capacidade financeira de candidatos aos empréstimos. Na seqüên-

cia, a proposta de Orçamento Geral da União para o ano de 2002 já prevê a utilização de 350 milhões de reais nesse programa. Desse modo, o Estado vai facilitar a aquisição de moradias para famílias carentes, cuja renda total não seja suficientemente vultosa para honrar as prestações de financiamento em condições normais.

Por último, cabe tecer considerações elogiosas às duas medidas provisórias editadas recentemente pelo Governo, visando, em caráter preparatório, à operacionalização do denominado Sistema Financeiro Imobiliário – o SFI. Tal sistema cumprirá, em curto período de tempo, o papel de grande financiador das habitações relacionadas à classe média brasileira. No bojo das novas medidas, prevê-se a criação do chamado "patrimônio de afetação", que se caracteriza pela desautorização imposta à empresa de construção no que concerne à transferência de recursos captados em um determinado empreendimento para outro lançamento. Outra providência tomada foi a criação da Cédula de Contrato Imobiliário, que autoriza a padronização dos contratos imobiliários, como também a proceder ao registro eletrônico das transações.

Para concluir, gostaria de congratular-me com a direção da Caixa, na convicção de que seu programa de reestruturação consiste, antes de tudo, num ajuste bem-vindo e necessário ao processo de modernização do País e do mundo. Afinal de contas, partindo da Caixa Econômica Federal, o Brasil e sua população somente podem esperar o melhor, sempre, o mais racional, o mais justo. Num trocadilho com o *jingle* consagrado do banco, ousou dizer: "vamos mais para a CAIXA, nós, também, sempre, porque nela habitam a segurança e o futuro feliz".

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, falsificar dinheiro é crime previsto no artigo 289 do Código Penal, com pena de três a doze anos de prisão. Colocar em circulação cédula falsificada, quando se tem conhecimento de sua falsificação, também é crime, sujeito a pena de seis meses de detenção. Entretanto, parece que o Banco Central desconhece essas normas penais, pois nada faz para impedir que notas falsas alimentem caixas eletrônicos de diversos bancos brasileiros.

Quem recebe uma nota falsa em um caixa eletrônico tem por única opção comunicar o fato, o mais rapidamente possível, ao banco em que sacou o dinheiro, o que não lhe garante o ressarcimento do prejuízo. Deve,

por garantia, fazer a ocorrência em uma Delegacia da Polícia Federal ou da Polícia Civil mais próxima. A denúncia feita ao Departamento do Meio Circulante do Banco Central não lhe será de nenhuma valia, já que este Banco não troca as notas falsas por verdadeiras, mesmo sendo a instituição responsável pela emissão de cédulas, pelo lançamento das moedas nacionais e pela atividade de saneamento do meio circulante. Nunca se falsificou tanto dinheiro no País como atualmente. O número de notas falsas cresce assustadoramente. Desde a criação do real as perdas com falsificações atingiram o patamar de R\$35,9 milhões.

Receber uma nota falsa em caixa eletrônico é prejuízo quase certo. E esse tipo de situação vem acontecendo com certa frequência, em detrimento, evidentemente, dos sacadores. É absurdo que os bancos não sejam obrigados a ressarcir os clientes. Ora, os bancos ao alimentarem os caixas com notas falsas erram duplamente. A primeira vez ao receberem, sem capacidade para identificarem as notas e não comunicarem o fato ao Banco Central; e a segunda, colocando cédulas falsificadas nos caixas, sem terem sido capazes de, uma vez mais, verificarem a falsidade de tais cédulas. E ainda se justificam dizendo que as notas são recontadas três vezes antes de irem para as máquinas, mas que "errar é humano". Se isso for verdade, a desídia dos bancários é imperdoável.

O Governo não pode continuar impassível diante do prejuízo causado pelo saque de notas falsas nos caixas eletrônicos. Os gerentes das agências alegam que não podem ressarcir os prejuízos porque é difícil a comprovação de que o dinheiro saiu realmente da máquina alegada.

Fazemos um apelo para o Banco Central no sentido de que tome providências necessárias contra os bancos que permitem que seus caixas eletrônicos sejam alimentados com notas falsas. Os bancos costumam ter lucros exorbitantes graças ao dinheiro captado da população. Não é justo que se recusem a ressarcir prejuízos impostos a clientes inocentes. Funcionários que recebem e passam notas falsas deveriam, como os demais cidadãos, se sujeitar às sanções do Código Penal. Responsabilidade e decência, Sr. Presidente, é o pouco que pedimos às instituições bancárias, tão hábeis em eximir-se de seus deveres quanto se trata de auferir lucros cada vez maiores.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PMDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há cinco anos trami-

ta, no Congresso Nacional, o projeto de reforma do Judiciário, uma proposta essencial de medidas para modernizar as leis processuais, que ora analisamos nesta egrégia Casa.

Sabemos que tais mudanças passam, também, pela análise das alterações exigidas em relação às denominadas Funções Essenciais à Justiça, como o Ministério Público, as Defensorias Públicas, as Procuradorias Estatais e a Advocacia Privada. Além disso, há aspectos relacionados indiretamente ao Judiciário mas que afetam a sua eficiência, como a organização da Polícia Judiciária – ou Criminal – e a Política Penitenciária, que afetam sobretudo a Justiça Criminal e de Execuções Penais.

Modificar a realidade atual – marcada, entre outros problemas, pelo acúmulo de trabalho nos tribunais do País, a complexidade dos ritos impostos por leis processuais anacrônicas, a morosidade do andamento das causas e as dificuldades de acesso dos menos favorecidos para fazer valer seus direitos de cidadão – é o grande desafio dessa verdadeira obra legislativa.

O Poder Judiciário — sabemos todos — passa por um momento crucial, depois das mudanças estabelecidas pela Constituição de 88 e pelo aumento da demanda por direitos da sociedade, provocada pela consolidação da democracia brasileira.

Cientes dessa responsabilidade, os 33 ministros do Superior Tribunal de Justiça resolveram modernizar essas leis, preparando um projeto de reforma do Código de Processo Civil e, com base nas prerrogativas que a Constituição lhes dá, encaminhando-o diretamente ao Congresso Nacional.

Além de elogiável, a iniciativa do STJ deve, com a nossa colaboração – nós congressistas –, impedir que uma causa demore anos passando de uma corte a outra e que os tribunais superiores sejam banalizados por causas corriqueiras e menores.

O projeto delimita com clareza as competências do Supremo Tribunal Federal e do STJ. O primeiro ficaria encarregado de julgar apenas as matérias de caráter constitucional, podendo com isso exercer o papel que dele se espera no regime democrático. E o segundo seria a instância terminativa para as demais matérias.

Além disso, o projeto pode ser considerado ousado ao propor a adoção da súmula vinculante no STJ. Com isso, a maioria das ações poderia acabar na segunda instância, não precisando mais subir a Brasília.

Para os usuários da Justiça Federal, essa inovação propiciaria uma significativa economia de recursos. Para os ministros da Corte, ela provocaria uma substancial redução da carga de trabalho, pois ficariam dispensados de julgar milhares de casos idênticos e passariam a concentrar sua atuação nas causas mais relevantes e que interessam a toda a sociedade.

Entre os grandes desafios de tal reforma, estão simplificar os procedimentos, agilizar a tramitação dos processos e acabar com a chamada “*indústria de recursos*” com suas demandas sobre as quais já há jurisprudência firmada e ações impetradas com o acintoso propósito de retardar as decisões finais ou postergar o cumprimento das sentenças.

Um ano e quatro meses depois de aprovada pela Câmara, a reforma do Judiciário está sendo, finalmente, examinada pelo Senado Federal.

O relator, Senador Bernardo Cabral, apresenta seu parecer esta semana na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, propondo, em suma, o fim do recesso dos tribunais, quarentena de três anos para juízes que deixarem a função e novos mecanismos para agilizar as decisões da Justiça, entre outras mudanças.

Depois de ouvir, nos últimos meses, presidentes dos tribunais superiores e outros representantes do Judiciário, a proposta está perto de chegar ao fim de um longo caminho de quase dez anos no Congresso.

Nem mesmo a polêmica gerada em torno da súmula vinculante — o efeito que as decisões dos tribunais superiores passarão a ter em primeira instância, acabando com os recursos que congestionam a Justiça — deve paralisar a Reforma do Judiciário num momento em que a sociedade clama pelo aperfeiçoamento desse Poder tão relevante.

Há muito que debater ainda sobre a reforma, mas esse é o exercício do contraditório, da discussão responsável no campo das idéias que irá levar à solução mais democrática possível os problemas que a Justiça brasileira enfrenta atualmente.

Os deputados aprovaram a súmula vinculante para o Superior Tribunal de Justiça. O Senador Bernardo Cabral foi mais longe e estendeu o procedimento às decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho.

Em resumo, boa parte das propostas oferecidas pelos ministros do Superior Tribunal de Justiça foi acatada no parecer do nobre colega. Dentre as mais importantes, destaco a criação de juizados de instrução criminal que funcionarão no julgamento de crimes contra a

ordem econômica, como lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

Outra proposição que merece a atenção dos Senhores Senadores é o fim dos precatórios. Em vez de dinheiro, os credores receberiam “títulos sentenciais”, emitidos pelo Judiciário. Sua liquidação seria feita em 10 parcelas, com juros de mercado, na rede bancária autorizada. Lembro a importância desse ponto da reforma que já foi objeto de uma CPI relatada pelo nobre companheiro de Bancada, Senador Roberto Requião.

Outro item a ser discutido é a criação de um Conselho Nacional de Justiça, com a função de fiscalizar as decisões administrativas de todas as cortes do País. Esse Conselho será, em outras palavras, uma forma de controle interno. O maior desafio desse mecanismo será evitar o corporativismo de boa parte das corregedorias e representará um extraordinário avanço.

Não deveríamos ficar apenas na reforma do Processo Civil. A credibilidade de nossas instituições está em jogo perante a população. Por isso mesmo, deveríamos aproveitar a oportunidade para acelerar a modernização, também, do Código de Processo Penal — um instrumento estratégico no combate à criminalidade e na construção do bem-estar de nossas famílias.

O mais relevante neste momento é a iniciativa de levar à sociedade esse processo que deve ser permanente de aperfeiçoamento dos Poderes da República. Não podemos ser ameaçados por nenhum tipo de letargia!

Há vários tipos de males corroendo o Judiciário, esse pilar fundamental da democracia, tais como a morosidade e as dificuldades de se estender o acesso à Justiça aos menos favorecidos.

São esses concidadãos que merecem nossa atenção especial e dependem dos instrumentos do estado democrático para fazer valer suas vontades, suas necessidades, seus direitos...

Os antídotos para esses males do Judiciário passam, necessariamente, por prover a Justiça com maior competência e rapidez. Assim, tratando a sociedade brasileira com a devida equidade, estaremos dando um salto decisivo no processo de amadurecimento e consolidação de nossa democracia.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, um homem público tem a obrigação de estar atento a todos os assuntos da sociedade a sua volta; mas, não há como negar: sempre de-

dicamos especial atenção àqueles que nos dizem respeito mais de perto e sobre os quais temos mais conhecimento de causa.

Talvez por causa disso, nos últimos dias, tenho abordado um assunto que, muito mais do que recorrente, é uma grave ameaça para a economia nacional. A forma draconiana com que são tratados os pequenos e médios empresários neste País está chegando às raias do absurdo.

Digo isso com uma convicção crescente. Afinal, a cada nova denúncia que faço aqui sou procurado por novos segmentos do empresariado nacional que se sentem vilipendiados por grandes corporações.

Já expus aqui – e, graças a Deus e à sensibilidade dos meus pares, com grande repercussão – o processo de esmagamento a que são submetidos os concessionários da Ford e do McDonald's no Brasil. Dois símbolos do capitalismo americano que, aqui em nosso País, tratam seus aliados – concessionários ou franqueados – como meros produtos descartáveis, sem qualquer respeito e condições de igualdade no relacionamento empresarial.

E é puxando o fio dessa meada em que se constitui a relação desigual entre grandes corporações e seus aliados – na realidade muito mais escravos que aliados – que hoje trago à tona a situação dos distribuidores de bebidas do Brasil.

Há pouco mais de um ano assistíamos apreensivos à discussão no Conselho Administrativo de Defesa Econômica sobre a criação da Companhia de Bebidas das Américas, a Ambev. Sob o manto da Ambev se abrigaram as três principais marcas de cerveja do Brasil – Skol, Brahma e Antarctica.

A preocupação que se manifestava, já naquela época, era mais que plausível. Afinal, essas três marcas detinham mais de 70% do mercado nacional de cervejas e refrigerantes. Unidas, poderiam implantar uma política cartelizada de preços, nada saudável para a economia nacional, além da provável redução na oferta de empregos no setor.

À época, tendo em vista a pressão da mídia e de setores da sociedade, o CADE estabeleceu algumas exigências que, no entender daquele órgão governamental, serviriam de salvaguardas para esses temores.

Passado pouco mais de um ano, o que se vê é que o temor era justificado e as tais salvaguardas, muito provavelmente, não passaram de mero pano de fundo

para evitar maiores problemas à fusão das três gigantes cervejarias brasileiras.

De acordo com dados que nos chegaram por intermédio da Federação Nacional dos Distribuidores de Bebidas, dois dos principais pontos do acordo estão sendo descumpridos pela Ambev.

O primeiro deles é que, feita a fusão, a Ambev promoveria uma redução de 5% nos preços das cervejas e refrigerantes sob sua batuta.

Infelizmente, não é o que está ocorrendo. De acordo com os jornais da semana passada, o preço da cerveja chegou este mês a dois reais, com um novo percentual de aumento na faixa dos 22%.

Do início do ano 2000 até agora, o percentual de reajuste médio das cervejas e refrigerantes, segundo os distribuidores, chega perto da casa dos 40%.

Coincidentemente, a Ambev, no mesmo período, aumentou seus lucros em 5.813%. Vou repetir: o aumento nos lucros da Ambev, no ano 2000, foi de 5.813%.

Esses ganhos brutais foram possíveis graças, principalmente, ao aniquilamento de milhares de distribuidores de bebidas em todo o País. E, aí, a Ambev descumprir o segundo ponto do compromisso firmado junto ao CADE, que era o de manter o setor de distribuição independente das três marcas.

Em pouco mais de um ano a Ambev forçou o fechamento de 2.500 revendas em todo o Brasil, promovendo a integração da distribuição das três marcas de cerveja.

Com isso, mais de 227 mil empregos diretos foram eliminados. Pergunto: é essa a política de desenvolvimento de que o nosso País tanto precisa? Claro que não.

Uma corporação com todas as características de cartel aumenta seus lucros, demite milhares de pais de família e ainda sobe os preços para o consumidor final. É um encadeamento de fatos que nada contribui para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Ainda segundo dados da Federação Nacional dos Distribuidores de Bebidas, a Ambev está rompendo ou forçando o rompimento de contrato de distribuição, causando prejuízos a centenas de pequenos e médios empresários que investiram grandes quantias para atender às exigências do mercado.

Mais de 300 distribuidores já recorreram à Justiça exigindo indenização por parte da Ambev. Estão confiantes numa vitória judicial, mas sabem que é um pro-

cesso demorado e muitos temem sucumbir antes da vitória. Ou seja, estamos diante de uma iminente quebra em massa de distribuidores de bebidas, tendo como consequência mais desemprego no setor além dos mais de 227 mil que citamos anteriormente.

Essa situação, Sr^{as}. e Srs. Senadores, assim como a de outros segmentos – como o de distribuidores da marca Ford e dos franqueados McDonald's, que já expus aqui anteriormente – nos leva a uma reflexão inevitável: está na hora de o Governo e o Legislativo iniciarem, com urgência, uma discussão em torno de leis modernas para reger contratos no Brasil.

É bom frisar que não somos contra as consequências do processo de globalização da economia, entre elas a abertura de franquias internacionais. Elas são necessárias e contribuem para o crescimento da economia nacional.

Mas, ao mesmo tempo, há que se exigir contratos mais justos para aqueles que, mesmo pequenos empresários, são pilares indispensáveis para os trabalhos dessas multinacionais no País. E deixo aqui uma pergunta: nos Estados Unidos, a McDonald's e a Ford impõem contratos leoninos a seus aliados ou concessionários como fazem no Brasil?

Hoje, essas regras draconianas impostas pelas grandes corporações multinacionais sufocam e até humilham os empresários brasileiros que estão na parte mais fraca da pirâmide. Entendo – e vou trabalhar nesse sentido – que as denúncias pontuais que tenho trazido a esta tribuna precisam ser cheçadas e combatidas pelos órgãos do Governo, mas espero que sirvam também para a tão necessária reflexão em torno de leis mais justas para todos os segmentos da cadeia produtiva nacional.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Estado do Tocantins prossegue, nesta semana, a campanha de vacinação contra a febre aftosa, que lhe garantirá o **status** de zona livre de aftosa com vacinação, **status** conquistado no final do ano passado.

A situação alcançada pelo Tocantins mostra bem os progressos alcançados pelo setor agropecuário no Estado nos últimos anos. Até 1999, o Tocantins era classificado como zona de alto risco; classificação que caiu para médio risco no início do ano 2000; para baixo risco, em setembro do mesmo ano e, logo em seguida,

para o atual **status** de zona livre de aftosa com vacinação.

A exigência da vacinação decorre não apenas do rápido processo de extinção da aftosa no Estado e que se constitui, em consequência, como medida de precaução pelo fato de ser o Tocantins um Estado central, que se articula com as mais diversas regiões do País, onde nem sempre a erradicação da aftosa foi obtida.

De toda forma quero dizer, Sr. Presidente, que o esforço do Tocantins constitui parte da contribuição do meu Estado para abastecer além do mercado interno, também, e de um modo especial, o mercado externo com um produto competitivo da mais alta qualidade.

Esse objetivo maior envolve o aprofundamento das políticas integradas entre os governos estaduais e o governo federal, assunto a que me referi em pronunciamento na última semana. Parcela importante dessa integração é representada pela luta que o governo federal vem mantendo contra barreiras protecionistas, impostas especialmente pelos países centrais, contra a importação de produtos brasileiros.

Na semana passada, Sr. Presidente, referi-me, também, ao pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso na Assembléia Nacional Francesa, quando, em discurso de repercussão internacional, condenou as medidas protecionistas, não apenas na França, mas em outros países da União Européia onde a prática é comum, embora menos significativa. Mencionou principalmente Sua Excelência os Estados Unidos, onde a prática é constante e sem limites, a não ser o limite da garantia da prevalência dos interesses dos produtores americanos, da mesma forma como não têm limites, além do atingimento dos mesmos interesses, as barreiras protecionistas adotadas contra importações que possam ser competitivas em seu mercado interno.

Essa situação de dois pesos e duas medidas necessita ser combatida e eliminada nas relações do mundo globalizado. Fez bem o governo brasileiro ao enviar à IV Reunião Ministerial da Organização Mundial do Comércio em Durban, quatro ministros, Celso Lafer, das Relações Exteriores; Sérgio Amaral, do Desenvolvimento; Marcus Vinícius Pratini de Moraes, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e José Serra, da Saúde.

É necessário, Sr. Presidente, assinalar o peso da delegação brasileira nessa importante reunião da OMC, porque ela dá sentido à política de esforço de exportação preconizada pelo Presidente Fernando Henrique

Cardoso, anunciada no polêmico slogan: "exportar ou morrer".

É também necessário assinalar a importância que o mesmo gesto atribui à agricultura brasileira e, especialmente aos produtores agrícolas, preocupados com a exportação, pois é na área da agricultura um dos setores em que essas barreiras mais são colocadas.

Devo comunicar a esta Casa que também no Tocantins existe a preocupação pela exportação. Há poucos dias estive na Itália, estabelecendo contatos com grandes importadoras de carne, uma caravana de empresários tocantinenses, e as perspectivas de êxito das negociações são muito grandes. Compuseram a caravana, além do Secretário Nasser Yunes; a Deputada Federal Kátia Abreu; o Presidente da Fieto, Ronaldo Dimas; o Presidente do Sindicato Rural de Araguaína, Júnior Marzola; o Presidente do Sindicarne, João José Stival e os empresários Joaquim Carlos Sabino dos Santos e Geraldo Faria.

Ao registrar esses fatos, Sr. Presidente, nobres Senadores, quero cumprimentar os responsáveis pela campanha de vacinação contra aftosa no Tocantins, quero aplaudir os esforços do Governo Federal no sentido de derrubar barreiras de toda ordem contra as exportações brasileiras, aqui e no exterior, e, enfim, solidarizar-me com os produtores rurais em seu esforço constante para a melhoria e a competitividade de nossos produtos.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, todos os jornais do Brasil estamparam uma imagem de rara beleza nessa segunda-feira: Daniele Hypólito, que conquistou uma medalha inédita para a ginástica olímpica brasileira, durante o Campeonato Mundial de Ginástica Artística, na Bélgica. Com 17 anos, Daniele, tornou-se vice-campeã mundial, melhor resultado da história da ginástica artística do Brasil. Além disso, ajudou a colocar o país entre os onze primeiros e conseguiu o quarto lugar individual geral na competição. Essa foi a melhor colocação de uma equipe brasileira em campeonatos mundiais.

Outra brasileira também se destacou na Bélgica, foi a gaúcha Daine Santos, que ficou em quinto lugar. A imprensa destaca que a evolução das duas deve-se principalmente ao trabalho desenvolvido pelo técnico ucraniano Oleg Ostapenko, que já treinou algumas campeãs olímpicas.

É, portanto, um feito que merece destaque porque a ginástica não está entre as modalidades esportivas de tradição no Brasil e, também, porque essa modalidade não recebe muito apoio no país.

Daniele e Daiane competiram com atletas igualmente disciplinadas e aplicadas e talvez tecnicamente no mesmo patamar de desenvolvimento, mas suas concorrentes certamente não enfrentaram em seus países as mesmas dificuldades que elas enfrentam no Brasil para chegar a uma competição dessa importância.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Daniele, a melhor ginasta do país, e que dá títulos Brasil desde 98, sem nenhum apoio, muitas vezes vai para o treino de ônibus e sua mãe vai ao encontro dela algumas horas depois, para levar-lhe o almoço. Quem sustenta a casa é o pai, seu Wagner, que é manobrista e Ronaldinho, nosso craque de futebol, ajuda a atleta com dinheiro para alimentação nas viagens.

Como se vê, Sr. Presidente, Daniele, além de competir com a romena Andrea Raducan, a russa Svetlana Jorkina, medalha de bronze, teve também como adversárias as condições materiais precárias que cerceiam o desenvolvimento de atletas brasileiras como Daniele e Daine.

Uma frase de dona Geni Matias, mãe de Daniele, emociona a todos nós brasileiros que só vimos a foto nos jornais: "Todo dia eu faço a marmitinha dela, tomo ônibus, levo o almoço para ela ir para a escola. Ela é muito guerreira".

Portanto, Daniele dá ao Brasil um resultado inédito na nossa história, mas não se pode dizer que isso se deveu ao incentivo do Estado ou de um clube pois ela não recebe mais salário do Flamengo desde agosto, mas ao sacrifício da família, dos técnicos que acreditam e persistem e à sua determinação.

Por isso, se é hora de comemorar, é hora também de cobrar das autoridades ligadas aos esportes, de alertar os clubes e as instituições brasileiras de atletismo para que o ufanismo não nos desvie das responsabilidades que devemos assumir sobre os brasileiros que, como a Daniele, trazem consigo a determinação e a vontade, porque para que tudo isso transforme um potencial em medalha são necessárias políticas e investimentos e isso ao longo de anos e não apenas às vésperas das Olimpíadas.

Daniele, ao mesmo tempo em que dá uma medalha inédita ao Brasil, nos ensina que está fazendo a sua

parte e o seu gesto deve servir como desafio para que o país faça a sua.

Muito obrigado

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para deixar claro meu ponto de vista a respeito da CPI do Futebol e esclarecer uma espécie de mal entendido veiculado pela imprensa nos últimos dias.

Todos sabem que, desde o meu primeiro dia nesta Casa, posicionei-me favorável à instalação de todas as Comissões Parlamentares de Inquérito, inclusive da CPI da Corrupção, cassada pelo Presidente da República. Não seria diferente em relação à CPI do Futebol, que envolve um tema tão importante para o Brasil.

Votei favoravelmente à instalação desta CPI e dela faço parte. Tenho participado de todas as reuniões, auxiliando a Comissão no esclarecimento da montanha de denúncias contra cartolas e dirigentes de esporte em todo o Brasil. De forma alguma, irei posicionar-me contrariamente à punição daqueles que cometeram irregularidades, seja na CBF ou nos clubes de futebol.

Na reunião passada da CPI, apresentei um requerimento, finalizando a fase de depoimentos, com o objetivo de agilizar o encerramento dos trabalhos com o rápido encaminhamento das ações contra quem pese denúncias. De forma alguma meu objetivo foi o de boicotar o trabalho da CPI. Pelo contrário, o trabalho tem sido feito de forma competente.

A CPI já tem em mão documentos e depoimentos suficientes para encaminhar as ações necessárias contra os acusados. Prorrogar a fase de depoimentos seria o mesmo que prorrogar a punição.

Entendo o zelo do Presidente da CPI, Senador Álvaro Dias, e do Relator, Senador Geraldo Althoff, que vêm conduzindo o trabalho com muita competência. Mas acredito que, com os elementos que temos, já podemos denunciar aqueles que por ventura tenham cometido irregularidades. É preciso que a punição aconteça, e rápido, para que essas pessoas possam inclusive ser substituídas e o futebol brasileiro possa retomar seu caminho de glórias.

Além de Senador comprometido com a correção e com a transparência, sou um desportista e quero, como poucos, que o futebol brasileiro seja passado a limpo, a fim de que possamos voltar a orgulhar-nos dessa paixão de todo brasileiro.

Ao finalizar, quero reafirmar a minha posição em favor da transparência e da ética. Quem me conhece sabe

que, nunca em minha vida pública, me posicionei ao lado daqueles que tentam fazer das funções públicas que assumem um trampolim para melhorar de vida. Mais do que isso: nunca me omiti em assuntos dessa natureza. E não seria agora que agiria de forma diferente.

Defendo a CPI do Futebol de forma decisiva e, quando da votação do relatório final, não me negarei, em nenhuma hipótese, de votar favoravelmente à punição daqueles que estão acabando com um dos grandes patrimônios nacionais: o nosso futebol.

Muito obrigado.

O SR. FREITAS NETO (Bloco/PSDB – PI) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a paralisação das universidades brasileiras inspira profunda preocupação a todos os que acompanham o quadro educacional do País. É impossível a indiferença diante da atual situação, em que quase a totalidade das instituições federais de ensino superior está com atividades suspensas.

Se reconhecemos as dificuldades enfrentadas pelos professores e funcionários das universidades, sem uma remuneração capaz de fazer frente às suas necessidades, deploramos também a posição em que ficam os estudantes, ameaçados de perder o ano letivo. Mais do que isso, registre-se, estão ameaçados de graves lacunas em sua formação superior, uma vez que inexistem certeza a respeito da reposição de programas ou da preservação da qualidade do ensino.

Temos particular preocupação com a Universidade Federal do Piauí. Há poucas semanas, em solenidade realizada em Teresina, afirmei que, se existe um divisor de águas na história do nosso Estado, certamente será a criação da Universidade Federal do Piauí. Contávamos, até pouco mais de quatro décadas atrás, com a respeitada Faculdade de Direito, tradicional e única instituição federal de ensino em nosso território, e aspirávamos pela maior oferta de educação superior, cobrindo novas áreas de conhecimento. A criação da Faculdade de Odontologia ocorreu já no final da década de 50, a ela se seguindo a criação da Faculdade de Medicina do Piauí. Passamos a contar também com a pioneira Faculdade de Filosofia e com a Faculdade de Administração de Empresas de Parnaíba, única a ter sede fora da capital. Todo esse processo foi efeito de uma intensa luta da comunidade piauiense.

A partir daí delineou-se a Universidade Federal do Piauí. Embora criada pela Lei nº 5.528, de 12 de novembro de 1969, funcionaria efetivamente, a se instalar em março de 1971, como uma fundação. Não fora criada de cima para baixo. Resultava desse esforço da comunidade

de, em uma luta de que participaram figuras como o Governador e depois Senador Petrônio Portella.

A UFPI conseguiu sólida expansão em seus 30 anos de vida. Ao ser implantada, ministrava nove cursos superiores, Hoje são 44, dos quais 38 em Teresina, quatro em Parnaíba e dois em Picos. Mantém colégios agrícolas em Floriano, Bom Jesus e Teresina. Conta com 1 mil professores, 1,3 mil funcionários e 11 mil alunos.

A política salarial aplicada ao setor público vem atingindo também, de forma perversa, professores e funcionários de universidades federais. Como outros servidores, não tiveram reajustes lineares nos últimos sete anos. Não desejo discutir aqui o direito de greve dos servidores públicos e nem mesmo se a paralisação dos trabalhos constitui, de sua parte, um recurso legítimo para reivindicar melhor tratamento. Registro, porém, que os professores e funcionários de universidades federais, tal como a maioria dos demais servidores, estão arcando com pesado ônus pela manutenção da estabilidade econômica.

Faço, portanto, um apelo para o entendimento. Para que, de um lado e de outro, evite-se a radicalização. Para que haja negociações concretas, autênticas e desarmadas, sem pressões ou espírito de represália. Só assim se poderá preservar o patrimônio público, um patrimônio que não se restringe a prédios e equipamentos, mas que se estende ao conhecimento produzido pela universidade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1–

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 1995 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (isenção de ICMS), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs

– 205, de 1998, de Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

– 486, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 324, de 1998), Relator: Senador Jefferson Peres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 11 de outubro passado, quando teve sua discussão adiada para hoje.

– 2–

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2001 (nº 682/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de Notas, pelo qual os Governos da República Federativa do Brasil e do Japão formalizam a futura concessão de financiamento de quarenta e seis bilhões, duzentos e oitenta e seis milhões de ienes, por parte do "Japan Bank for International Cooperation" (JBIC) para implementação de cinco projetos de desenvolvimento no Brasil, celebrado em Brasília, em 14 de julho de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.245, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma.

– 3–

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2001 (nº 774/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maragogi, Estado de Alagoas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.229, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marina Silva.

– 4–

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2001 (nº 775/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.208, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 253, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2001 (nº 777/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amigos de Guapiara – SAG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapiara, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.209, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2001 (nº 778/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.210, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 258, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2001 (nº 787/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.211, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 260, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2001 (nº 792/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campestre – FM a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Alagoas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.230, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Teotônio Vilela Filho.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2001 (nº 813/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaretama, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.133, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 274, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2001 (nº 819/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraíbas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraíbas, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.143, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antonio Carlos Junior.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 276, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2001 (nº 822/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 24 minutos.)

SENADO FEDERAL**PETIÇÃO Nº 6, DE 2001****DESPACHO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

Vistos etc.

O Sr. Rodrigo Monteferrante Ricupero, já qualificado nos autos da Petição nº 6, de 2001, irresignado com o despacho do Vice-Presidente, então no exercício da Presidência, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Geraldo Althoff, apresenta, a esta Presidência, recurso contra aquela decisão monocrática.

Feito esse breve relato, decido que, conforme entendimento firmado no Senado Federal (ver despacho na Denúncia nº 6, de 2001), só cabe recurso para o Presidente do Senado Federal após esgotadas as instâncias decisórias do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Razão por que indefiro o presente recurso, determinando o seu arquivamento.

Junte-se o presente aos autos e publique-se. Senado Federal, em 7 de novembro de 2001. **Senador RAMEZ TEBET**, Presidente.

ATA DA 146ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2001.

(PUBLICADA NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001)

RETIFICAÇÃO

À página 26914, 1ª coluna, nas assinaturas da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2001, inclua-se, por omissão, o nome da senhora **Emilia Fernandes**, como primeira signatária.

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Mistas**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 009, ADOTADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 1º DE NOVEMBRO DO MESMO ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O ALONGAMENTO DE DÍVIDAS ORIGINÁRIAS DE CRÉDITO RURAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 9.138 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS			
Senador GERALDO MELO.....	003	006	015	016.
Deputado HUGO BIEHL.....	019.			
Deputada LUCI CHOINACKI.....	018.			
Deputado MARCIO REINALDO MOREIRA....	017.			
Deputado RONALDO CAIADO.....	001	002	004	007
	008	012	013	014.
Deputado SILAS BRASILEIRO.....	005	009	010	011.

SACM
EMENDAS APRESENTADAS: 019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 009

000001

2 DATA 06/11/2001		3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 9, de 31/10/2001		
4 AUTOR DEPUTADO RONALDO CAIADO				5 Nº PRONTUÁRIO
6 TIPO <input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PAGINA 01/01	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO 1º	ALÍNEA

TEXTO

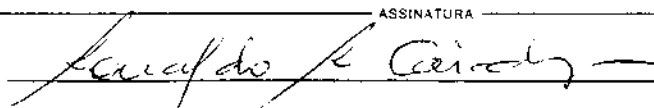
Dê-se a seguinte redação ao inciso 1º do art. 1º:

1 - prorrogação do vencimento da prestação devida em 31 de outubro de 2001 para 30 de maio de 2002, acrescida dos juros pactuados de três por cento ao ano *pro rata die*;

JUSTIFICATIVA

O Produto Interno Bruto do setor agropecuário até agosto de 2001, segundo avaliação da CNA/USP, evoluiu menos que 1%, portanto, inferior a taxa de juros da dívida securitizada. O comportamento do setor agropecuário verificado no ano de 1999, quando foi previsto o pagamento de 10% da parcela da dívida, em nada difere do observado em 2001. Desta forma a prorrogação do vencimento para maio de 2002 guarda coerência com a expectativa de faturamento das lavouras, ocorrendo em época de safra, contribuindo para a adimplência.

ASSINATURA



MP 009

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 06/11/2001		3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 9, de 31/10/2001		
4 AUTOR DEPUTADO RONALDO CAIADO				5 Nº PRONTUÁRIO
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PAGINA 01/01	8 ARTIGO 1º	PARAGRAFO 1º	INCISO	ALÍNEA

9

TEXTO

Dê-se nova redação ao § 1º do art. 1º:

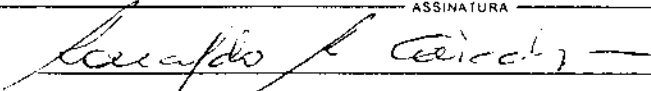
§ 1º. Para adesão às condições previstas neste artigo, os mutuários deverão estar adimplentes com suas obrigações ou regulariza-las até 30 de maio de 2002, permitindo-se, alternativamente, a critério do devedor, incorporar os valores em atraso ao saldo devedor da dívida securitizada.

JUSTIFICATIVA

O prazo concedido originalmente pela Medida Provisória nº 9 é extremamente exiguo para regularização de inadimplências nas dívidas securitizadas. A MP 9 concedeu apenas 30 dias aos inadimplentes para que pudessem regularizar suas obrigações. Na hipótese de o produtor não vir a honrar os seus compromissos passados até 30/11/2001 ficaria excluído da oportunidade de alongamento por 25 anos, instituído na MP nº 9.

A alternativa de incorporação dos valores das parcelas inadimplidas ao saldo devedor da dívida contribuirá para a regularização do produtor rural reintegrando-o ao processo produtivo.

10 ASSINATURA



EMENDA Nº – CM
(À MPV nº 9, de 2001)

MP 009

000003

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória Nº 9, de 31 de outubro de 2001, a seguinte redação:

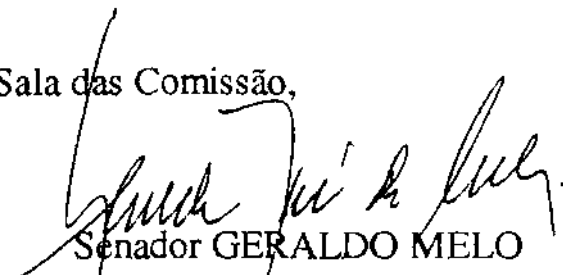
“Art. 1º

.....
§ 2º O saldo devedor financeiro das operações de que trata este artigo será apurado pela multiplicação do saldo devedor das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes, descontando a parcela de juros de três por cento ao ano incorporadas às parcelas remanescentes, sendo vedado o acréscimo de valores a título de cobrança de taxa, mora ou encargo adicional. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É necessário garantir que a desejada repactuação das dívidas agrícolas não venha a ser inviabilizada pela prática, muito comum no meio bancário, de exigir taxas de abertura de crédito para renegociar a dívida, ou de cobrar juros de mora em função do atraso no pagamento de parcelas vencidas.

Sala das Comissão,



Senador GERALDO MELO



CONGRESSO NACIONAL

MP 009

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
6/11/2001

proposição
Medida Provisória nº 9

autor
Deputado Ronaldo Caiado

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do §7º do art 1º a expressão : ... até 31 de dezembro de 2.006.

JUSTIFICAÇÃO

O Direito à liquidação antecipada deve ser resguardado aos produtores rurais e suas cooperativas durante todo o prazo do contrato .

PARLAMENTAR

Brasilia

06/11/01

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 31/10/2001**MP 009****000005**

Dá-se nova redação § 7º do Artigo 1º da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º.

§ 7º “Na hipótese de liquidação antecipada do total da dívida, aplicar-se-á, além do bônus descrito no § 5º, desconto equivalente ao percentual estabelecido para a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJP definida pelo Banco Central do Brasil, a ser incidida sobre as novas parcelas renegociadas com base nesta Medida Provisória, existente na data da liquidação”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo assegurar aos mutuários com dívidas securitizadas e alongadas ao amparo das Leis n.º 9.138/95 e n.º 9.866/99, o direito, a qualquer tempo, de liquidar os seus débitos, garantido aos devedores destas operações, a possibilidade de aproveitar oportunidades de bons negócios, seja quando da recuperação dos preços dos produtos agropecuários, ou na venda de algum bem ou patrimônio.

A utilização desta prerrogativa também não implicará em ônus para a Secretaria do Tesouro Nacional, pois débitos desta natureza são suportados pela União, com percentuais equivalente à Taxa SELIC, atualmente fixada em 19% ao ano, e a utilização da TJLP, fixada pelo Banco Central do Brasil em 9,5% ao ano, em caso de liquidação antecipada do débito pelo mutuário, possibilitará que taxas vinculadas a SELIC não sejam alongadas, reduzindo, certamente, o impacto na dívida pública, uma vez que o carregamento deste débito já está sendo suportado pelo Tesouro Nacional.

Brasília - DF, 06 de Novembro de 2001

Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB/MG)

**EMENDA Nº – CM
(À MPV nº 9, de 2001)**

MP 009

000006

Inclua-se o seguinte § 8º no art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 2001:

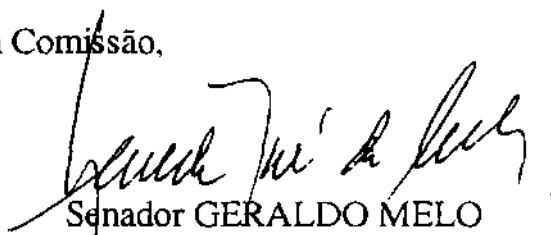
“Art.1º

§ 8º A taxa de juros a que se refere o § 3º será de um por cento ao ano no caso dos produtores rurais, suas associações, condomínios e cooperativas de produtores rurais, inclusive as de crédito rural, situados na região abrangida pelo Plano de Desenvolvimento do Nordeste, estabelecido pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2156-5, de 24 de agosto de 2001. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É bastante conhecida a situação precária do produtor rural do semi-árido, para quem a seca amplia o risco e a incerteza de uma boa colheita e, conseqüentemente, afeta a capacidade de pagamento das dívidas contraídas para financiar a produção. A seca registrada no corrente ano, por exemplo, acarretou prejuízos incalculáveis aos produtores rurais da grande maioria dos municípios nordestinos, desorganizando consideravelmente a economia do setor. Isto posto, é justo e meritório que as condições de renegociação sejam mais favorecidas e a amplitude das dívidas consideradas seja mais larga.

Sala da Comissão,



Senador GERALDO MELO

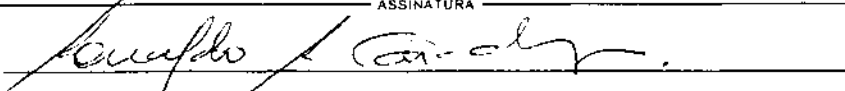
MP 009

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 06/11/2001		3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 9, de 31/10/2001		
4 AUTOR DEPUTADO RONALDO CAIADO				5 Nº PRONTUÁRIO
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PAGINA 01/01	8 ARTIGO 2º	PARAGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO				
<p>Dê-se nova redação ao § 2º do art. 2º:</p> <p>§ 2º. Aplicam-se as disposições deste artigo aos mutuários com prestações vencidas, desde que os débitos pendentes sejam integralmente regularizados até 30 de maio de 2002, permitindo-se, alternativamente, a critério do devedor, incorporar os valores em atraso ao saldo devedor da dívida, por meio de aquisição de Títulos do Tesouro Nacional, correspondente a 10,37% do valor da dívida inadimplida.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>O prazo concedido pela Medida Provisória nº 9 foi de apenas 30 dias para que o devedor possa regularizar sua situação de modo a aderir as novas regras de rolagem das dívidas enquadradas na Resolução BACEN 2.471. Considerando que a inadimplência das parcelas do PESA atingem a 48% em valor, o diploma legal do executivo seria inócuo e excludente. Ao se conceder um novo prazo de regularização para os pagamentos atrasados e/ou oportunidade de incorporar estes valores ao estoque da dívida configura-se uma nova oportunidade a quase metade dos devedores enquadrados na Resolução 2.471.</p>				

10 ASSINATURA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 009

000008

2 DATA 06/11/2001		3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 9, de 31/10/2001		
4 AUTOR DEPUTADO RONALDO CAIADO				5 Nº PRONTUÁRIO
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PAGINA 01/01	8 ARTIGO 3º	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA

5

TEXT0

Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 3º da referida MP, com a seguinte redação:

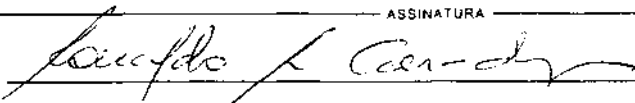
Parágrafo único. As operações referidas no caput do artigo manterão suas características de crédito rural, sendo reguladas pela legislação pertinente do crédito rural.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de preservar o ato jurídico perfeito as operações celebradas entre os agentes financeiros e os produtores rurais deverão manter suas características originais. Desta forma ficam preservadas, por exemplo, no caso de perda de renda devido a fatores climáticos e outros previstos no Manual de Crédito Rural 2.6.9 as prorrogações de pagamentos de parcelas às mesmas condições celebradas no contrato.

10

ASSINATURA



EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 31/10/2001**MP 009**

000009 Dá-se nova redação ao Inciso I, Artigo 4º da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º.

I - “Operações de consolidação e reescalonamento de dívidas de cafeicultores e suas cooperativas, realizadas no exercício de 1997, e operações de custeio e colheita da safra 1997/1998, a que se refere artigo 8º-A da Lei n.º 9.138, de 1995, mantendo-se os bônus de que trata a Lei n.º 9.866, de 09/11/99”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo assegurar aos mutuários com dívidas alongadas com base na Resolução n.º 2.416/97 e ao amparo da Lei n.º 9.866, de 09/11/99, o direito já adquirido com a implementação dos bônus de adimplência estabelecidos na Lei n.º 9.866, de 09/11/99 que deu nova redação à Lei n.º 9.138, de 29/11/95.

Como a aplicação e manutenção do bônus de adimplência de 30% para dívidas de até R\$ 50 mil reais e de 15% para dívidas acima desse valor não ficou devidamente evidenciado, podendo o Conselho Monetário Nacional vir a regulamentar a referida matéria sem a preservação dos direitos já estabelecidos pela Lei n.º 9.866/99, que justifica a apresentação de presente Emenda, preservando os direitos já adquiridos aos produtores com débitos originários do FUNCAFÉ, cujo custo e ônus já vem sendo coberto à conta do próprio Fundo, sendo que a adoção de tal medida, não implicará em ônus algum para a Secretaria do Tesouro Nacional.

Brasília - DF, 06 de novembro de 2001


Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB/MG)

MP 009**000010****EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 31/10/2001**

Inclui-se **Inciso III** ao **Artigo 4º** da **Medida Provisória nº 9**, de 31 de outubro de 20101:

Artigo 4º.

III - “Operações destinadas às despesas de colheita do café da safra 2000/2001, contratadas ao amparo da Resolução n.º 2.831, de 25/05/2001 do Banco Central do Brasil, independente da data de contratação das referidas operações”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo assegurar a todos os mutuários com dívidas contratadas ao amparo da Resolução n.º 2.831, de 25/05/2001, tratamento isonômico em relação ao alongamento, que foi aprovado tendo em vista as dificuldades do setor cafeeiro nacional, decorrentes de frustração de safra associada com os baixos preços praticados pelo mercado, comprometendo a rentabilidade da atividade.

Justifica-se a nossa iniciativa, tendo em vista que na Resolução n.º 2.897, de 31/10/2001 limitou o alongamento às dívidas contratadas até 23/06/2001, prejudicando conseqüentemente, mutuários que tiveram seus recursos liberados ao amparo da Resolução n.º 2.831/2001, através de operações contratadas após a data limite contida na Medida Provisória, desrespeitando o princípio da isonomia contido na nossa Carta Magna, e que padecem das mesmas dificuldades daqueles que foram beneficiados por terem dívidas contratadas até 23/06/2001.

Brasília - DF, 06 de novembro de 2001


Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)

MP 009**000011****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 31/10/2001**

Dá-se nova redação ao Artigo 5º da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. “Para as operações de crédito ao amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, de que trata a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, que estão sujeitas contratualmente a encargos financeiros com base no IGP-DI acrescido de quatro por cento ao ano, fica assegurado, a partir da data da publicação desta Medida Provisória e desde que as prestações sejam pagas até a data do respectivo vencimento pactuado, teto de nove vírgula cinco por cento (9,5%), compreendendo a variação do IGP-DI mais a taxa de quatro por cento ao ano”.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP é um programa de Governo criado desde 1998, com o objetivo de revitalizar o Sistema Cooperativo Agropecuário, constituído, em sua grande maioria, por Cooperativas formadas por pequenos Agricultores. Entretanto, a taxa de juros de 4% acrescida da correção com base no IGP-DI, tem se mostrado bastante danosa, além de ser incompatível com a atividade agropecuária, que hoje dispõe de taxa de juros fixos de 8,75% ao ano para diversos programas, de 1,14% até 10,75% para recursos dos Fundos Constitucionais e de até 4% para recursos o PRONAF, não podendo ser admitido, que um programa cujo objetivo é revitalizar este Sistema Cooperativo Agropecuário, composto basicamente por mini e pequenos produtores rurais, tenha tratamento tão diferenciado, incorporando taxas elevadas que tenderão a inviabilizar futuras amortizações, como já vem ocorrendo.

Com a presente Emenda, estabelecemos o tratamento isonômico ao RECOOP, quando comparado às outras linhas de financiamento, disponibilizadas no crédito rural com juros fixos em patamares próximos aos aqui propostos, sem levar em consideração ainda, as próprias medidas implementadas por esta Medida Provisória, concedendo tratamento diferenciado para dívidas securitizadas e aquelas renegociadas ao amparo do § 6-A da Lei nº 9.138/95, conhecido como Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA.

Brasília - DF, 06 de novembro de 2001



Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB/MG)

MP 009
000012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<small>data</small> 06/11/2001	<small>proposição</small> Medida Provisória nº 09
--	---

<small>autor</small> Deputado Ronaldo Caiado	<small>nº de prontuário</small>
--	---------------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda modificativa ao artigo 5º:

Para as operações de crédito ao amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – Recoop, de que trata a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, ficam sujeitas a encargos financeiros fixos com base na taxa efetiva de 5,75% ao ano, assegurado desde que as prestações sejam pagas até a data do respectivo vencimento pactuado.

Justificativa

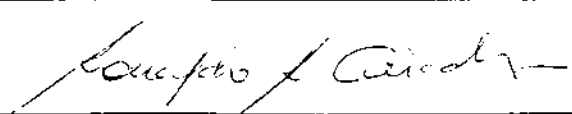
Os projetos do Recoop foram elaborados considerando a capacidade de pagamento dos encargos pelas cooperativas compatíveis com a sua geração de caixa.

Inicialmente o Programa foi idealizado com a fixação de encargos com base na equivalência em produto mais juros de 3% ao ano. Por ocasião da sua normatização estes encargos foram alterados para IGP-DI mais juros de 4% ao ano. Mesmo assim, na época, o IGP-DI estava acumulado em 3,5% ao ano, que adicionados aos juros perfazia uma taxa de 7,5% ao ano.

Com a elevação da taxa do IGP-DI (últimos 12 meses = 11,49% ao ano) adicionadas aos juros de 4% ao ano totalizam encargos na ordem de 15,49% ao ano, tornando-se incompatível com a geração de caixa por parte das cooperativas, frente aos compromissos assumidos com a contratação do Recoop.

As taxas fixas praticadas atualmente no crédito rural mostram melhor relação com a capacidade de pagamento por parte dos produtores vinculadas às suas cooperativas, portanto, se faz necessário que os encargos financeiros do programa sejam repactuados com as taxas fixas praticadas no crédito rural.

PARLAMENTAR

Brasília <i>06/11/01</i>	
---------------------------------	--

MP 009

000013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/11/2001	proposição Medida Provisória nº 9
--------------------	--------------------------------------

autor Deputado Ronaldo Caiado	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o art. 6º renumerando-se os subseqüentes

Art. 6º Fica o Gestor dos Fundos Constitucionais de Financiamento autorizado a conceder bônus de adimplência aplicado **sobre a parcela da dívida** paga até o vencimento, aplicado nas proporções, permitindo-se o ajuste do reembolso das operações negociadas

- a) dívidas contratadas até 31/12/1994 : 40%
- b) dívidas contratadas no ano de 1995: 27%
- c) dívidas contratadas no ano de 1996: 19%
- d) dívidas contratadas no ano de 1997: 17%
- e) dívidas contratadas no ano de 1998: 14%

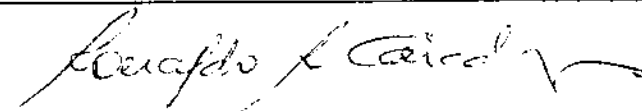
Justificação

A correção das dívidas com recursos originários dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste demonstraram-se extremamente perversas aos tomadores de crédito desta linha incorporando-se índices de correção alheios à evolução da rentabilidade do setor agropecuário. Deste forma a aplicação da Taxa Referencial, Taxa de Juros de Longo Prazo nos saldos devedores contribuiu para o desvirtuamento dos objetivos para os quais a Constituição Federal criou os Fundos. O rebate, ou desconto, na forma de bônus de adimplência aplicado sobre o valor da parcela da dívida, nos percentuais definidos nesta emenda visa corrigir tais distorções. Os referidos percentuais referem-se a diferença entre a evolução dos preços recebidos pelos produtores rurais e os respectivos índices de correção das dívidas aplicadas nos Fundos

PARLAMENTAR

Brasília

06/11/01



MP 009

000014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/11/2001	proposição Medida Provisória nº 09
---------------------------	--

autor Deputado Ronaldo Caiado	nº do prontuário
---	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva à Medida Provisória nº 0009, de 31 de outubro de 2001:

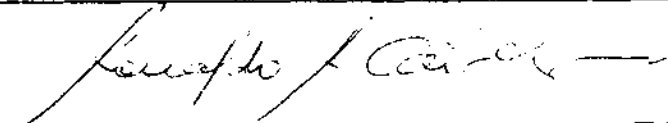
Inclua-se um novo artigo 6º, renumerando-se os subseqüentes.

“Art. 6º Autoriza o Tesouro Nacional a renegociar os recursos do PRODECER – Programa de Cooperação Nipo Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – Etapas II e III, de acordo com o §5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.”

Justificativa

O PRODECER – Programa de Cooperação Nipo Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados é considerado um dos programas mais importantes na relação entre o Brasil e o Japão, por seu significado de integração e amizade entre estas nações. A contribuição do programa para o desenvolvimento da agricultura brasileira tem reflexos maiores do que o aumento da produção de grãos. Dentre os fatores de maior impacto provocados pela implantação de cada um dos 21 projetos espalhados pelos cerrados brasileiros estão a colonização de regiões inexploradas, a geração de mais de 20 mil empregos diretos, a criação da logística de comercialização, a disseminação de tecnologia de ponta, além de diversos outros objetivos alcançados pelos trabalhos desenvolvidos. Entre os inúmeros resultados econômicos e sociais positivos apresentados até então pelo programa, o endividamento dos colonos e das cooperativas vem provocando sérios problemas no decorrer de suas atividades. Muitos estudos foram realizados especificamente sobre o tema e todos indicam a necessidade de renegociação nos moldes do § 5 do art. 5º da Lei nº 9.138/95.

PARLAMENTAR

Brasília	
----------	--

EMENDA Nº – CM
(À MPV nº 9, de 2001)

MP 009

000015

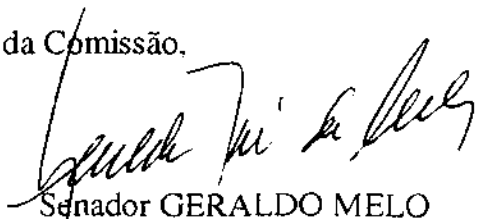
Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória Nº 9, de 2001:

“Art. 6º Os produtores rurais, suas associações, condomínios e cooperativas de produtores rurais, inclusive as de crédito rural, situados na região abrangida pelo Plano de Desenvolvimento do Nordeste, conforme estabelecido pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2156-5, de 24 de agosto de 2001, devem receber o tratamento estabelecido nos artigos 1º a 5º desta Medida Provisória, ficando permitida a repactuação de todas as dívidas, qualquer que seja o valor do débito, o tipo de dívida ou a situação do processo judicial de cobrança. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É bastante conhecida a situação precária do produtor rural do semi-árido, para quem a seca amplia o risco e a incerteza de uma boa colheita e, conseqüentemente, afeta a capacidade de pagamento das dívidas contraídas para financiar a produção. No corrente ano, a seca assumiu proporções muito mais amplas, desorganizando toda a atividade produtiva no Nordeste, muito além dos limites da chamada zona semi-árida. Basta registrar aqui que a quase totalidade dos municípios da região está em situação de emergência formalmente decretada e reconhecida a nível estadual e federal. Isto posto, é justo e meritório que as condições de renegociação sejam mais favorecidas e a amplitude das dívidas consideradas seja mais larga, o que, entretanto, não implica em ônus para o Tesouro Nacional ou para o sistema bancário, permitindo, ao contrário, a recuperação de créditos já levados, em muitos casos, a liquidação..

Sala da Comissão,



Senador GERALDO MELO

EMENDA Nº – CM
(À MPV nº 9, de 2001) **MP 009**
000016

Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória Nº 9, de 2001:

“Art. 6º-A Os produtores rurais, suas associações, condomínios e cooperativas de produtores rurais, inclusive as de crédito rural, que sejam beneficiários de programa de reforma agrária ou de assentamento rural, estabelecidos há menos de cinco anos, fazem jus a um desconto de cinquenta por cento em todos os encargos previstos nesta medida provisória. (NR)

Parágrafo único. O desconto a que se refere o *caput* não se aplica aos critérios de atualização do saldo devedor. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os produtores rurais assentados em programas de reforma agrária e colonização enfrentam grandes dificuldades para implantação da infraestrutura básica para início de suas operações. O investimento fixo necessário para se estabelecer as condições mínimas para plantio, armazenamento, transporte e comercialização nem sempre é garantido pelos programas governamentais de assentamento. Assim sendo, a capacidade financeira desses produtores fica comprometida pela necessidade de mobilizar recursos para tais investimentos. Desta forma, parece-nos adequado que os agricultores recentemente assentados sejam beneficiados com uma taxa de juros favorecida no processo de renegociação de suas dívidas.

Sala das Comissões.



Senador GERALDO MELO

MP 009

000017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 6/11/2001	Proposição Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001
-------------------	--

Autor Deputado Márcio Reinaldo Moreira	Nº Prontuário 247
---	----------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página 1 de 1	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alínea
------------------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo.

Art. ... Os benefícios concedidos por esta Medida Provisória são estendidos a todos os produtores rurais em situação de inadimplência, decorrente de comprovada adversidade climática.

JUSTIFICATIVA

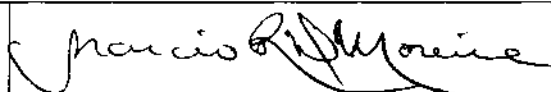
É do conhecimento geral que as Regiões afetadas por adversidade climática, entre as quais inclui-se, particularmente, as Regiões Nordeste e Norte-Mineira, estão com o sistema produtivo agropecuário bastante comprometido. Daí a importância destes produtores serem também alcançados, no que couber, pelos benefícios concedidos por esta Medida Provisória àqueles produtores, sujeitos às regras da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

A realidade quase permanente dessas situações adversas com as quais vêm se defrontando os produtores rurais daquelas Regiões, os colocaram na impossibilidade de honrarem os seus compromissos diante das dívidas contraídas junto aos agentes financeiros que ali atuam, especialmente, o Banco do Brasil S/A e o Banco do Nordeste do Brasil S/A. Estas dívidas rurais, segundo levantamento preliminar realizado, estão assim constituídas: i) até R\$ 5.000,00, 80%; ii) até R\$ 30.000,00, 18,2%; e, iii) entre R\$ 30.000,00 e R\$ 150.000,00, 1,8%.

Cabe ressaltar que esses produtores rurais, em situação de quase falência, brevemente, poderão ser levados a constituir um novo contingente de agricultores sem terras o que agravará, ainda mais, as dificuldades sociais no campo. Somado a isto, o custo de um provável reassentamento será, certamente, superior, em muitas vezes, ao valor atual das dívidas que se propõe renegociar.

ASSINATURA

Brasília-DF., 6 de novembro de 2001.



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**EMENDA ADITIVA****MP 009****000018**

Inclua-se à MP nº 9, de 31 de outubro de 2001, os seguintes dispositivos:

"Art. 18. As instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural procederão, no prazo de até noventa dias, contados da data de publicação da regulamentação desta MP, o recálculo dos saldos devedores, quitados, ou não, dos contratos de financiamentos com recursos controlados do crédito rural, incluindo os Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, firmados a partir de 14 de março de 1990, até 31 de dezembro de 1999, sobre os quais incidiram, cumulativamente, ou não:

I – os efeitos de MPs, e de atos normativos do governo federal que resultaram no desequilíbrio entre a correção monetária conferida aos contratos, e a média da variação dos preços mínimos oficiais, nos períodos correspondentes;

II – a capitalização mensal de juros em desacordo com o que determina o Decreto-Lei nº 167/67, e a incidência de juros e correção monetária em níveis superiores àquelas do contrato original nos casos sob o amparo do art. 4º, da Lei nº 7.843/89.

§ 1º Para os efeitos do recálculo de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser excluídos do saldo devedor de cada contrato:

- a) a parcela decorrente do desequilíbrio de índices referido no inciso I;
- b) o montante de recursos debitados, a maior, relativo ao disposto no inciso II;
- c) os lançamentos à título de multa, juros de mora, honorários advocatícios, e taxa ou comissão de permanência.

§ 2º Os benefícios previstos nesta MP alcançam operações contratadas, originalmente, no valor equivalente a até R\$ 20.000,00 (trinta mil reais), na posição de 20 de junho de 1995, firmadas com assentados em projetos de reforma agrária, produtores rurais pessoas físicas, e suas cooperativas.

Art. 19. Os eventuais saldos credores líquidos junto às instituições financeiras, a partir do recálculo previsto no art. 18 serão corrigidos monetariamente e ressarcidos aos seus titulares, nas seguintes condições:

I – pelo Poder Executivo, no caso da parcela do saldo referente ao disposto no inciso I, do art. 18, nos seguintes prazos contados da data de regulamentação desta MP:

- a) até um ano para assentados em projetos de reforma agrária;
- b) até um ano e seis meses, para mini e pequenos agricultores, agricultores familiares e cooperativas de pequenos produtores;
- c) até cinco anos para os demais.

II – pelas respectivas instituições financeiras, no caso das parcelas dos saldos relativas ao disposto no inciso II, do art. 18, no prazo de até cento e oitenta dias após a data da regulamentação desta MP.

Parágrafo único. Os saldos relativos ao inciso I deste artigo poderão ser ressarcidos na forma de crédito para a quitação de tributos federais, nos casos enquadrados na letra “c”.

Art. 20. Após o recálculo previsto no art. 18, os saldos devedores líquidos, junto às instituições financeiras, serão liquidados no prazo de cinco anos, acrescidos de dois anos de carência, observadas as seguintes condições:

- a) taxa de juros de 1% a.a, com bônus de adimplência de 40% sobre o valor total de cada parcela a liquidar, para assentados em projetos de reforma agrária;
- b) taxa de juros de 1% a.a, com bônus de adimplência de 30% sobre o valor total de cada parcela a liquidar, para mini produtores e agricultores familiares;
- c) taxa de juros de 2% a.a, com bônus de adimplência de 20% sobre o valor total de cada parcela a liquidar para os demais.

Parágrafo único. As taxas de juros serão capitalizadas anualmente.

Art. 21. As instituições financeiras fornecerão a conta gráfica dos contratos dos beneficiários desta MP, no prazo de até dez dias após a data da adesão fixado no art. 22.

Art. 22. O prazo para a adesão ao processo de recálculo e repactuação dos contratos, previstos nesta MP, será de até nove meses após a data da publicação da sua regulamentação, sendo que o prazo para a formalização dos novos contratos não poderá exceder a seis meses após a data da adesão.

Art. 23. Os titulares de contratos renegociados ao amparo da Lei nº 9.138/95 poderão optar pela revisão dos seus contratos nos termos fixados por esta MP.

Art. 24. Anualmente, o Poder Executivo fará constar das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias da União, as dotações necessárias para a execução desta MP”.

Art. 25. Não serão beneficiados com o recálculo e repactuação das dívidas rurais prevista nesta MP, os produtores que tenham desviado a finalidade do crédito, bem como tenham sido caracterizados como depositários infiéis, e estejam em débito com a Secretaria da Receita Federal.

Art. 26. As operações desclassificadas do crédito rural serão incluídas nos procedimentos previstos nesta MP, desde que a desclassificação não tenha decorrido de desvio de crédito ou outra ação dolosa do devedor.

Art. 27. As operações de investimento ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), contratadas a partir de 2 de janeiro de 1998 sob condições de encargos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do resultado obtido com o somatório da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e a taxa efetiva de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), terão os saldos devedores recalculados com base na taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano).

JUSTIFICAÇÃO

A origem do endividamento setorial está relacionada com a ruptura do padrão de financiamento da economia brasileira vigente até a década de 1970, baseado na poupança externa. As duas crises do petróleo, combinadas com a elevação dos juros internos e externos, foram os elementos impulsionadores dessa ruptura.

Por conta desses fatores, a economia brasileira passou a enfrentar trajetória de altas taxas inflacionárias acompanhadas de um forte quadro recessivo. No diagnóstico da crise, os governos da época elegeram os subsídios concedidos à agricultura como os grandes vilões da deterioração das contas públicas e, por conseguinte, dos desajustes da economia.

A partir de então, procederam-se mudanças substanciais no modelo de crédito rural, com destaque para a imposição de custos reais aos financiamentos concedidos ao setor e para a redução significativa dos recursos ofertados.

O início do processo de desestruturação do modelo de financiamento agrícola coincide com o início da implantação da MP neoliberal no país que impôs a ampla reformulação político-conceitual do papel estratégico creditado à agricultura.

Assim, o enquadramento da economia agrícola brasileira no projeto neoliberal, começa pela reorientação da política de crédito rural com a extinção, em 1985, da Conta-Movimento do Banco do Brasil, pondo fim aos subsídios e aos volumosos recursos oferecidos ao financiamento da atividade agrícola. Cite-se, também, como medida de enquadramento

dessa nova perspectiva para a agricultura, a reforma tarifária procedida na segunda metade da década de 80.

As mudanças no modelo de crédito rural (redução da oferta de recursos, processo de transferência do financiamento, para o mercado, e custos reais nos contratos), não conseguiram ser assimiladas pelos setores produtivos da agricultura, dada a assimetria verificada entre a evolução dos custos dos financiamentos e as receitas geradas pela atividade.

À evolução acima dos encargos do crédito rural, tem correspondido a evolução negativa da renda agrícola, face a trajetória ascendente dos custos de produção em contraposição à escalada declinante dos preços agrícolas.

De acordo com estudo realizado pela OCEPAR – Organização das Cooperativas do Paraná, tomando-se o período de agosto de 1994 a dezembro de 2000, verifica-se que a evolução do IPP – Índice de Preços Pagos pelos produtores alcançou 194, contra 164 do IPR – Índice de Preços Recebidos pelos agricultores, o que aponta a expressiva deterioração nas relações de troca do produto agrícola. Com isso, estima-se que mais de R\$ 30 bilhões da renda agrícola tenham sido transferidos para os outros setores da economia.

Corroborando o processo acima, dados da FGV - Fundação Getúlio Vargas, apontam a acentuada defasagem recente da variação do índice de preços da maioria dos produtos agrícolas, relativamente a índices de preços como o IGP-M.

Para demonstrar, de forma cabal, a vultosa perda de rentabilidade da agricultura durante o governo FHC, atente-se para o fato, segundo o qual, em que pese o crescimento verificado na produção nacional de grãos (de peso substancial na economia agrícola), de 76 milhões de toneladas, para 94 milhões de toneladas, da safra 1994/95, para a safra 2000/2001, no mesmo período, o PIB do setor primário da agricultura, declinou de R\$ 43.180,8 milhões, para R\$ 39.982,3 milhões.

Entre os fatores conjunturais, alimentadores da dívida, merece destaque os efeitos dos sucessivos planos econômicos implementados desde meados da década de 1980.

Tais planos, ao definirem a correção monetária sobre os saldos devedores das operações de crédito rural, resultaram em ‘confiscos’ sistemáticos da renda agrícola por conta do continuado descompasso da evolução dos custos dos financiamentos relativamente ao comportamento dos preços agrícolas, conforme demonstrado pela CPMI do endividamento agrícola, de 1993.

Tomando-se a década de 1990, observa-se o salto no endividamento dos agricultores, com as decisões do **Plano Collor** que culminaram na correção das dívidas em 74.6 %, enquanto os preços agrícolas foram reajustados em apenas 41.2%. Como resultado, a dívida agrícola

teve um crescimento líquido de 23.74%. Para agravar a situação, o Plano Collor II, através da Lei nº 8.177, de março de 1991, determinou a substituição, pela TR, dos indexadores de correção monetária previstos em contratos já firmados. Posteriormente, o Poder Judiciário, julgou a inconstitucionalidade desse dispositivo.

Durante o **Real**, os encargos nos contratos foram corrigidos em 44,5%, e assim, agravando ainda mais o endividamento do setor que, desde julho de 1994 saltou do patamar de R\$ 18 bilhões, para cerca de R\$ 30 bilhões de dívidas em situação de anormalidade.

De acordo com o Relatório final da CPMI do endividamento agrícola, práticas irregulares bancárias vieram agravar, ainda mais, o quadro do endividamento. Entre tais práticas irregulares e confiscatórias, o citado Relatório sublinha:

- a) capitalização mensal das taxas de juros, em desacordo com o Decreto-Lei nº 167, de 14/02/67;
- b) desrespeito ao art. 4º da Lei nº 7.843/89, que garante a prorrogação automática dos vencimentos de operações de crédito rural, mantidos os encargos originais, quando o rendimento propiciado pela atividade agrícola, objeto do financiamento, for insuficiente para o resgate das dívidas, ou em casos de frustração da safra, entre outros motivos. Em descumprimento à Lei, o Banco do Brasil, em especial, aplicava a taxa de juros de mercado sobre os contratos em tais situações, o que, obviamente, acarretou o incremento do problema do endividamento;

Sob as circunstâncias acima, o valor total das dívidas atuais do setor agrícola, soma R\$ 52 bilhões, ou seja, valor R\$ 12 bilhões superior ao PIB da agricultura - atividade primária. Desse total, cerca de R\$ 30 bilhões correspondem a débitos em condição de anormalidade, o equivalente a 40% do PIB da agropecuária.

Significa que os encargos financeiros consomem, anualmente, o correspondente a 6,2% da renda bruta da agropecuária, número que somado aos 12,5% da renda rural utilizadas para a amortização das dívidas, implica no comprometimento de 18,7% da renda bruta do setor agropecuário com pagamentos ao sistema financeiro, a cada ano. Significa que, anualmente, em torno de R\$ 16,30 bilhões da agricultura são destinados ao serviço da dívida mas as amortizações do principal.

A MP determina o recálculo de todas as dívidas com o crédito rural, desde 14 de março de 1990, até 31 de dezembro de 1999, observados os seguintes parâmetros:

1. dívidas com contratos originais de até R\$ 20 mil, em valores de 20.06.1995;
2. só inclui contratos financiados com recursos controlados do crédito rural, beneficiando mutuários do Procerá/securitização/Fundos Constitucionais/Proger Rural/Pronaf/programas do BNDES passíveis de equalização de taxas;

3. não inclui indústrias, armazenadores, comerciantes e outros setores que têm acesso aos recursos do crédito rural, o que restringe o benefício somente para os agricultores;
4. veda o acesso de depositários infieis, daqueles que desviaram o crédito e em débito com a Receita Federal.


O recálculo deve excluir as parcelas da dívida correspondentes ao descasamento entre índice de correção das dívidas e índice de correção dos preços mínimos, nos Planos Collor e Real. A proposição determina que se exclua, também, o valor cobrado indevidamente pelos Bancos, à título de capitalização mensal das taxas de juros, em desacordo com o Decreto-Lei nº 167/67, e aqueles decorrentes da aplicação de taxa de juros de mercado sobre operações prorrogadas por sinistro, problemas de comercialização, etc, de acordo com o estabelecido pelo art. 4º, da Lei nº 7.843/89. Excluem, ainda, dos saldos devedores, os lançamentos feitos pelos Bancos, à título de multa, juros de mora, comissão de permanência, e honorários advocatícios.

A MP considera os contratos já quitados, o que resultaria em situações de saldos credores. Nos casos acima, a MP prevê a devolução desse saldo em prazos variados, de acordo com o porte do agricultor. Ainda no que se refere aos casos acima, o valor resultante dos descasamentos de índices, por força dos “planos de governo”, será reembolsado pelo Tesouro. Já, a parcela derivada das práticas irregulares dos bancos serão de responsabilidade dessas instituições;

Enfim, a MP procura engendrar equação que garanta eficácia no tratamento das dívidas, com os devidos cuidados com o Tesouro, e com as também devidas ressalvas morais.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do MP, em apreço.

Sala das Sessões, em 06 NOVEMBRO 2001.


DEP. LUCI CHOINACKI
PT/SC

MP 009

000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	/ /	3	EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001
---	-----	---	--

4	5
DEPUTADO HUGO BIEHL	1884

6	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	TIPO	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---	---	------	---	---	--

7	01/01	8			
---	-------	---	--	--	--

9	TEXTO
<p>EMENDA ADITIVA</p> <p>Inclua-se novo Art. 6º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:</p> <p>Art 6º - As dívidas de que trata esta Medida Provisória, poderão ser transferidas para terceiros, mantendo-se inalteradas as condições contratadas.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Considerando as dificuldades apresentadas por agentes financeiros para operacionalizar a transferencia de dívidas renegociadas sob alegação de não existir normas claras definindo o assunto, torna-se necessário incluir Artigo na Medida Provisória Nº 9 para que os mutuários possam transferir os seus débitos para terceiros e substituir as garantias</p> <p>As condições em que as dívidas rurais foram alongadas, prazos de até 25 anos, será importante incluir na Lei que resultará da MP nº 09/2001, dispositivo que autoriza a transferencia destes débitos para terceiros.</p> <p>Ao transferir os débitos, o produtor rural estará liberando suas garantias para novas operações dentro do crédito rural e investir no setor agrícola.</p>	

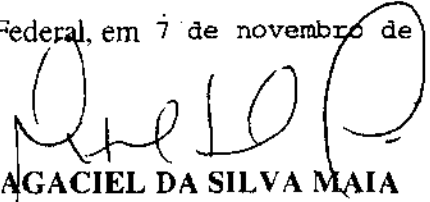
10	ASSINATURA
	

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2153 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015387/01-1**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROCHELLE DE SOUZA STANCHI AMORIM** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar. AP-5 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Alberto Souza.

Senado Federal, em 7 de novembro de 2001.



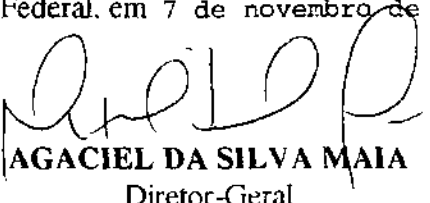
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2154 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015375/01-3**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA ALICE DECHICHI** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PT.

Senado Federal, em 7 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2155, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 015088/01-4,

RESOLVE dispensar o servidor GERALDO GOMES DE FARIA, matrícula 2691, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Assistência Médica e Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 25 de outubro de 2001.

Senado Federal, 7 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

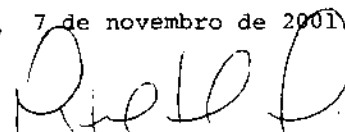
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2156, de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 012237/98-1,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioria, cancelar a cota de 1/2 (um meio) de pensão temporária concedida a RENATA CAMPELO ARAGÃO, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para ZAZI CAMPELO LIMA CARDOSO, na condição de cônjuge, alterando a cota da pensão vitalícia concedida pelo Ato do Diretor-Geral n.º 580, de 2001, publicado no DSF do dia 05/04/2001, da proporção de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor LUIZ DE ARAGÃO CARDOSO, matrícula 02506, a partir da data da maioria, 08/11/2001.

Senado Federal, 7 de novembro de 2001



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral